



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.240

João Pessoa - Terça-feira, 01 de Novembro de 2016

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 37.024 de 31 de outubro de 2016

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 1º, inciso III, § 2º, inciso II, da Lei nº 10.764, de 19 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/3254/2016,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 12.392.750,00** (doze milhões, trezentos e noventa e dois mil e setecentos e cinquenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046.4195.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE	3390.39	100	2.935.150,00
06.122.5046.4198.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.39	100	5.717.300,00
10.122.5046.4197.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA SAÚDE	3390.39	110	1.902.100,00
12.122.5046.4196.0287- ENCARGOS COM ÁGUA, ENERGIA E TELEFONE DA EDUCAÇÃO	3390.39	112	1.838.200,00
TOTAL			12.392.750,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

20.000 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

20.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.123.5001.4988.0287- RESERVA PARA CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIOS	3390.39	100	8.652.450,00
TOTAL DO ÓRGÃO			8.652.450,00

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

22.901 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.39	112	688.200,00
TOTAL DO ÓRGÃO			688.200,00

30.000 – ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

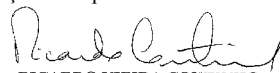
Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.122.5046.4207.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA SAÚDE	3390.39	110	1.902.100,00
12.122.5046.4200.0287- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36 3390.39	112 112	325.000,00 425.000,00
12.122.5046.4206.0287- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390.30	112	200.000,00
12.122.5046.4214.0287- AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	4490.52	112	50.000,00

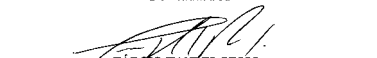
30.101 – RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046.4599.0287- LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	3390.30	112	150.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO			3.052.100,00
TOTAL GERAL			12.392.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador


TARCIO HANDEL PESSOA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

DECRETO Nº 37.025 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Disciplina as atividades da Corregedoria Fiscal da Secretaria de Estado da Receita e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º A Corregedoria Fiscal, órgão de assessoria direta e imediata do Secretário de Estado da Receita, tem como finalidade atuar no sentido de garantir a qualidade, a eficiência, a eficácia e a probidade dos atos praticados pelos servidores no exercício de suas funções e atribuições no âmbito da Secretaria de Estado da Receita.

Parágrafo único. A Corregedoria Fiscal será gerida por um Coordenador, portador do diploma de bacharel em Direito, contendo, ainda, 3 (três) Corregedores, todos nomeados pelo Governador do Estado, por indicação do Secretário de Estado da Receita, dentre servidores pertencentes ao Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários.

Art. 2º Compete à Corregedoria Fiscal:

I – zelar pela respeitabilidade e credibilidade na execução das tarefas e atribuições e pelo bom nome da instituição;

II – receber denúncias de irregularidades ocorridas, realizando as diligências necessárias à apuração dos fatos e conhecimento de sua autoria;

III – promover ações de correções e sindicâncias, nas unidades da Secretaria de Estado da Receita, relativas à responsabilidade funcional dos servidores;

IV – elaborar a programação anual das atividades de correção ordinária, a ser encaminhada ao Secretário de Estado da Receita para conhecimento e aprovação, podendo esta ser alterada a qualquer momento por conveniência administrativa, mediante justificativa;

V – executar e avaliar as atividades de correções nos diversos órgãos da Secretaria de Estado da Receita, orientando os procedimentos funcionais, corrigindo as falhas apresentadas pelos servidores e tomando as medidas legais cabíveis;

VI – propor ao Secretário de Estado da Receita a revisão ou a refiscalização de trabalhos fiscais já executados;

VII – empreender diligência junto a contribuintes ou a outros órgãos públicos, inclusive, em outras unidades da Federação, para obtenção de dados e informações relevantes ao esclarecimento de atos prejudiciais ao serviço público;

VIII – expedir, com exclusividade, declarações ou certidões sobre a situação funcional de servidor da Secretaria de Estado da Receita, no que diz respeito à existência ou não de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância contra ele instaurado, quando determinadas pelo Secretário de Estado da Receita ou solicitadas pelo próprio servidor ou seu preposto ou, ainda, pelos titulares das Gerências e Assessorias;

IX – executar outras atividades correlatas e as determinadas pelo Secretário de Estado da Receita.

Parágrafo único. As informações previstas no inciso VIII deste artigo, quando solicitadas pelo próprio servidor ou seu preposto ou, ainda, pelos titulares das Gerências e Assessorias, dar-se-ão mediante requerimento do interessado ao Coordenador da Corregedoria Fiscal.

Art. 3º As correções poderão ser ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º As correções ordinárias serão executadas obedecendo ao disposto no inciso IV do art. 2º deste Decreto.

§ 2º As correções extraordinárias serão feitas nos casos de fundadas suspeitas de irregularidades ou por determinação expressa do Secretário de Estado da Receita.

§ 3º As correções deverão ser concluídas no prazo de até 60 (sessenta) dias, podendo, a critério do Coordenador da Corregedoria Fiscal, ser prorrogado por igual período.



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Albiege Lea Araújo Fernandes

SUPERINTENDENTE

Murillo Padilha Câmara Neto

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho

DIRETOR TÉCNICO

Gilson Renato de Oliveira

DIRETOR DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão

EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL



GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

Art. 4º As denúncias anônimas terão o tratamento previsto no art. 132 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, podendo, a critério do Coordenador da Corregedoria Fiscal, sofrer exame prévio para avaliação da consistência da informação, com identificação do fato, circunstâncias e indicação dos meios de prova, com a consequente instauração do procedimento investigatório preliminar.

§ 1º Tratando-se de fatos divulgados pela imprensa que se relacionem com a finalidade da Corregedoria Fiscal e, particularmente, com irregularidades supostamente ocorridas nas unidades fiscais, serão formalizados em expediente regular e instruídos conforme o caso, com os recortes das respectivas publicações.

§ 2º A denúncia será arquivada quando as informações forem inconsistentes.

Art. 5º Os ofícios, os expedientes e os processos da Corregedoria Fiscal terão tramitações preferenciais e urgentes, devendo ser informados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 6º Os documentos destinados à Corregedoria Fiscal ou oriundos da Unidade deverão tramitar em envelope lacrado, e somente poderão ser abertos pelo destinatário ou seu superior hierárquico.

Art. 7º Os Corregedores Fiscais terão livre acesso a qualquer setor da Secretaria de Estado da Receita, bem como às informações armazenadas em meio digital ou em qualquer outro meio.

Art. 8º Os Corregedores Fiscais deverão guardar sigilo sobre os trabalhos de correição, investigações, sindicâncias ou qualquer outro procedimento, sob pena de responsabilidade funcional, sendo vedada, exceto por decisão do Secretário de Estado da Receita, a divulgação de notas ou informações a respeito de tais fatos, antes da eventual instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar.

Art. 9º O servidor em exercício na função de Coordenador ou de Corregedor da Corregedoria Fiscal ou, ainda, que se encontre prestando serviço especial nesta, ao ser desligado, salvo com sua anuência expressa, não poderá ser designado para o exercício de função na qual esteja sob a subordinação direta de servidor que tenha sofrido investigação deste.

Parágrafo único. Quando do seu desligamento, ainda que por interesse do serviço público, será garantida ao servidor a possibilidade de escolha de sua nova lotação, onde ficará por um período mínimo de 3 (três) anos, sem prejuízo de remoção a pedido.

Art. 10. O Corregedor Fiscal é impedido de atuar nos Processos Administrativos Disciplinares ou de Sindicância em que seja cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau de parentesco, do acusado.

Art. 11. O Corregedor Fiscal poderá se declarar suspeito de participar nos Processos Administrativos Disciplinares ou de Sindicância quando tenha amizade íntima ou inimizade notória com o acusado.

Art. 12. Ao final dos procedimentos de correição ou de sindicância, os Corregedores Fiscais responsáveis emitirão relatório circunstanciado e conclusivo que será submetido, obrigatoriamente, ao Coordenador da Corregedoria Fiscal.

Art. 13. As penalidades disciplinares de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias para o servidor acusado, resultantes de sindicância ou de processo disciplinar, serão aplicadas pelo Coordenador da Corregedoria Fiscal, sem prejuízo do disposto no art. 129 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 14. A apuração de irregularidade, de que trata o art. 131 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, no âmbito da Secretaria de Estado da Receita, será feita mediante sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurados ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º A instauração de Sindicância ou de Processo Administrativo Disciplinar, bem como a decisão de arquivamento em sede de juízo de admissibilidade cabe ao Coordenador da Corregedoria Fiscal, reservada igual competência ao Secretário de Estado da Receita.

§ 2º A Sindicância ou o Processo Administrativo Disciplinar será instaurado mediante portaria do Coordenador da Corregedoria Fiscal, que nomeará a comissão sindicante ou processante, conforme for, e indicará seu presidente, observado o seguinte:

I – a comissão sindicante ou processante será constituída por 3 (três) membros, dos quais, pelo menos, 2 (dois) serão servidores estáveis das carreiras que compõem o Grupo Ocupacional de Servidores Fiscais Tributários do Estado da Paraíba, lotados na Secretaria de Estado da Receita;

II – ocorrendo motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de servidor designado para a comissão sindicante ou processante prevista no inciso I deste parágrafo, a autoridade instauradora providenciará a imediata convocação de outro servidor, dando-se continuidade normal aos trabalhos apuratórios;

III – os atos processuais serão realizados na sede da Corregedoria Fiscal, admitidas as diligências externas, autorizadas pelo seu Coordenador, quando necessárias à produção de provas convenientes à instrução processual.

Art. 15. É irrecusável a convocação de qualquer servidor da Secretaria de Estado da Receita para integrar comissões sindicantes ou processantes, salvo por motivo legalmente justificável, nos termos da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e deste Decreto.

§ 1º A convocação de que trata este artigo independe de prévia autorização da autoridade a que estiver subordinado o servidor e será comunicada ao titular da respectiva unidade.

§ 2º O titular da unidade a que se subordina o servidor convocado poderá, fundamentadamente, alegar necessidade de serviço, cuja apreciação conclusiva caberá ao Secretário de Estado da Receita.

§ 3º Uma vez convocado, o servidor ficará diretamente subordinado à autoridade que o convocou, nos dias em que estiver desenvolvendo os trabalhos para os quais foi convocado, incumbindo à referida autoridade a aplicação da legislação de pessoal, avaliação de desempenho e a decisão sobre a participação em programas de capacitação e desenvolvimento.

Art. 16. Nos dias em que o servidor da Secretaria de Estado da Receita for convocado para integrar comissão sindicante ou processante, dedicará tempo integral aos trabalhos, sendo dispensado do ponto.

Art. 17. O Processo Administrativo Disciplinar, após a conclusão dos trabalhos da Comissão, será encaminhado ao Secretário de Estado da Receita quando a proposta de aplicação de penalidade for superior à prevista no art. 13 deste Decreto.

Art. 18. Todos os móveis, equipamentos, arquivos e pessoal de apoio da Comissão de Inquérito Administrativo, atualmente em funcionamento e os que vierem a ser incorporados estarão sob o controle, guarda e responsabilidade da Corregedoria Fiscal.

Art. 19. A Corregedoria Fiscal deverá manter sempre atualizados os registros de controle e a tramitação dos Processos Administrativos Disciplinares e de Sindicâncias.

Art. 20. O Coordenador da Corregedoria Fiscal poderá convocar qualquer servidor da Secretaria de Estado da Receita para colaborar com seus conhecimentos técnicos específicos nos trabalhos de correição e instrução processual em Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, quando necessários ao esclarecimento da verdade.

Art. 21. As questões omissas serão disciplinadas pelo Secretário de Estado da Receita.

Art. 22. Fica revogado o Decreto nº 32.811, de 09 de março de 2012.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2016; 128ª da Proclamação da República.



RICARDO VIEIRA COUTINHO

Governador

DECRETO Nº 37.026 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, 06 (seis) áreas de terras no município de Campina Grande, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 474,22 m², compreendendo um perímetro de 170,94 m, encravada em uma área maior denominada “Três Irmãs”, cuja descrição inicia-se no marco denominado A01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS 2000, Este (X) 176.851,1692 m e Norte (Y) 9.194.007,5587 m referentes ao meridiano central 33º00’; daí, confrontando ao Norte com terras do serviente, com azimute de 102º44’29” e distância de 80,84 m, segue até o marco A02 de coordenada Norte (Y) 9.193.989,7288 m, Este (X) 176.930,0221 m; daí, confrontando a Leste terras Maria de Freitas Barbosa, com azimute de 199º50’28” e distância de 6,00 m, segue até o marco A03 de coordenada Norte (Y) 9.193.984,0841 m, Este (X) 176.927,9853 m; daí, confrontando com ao Sul terras do serviente, com azimute de 282º31’54” e distância de 44,45 m, segue até o marco A04 de coordenada Norte (Y) 9.193.993,7300 m, Este (X) 176.884,5890 m; daí, confrontando ao Sul terras do serviente, com azimute de 283º31’49” e distância de 33,64 m, segue até o marco A05 de coordenada Norte (Y) 9.194.001,6010 m, Este (X) 176.851,8800 m; finalmente do marco A05 segue até o marco A01, (início da descrição), confrontando ao Oeste com a Rua Manoel Batista, com azimute de 353º11’46”, e distância de 6,00 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao Sr. Aurino Lopes Figueiredo, conforme registro no Cartório “Ivandro Cunha Lima”, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande – PB;

II – 01 (uma) área de terras medindo 3.059,06 m²; compreendendo um perímetro de 810,36 m, encravada em uma área maior denominada “Sítio Três Irmãs”, cuja descrição inicia-se no marco denominado B01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 177.250,8451 m e Norte (Y) 9.194.052,4126 m referentes ao meridiano central 33º00’; daí, confrontando ao NORTE com terras do Sr. Manoel Freires da Silva, com azimute de 114º54’55” e distância de 1,86 m, segue até o marco B02 de coordenada Norte (Y) 9.194.051,6251 m, Este (X) 177.252,5404 m; daí, confrontando ao NORTE com terras do Sr. Manoel Freires da Silva, com azimute de 114º54’55” e distância de 1,64 m, segue até o marco B03 de coordenada Norte (Y) 9.194.050,9344 m, Este (X) 177.254,0274 m; daí, confrontando ao NORTE com terras do Sr. Manoel Freires da Silva, com azimute de 114º54’55” e distância de 1,70 m, segue até o marco B04 de coordenada Norte (Y) 9.194.050,2142 m, Este (X) 177.255,5778 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do Sr. Manoel Freires da Silva, com azimute de 114º54’55” e distância de 3,55 m, segue até o marco B05 de coordenada Norte (Y) 9.194.048,7152 m, Este (X) 177.258,8050 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do Sr. Manoel Freires da Silva, com azimute de 114º54’55” e distância de 1,22 m, segue até o marco B06 de coordenada Norte (Y) 9.194.048,1977 m, Este (X) 177.259,9189 m; daí, confrontando a LESTE com terras do serviente, com azimute de 206º43’07” e distância de 127,24 m, segue até o marco B07 de coordenada Norte (Y) 9.193.934,5354 m, Este (X) 177.202,7065 m; daí, confrontando ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 0º00’00” e distância de 0,00 m, segue até o marco B08 de coordenada Norte (Y) 9.193.935,9554 m, Este (X) 177.197,2954

m; daí, confrontando ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 284°47'03" e distância de 1,24 m, segue até o marco B09 de coordenada Norte (Y) 9.193.936,2718 m, Este (X) 177.196,0967 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 284°29'25" e distância de 1,38 m, segue até o marco B10 de coordenada Norte (Y) 9.193.936,6180 m, Este (X) 177.194,7570 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 16°30'54" e distância de 1,33 m, segue até o marco B11 de coordenada Norte (Y) 9.193.937,8955 m, Este (X) 177.195,1358 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 279°52'38" e distância de 49,89 m, segue até o marco B12 de coordenada Norte (Y) 9.193.946,4539 m, Este (X) 177.145,9829 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 278°42'28" e distância de 37,67 m, segue até o marco B13 de coordenada Norte (Y) 9.193.952,1580 m, Este (X) 177.108,7400 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 279°38'28" e distância de 137,69 m, segue até o marco B14 de coordenada Norte (Y) 9.193.975,2180 m, Este (X) 176.972,9940 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 280°25'34" e distância de 26,83 m, segue até o marco B15 de coordenada Norte (Y) 9.193.980,0746 m, Este (X) 176.946,6003 m; daí, confrontando com ao SUL com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 282°09'19" e distância de 19,29 m, segue até o marco B16 de coordenada Norte (Y) 9.193.984,1379 m, Este (X) 176.927,7355 m; daí, confrontando a OESTE com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 102°09'18" e distância de 0,25 m, segue até o marco B17 de coordenada Norte (Y) 9.193.984,0842 m, Este (X) 176.927,9851 m; daí, confrontando a OESTE com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 19°43'53" e distância de 4,03 m, segue até o marco B18 de coordenada Norte (Y) 9.193.987,8794 m, Este (X) 176.929,3463 m; daí, confrontando com a OESTE com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 22°59'45" e distância de 0,13 m, segue até o marco B19 de coordenada Norte (Y) 9.193.988,0054 m, Este (X) 176.929,3998 m; daí, confrontando com a OESTE com terras do Sr. Aurino Lopes Figueiredo, com azimute de 19°29'01" e distância de 1,83 m, segue até o marco B20 de coordenada Norte (Y) 9.193.989,7314 m, Este (X) 176.930,0104 m; daí, confrontando ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 12,46 m, segue até o marco B21 de coordenada Norte (Y) 9.193.987,6179 m, Este (X) 176.942,2932 m; daí, confrontando ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B22 de coordenada Norte (Y) 9.193.984,2261 m, Este (X) 176.962,0050 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B23 de coordenada Norte (Y) 9.193.980,8343 m, Este (X) 176.981,7169 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B24 de coordenada Norte (Y) 9.193.977,4425 m, Este (X) 177.001,4287 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B25 de coordenada Norte (Y) 9.193.974,0507 m, Este (X) 177.021,1405 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 40,00 m, segue até o marco B26 de coordenada Norte (Y) 9.193.967,2671 m, Este (X) 177.060,5641 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B27 de coordenada Norte (Y) 9.193.963,8753 m, Este (X) 177.080,2759 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B28 de coordenada Norte (Y) 9.193.960,4835 m, Este (X) 177.099,9877 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°45'48" e distância de 20,00 m, segue até o marco B29 de coordenada Norte (Y) 9.193.957,0917 m, Este (X) 177.119,6996 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°46'03" e distância de 20,00 m, segue até o marco B30 de coordenada Norte (Y) 9.193.953,6984 m, Este (X) 177.139,4111 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 99°55'30" e distância de 55,91 m, segue até o marco B31 de coordenada Norte (Y) 9.193.944,0617 m, Este (X) 177.194,4853 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 102°09'19" e distância de 0,51 m, segue até o marco B32 de coordenada Norte (Y) 9.193.943,9540 m, Este (X) 177.194,9850 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 83°33'24" e distância de 1,35 m, segue até o marco B33 de coordenada Norte (Y) 9.193.944,1057 m, Este (X) 177.196,3283 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 5,52 m, segue até o marco B34 de coordenada Norte (Y) 9.193.949,0424 m, Este (X) 177.198,8132 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 11,27 m, segue até o marco B35 de coordenada Norte (Y) 9.193.959,1132 m, Este (X) 177.203,8824 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 13,33 m, segue até o marco B36 de coordenada Norte (Y) 9.193.971,0253 m, Este (X) 177.209,8785 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 6,66 m, segue até o marco B37 de coordenada Norte (Y) 9.193.976,9777 m, Este (X) 177.212,8746 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 20,00 m, segue até o marco B38 de coordenada Norte (Y) 9.193.994,8422 m, Este (X) 177.221,8668 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 20,00 m, segue até o marco B39 de coordenada Norte (Y) 9.194.012,7067 m, Este (X) 177.230,8590 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 20,00 m, segue até o marco B40 de coordenada Norte (Y) 9.194.030,5712 m, Este (X) 177.239,8512 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras do serviente, com azimute de 26°43'07" e distância de 20,00 m, segue até o marco B41 de coordenada Norte (Y) 9.194.048,4357 m, Este (X) 177.248,8433 m; Finalmente do marco B41 segue até o marco B01, (início da descrição), confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 26°43'07", e distância de 4,45 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente a Sra. Maria de Freitas Barbosa, conforme registro no Cartório "Ivandro Cunha Lima", do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande – PB;

III – 01 (uma) área de terras medindo 2.098,03 m², compreendendo um perímetro de 462,12 m, encravada em uma área maior denominada "Chácara Três Irmãs", cuja descrição inicia-se no marco denominado C01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 177.352,0811 m e Norte (Y) 9.194.253,5352 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras do serviente ao NORTE, com azimute de 142°19'10" e distância de 2,07 m, segue até o marco C02 de coordenada Norte (Y) 9.194.251,8956 m, Este (X) 177.353,3475 m; daí, confrontando com Rua Juscelino Kubitschek a LESTE, com azimute de 193°19'35" e distância de 10,48 m, segue até o marco C03 de coordenada Norte (Y) 9.194.241,6900 m, Este (X) 177.350,9300 m; daí, confrontando com Rua Juscelino Kubitschek a LESTE, com azimute de 194°29'47" e distância de 14,70 m, segue até o marco C04 de coordenada Norte (Y) 9.194.227,4530 m, Este (X) 177.347,2490 m; daí, confrontando com Rua Juscelino Kubitschek a LESTE, com azimute de 193°01'35" e distância de 10,75 m, segue até o marco C05 de coordenada Norte (Y) 9.194.216,9736 m, Este (X) 177.344,8245 m; daí, confrontando com Rua Juscelino Kubitschek a LESTE, com azimute de 193°01'35" e distância de 0,18 m, segue até o marco C06 de coordenada Norte (Y) 9.194.216,7953 m, Este (X) 177.344,7833 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 206°43'07"

e distância de 188,75 m, segue até o marco C07 de coordenada Norte (Y) 9.194.048,1977 m, Este (X) 177.259,9189 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 294°54'55" e distância de 1,22 m, segue até o marco C08 de coordenada Norte (Y) 9.194.048,7152 m, Este (X) 177.258,8050 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 294°54'55" e distância de 3,55 m, segue até o marco C09 de coordenada Norte (Y) 9.194.050,2142 m, Este (X) 177.255,5778 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 294°54'55" e distância de 1,70 m, segue até o marco C10 de coordenada Norte (Y) 9.194.050,9344 m, Este (X) 177.254,0275 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 294°54'55" e distância de 1,64 m, segue até o marco C11 de coordenada Norte (Y) 9.194.051,6251 m, Este (X) 177.252,5404 m; daí, confrontando com terras da Sra. Maria de Freitas Barbosa ao SUL, com azimute de 294°54'55" e distância de 1,86 m, segue até o marco C12 de coordenada Norte (Y) 9.194.052,4126 m, Este (X) 177.250,8451 m; daí, confrontando com terras do serviente a OESTE, com azimute de 26°43'07" e distância de 189,24 m, segue até o marco C13 de coordenada Norte (Y) 9.194.221,4502 m, Este (X) 177.335,9310 m; finalmente do marco C13 segue até o marco C01, (início da descrição), confrontando com terras do serviente ao OESTE, com azimute de 26°43'07", e distância de 35,92 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao Sr. Manoel Freires da Silva Sobrinho, conforme registro no Cartório "Ivandro Cunha Lima", do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande – PB;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 547,87 m², compreendendo um perímetro de 114,22 m, encravada em uma área maior denominada "Zé Ferreira", cuja descrição inicia-se no marco denominado D01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 177.387,3372 m e Norte (Y) 9.194.322,7583 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras do Sr. Aurino Lopes de Figueiredo ao NORTE, com azimute de 117°01'39" e distância de 12,24 m, segue até o marco D02 de coordenada Norte (Y) 9.194.317,1960 m, Este (X) 177.398,2409 m; daí, confrontando com terras do Sr. Aurino Lopes de Figueiredo ao LESTE, com azimute de 207°04'14" e distância de 39,15 m, segue até o marco D03 de coordenada Norte (Y) 9.194.282,3293 m, Este (X) 177.380,4213 m; daí, confrontando com terras do Sr. Aurino Lopes de Figueiredo ao LESTE, com azimute de 207°25'34" e distância de 6,54 m, segue até o marco D04 de coordenada Norte (Y) 9.194.276,5219 m, Este (X) 177.377,407 m; daí, confrontando com terras pertencentes a terceiros ao Sul, com azimute de 297°04'14" e distância de 10,41 m, segue até o marco D05 de coordenada Norte (Y) 9.194.281,2635 m, Este (X) 177.368,1299 m; daí, confrontando com terras do serviente a OESTE, com azimute de 13°49'25" e distância de 6,722 m, segue até o marco D06 de coordenada Norte (Y) 9.194.287,7904 m, Este (X) 177.369,7359 m; finalmente no marco D06 segue até o marco D01, (início da descrição), confrontando com terras do serviente ao OESTE, com azimute de 26°43'07", e distância de 39,15 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao Sr. João Vitorino de Farias, conforme registro no Cartório "Ivandro Cunha Lima", do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande – PB;

V – 01 (uma) área de terras medindo 6.553,90 m², compreendendo um perímetro de 1.759,973 m, encravada em uma área maior denominada "Zé Ferreira", cuja descrição inicia-se no marco denominado F01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 177.455,9124 m e Norte (Y) 9.194.462,9994 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras do serviente ao NORTE, com azimute de 106°41'26" e distância de 722,74 m, segue até o marco F02 de coordenada Norte (Y) 9.194.255,4273 m, Este (X) 178.148,2044 m; daí, confrontando com terras HERDEIROS DO SR. LUIZ ALMEIDA FREITAS a LESTE, com azimute de 198°25'31" e distância de 6,01 m, segue até o marco F03 de coordenada Norte (Y) 9.194.249,7252 m, Este (X) 178.146,3048 m; daí, confrontando com terras do serviente ao SUL, com azimute de 286°41'14" e distância de 708,41 m, segue até o marco F04 de coordenada Norte (Y) 9.194.453,1458 m, Este (X) 177.467,7217 m; daí, confrontando com terras do serviente a LESTE, com azimute de 207°04'14" e distância de 152,68 m, segue até o marco F05 de coordenada Norte (Y) 9.194.317,1960 m, Este (X) 177.398,2409 m; daí, confrontando com terras do Sr. João Vitorino ao SUL, com azimute de 297°01'59" e distância de 14,04 m, segue até o marco F06 de coordenada Norte (Y) 9.194.323,5777 m, Este (X) 177.385,7339 m; finalmente do marco F06 segue até o marco F01, (início da descrição), confrontando com terras do serviente ao OESTE, com azimute de 26°43'07", e distância de 156,09 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao Sr. Aurino Lopes Figueiredo, conforme registro no Cartório "Ivandro Cunha Lima", do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande – PB;

VI – 01 (uma) área de terras medindo 268,50 m², compreendendo um perímetro de 124,25 m, encravada em uma área maior denominada "Três irmãs", cuja descrição inicia-se no marco denominado G01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 178.148,2044 m e Norte (Y) 9.194.255,4273 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 107°03'35" e distância de 55,19 m, segue até o marco G02 de coordenada Norte (Y) 9.194.239,2351 m, Este (X) 178.200,9699 m; daí, confrontando com a Rua Romero Borborema de Souza ao LESTE, com azimute de 193°19'38" e distância de 4,59 m, segue até o marco G03 de coordenada Norte (Y) 9.194.234,7618 m, Este (X) 178.199,9103 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 290°45'40" e distância de 26,87 m, segue até o marco G04 de coordenada Norte (Y) 9.194.244,2883 m, Este (X) 178.174,7804 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 200°51'12" e distância de 2,95 m, segue até o marco G05 de coordenada Norte (Y) 9.194.241,5267 m, Este (X) 178.173,7284 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente ao Sul, com azimute de 286°38'40" e distância de 28,62 m, segue até o marco G06 de coordenada Norte (Y) 9.194.249,7252 m, Este (X) 178.146,3048 m; finalmente do marco G06 segue até o marco G01, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao serviente ao OESTE, com azimute de 18°25'31", e distância de 6,01 m, fechando assim o perímetro acima descrito; pertencente ao Espólio de Luiz Almeida Freitas, conforme registro no Cartório "Ivandro Cunha Lima", do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Campina Grande - PB.

Art. 2º As servidões administrativas tratadas no artigo anterior se destinam à Servidão Administrativa de Passagem para implantação dos tubos pertencente à obra de Reuso de Água do Efluente da Lagoa de Estabilização da Estação de Tratamento de Esgotos da Caiçara, no município de Campina Grande, que está sendo construído pelo Governo do Estado, através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA.

Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à

efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 31 de outubro 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.027 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem, as áreas de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea “i” c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de servidão administrativa de passagem 07 (sete) áreas de terras, no município de Areia, neste Estado, abaixo discriminadas:

I – 01 (uma) área de terras medindo 2.641,22 m², compreendendo um perímetro de 1.107,54 m, encravada em uma área maior denominada “Jussarinha”, cuja descrição inicia-se no vértice B01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 202.251,2363 m e Norte (Y) 9.228.808,4829 m referentes ao meridiano central 33º00’; daí, confrontando ao Leste com a Rua Padre Manoel Cassiano, com azimute de 129º48’20” e distância de 4,81 m, segue até o marco B02 de coordenada Norte (Y) 9.228.805,4025 m, Este (X) 202.254,9329 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 218º58’48” e distância de 14,37 m, segue até o marco B03 de coordenada Norte (Y) 9.228.794,2276 m, Este (X) 202.245,8901 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 191º34’55” e distância de 49,79 m, segue até o marco B04 de coordenada Norte (Y) 9.228.745,4478 m, Este (X) 202.235,8931 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 241º21’50” e distância de 100,24 m, segue até o marco B05 de coordenada Norte (Y) 9.228.697,4086 m, Este (X) 202.147,9144 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 247º12’00” e distância de 59,27 m, segue até o marco B06 de coordenada Norte (Y) 9.228.674,4383 m, Este (X) 202.093,2705 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 247º31’48” e distância de 65,72 m, segue até o marco B07 de coordenada Norte (Y) 9.228.649,3182 m, Este (X) 202.032,5354 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 270º51’33” e distância de 66,35 m, segue até o marco B08 de coordenada Norte (Y) 9.228.650,3131 m, Este (X) 201.966,1873 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 289º35’04” e distância de 23,62 m, segue até o marco B09 de coordenada Norte (Y) 9.228.658,2316 m, Este (X) 201.943,9303 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 289º35’04” e distância de 5,14 m, segue até o marco B10 de coordenada Norte (Y) 9.228.659,9546 m, Este (X) 201.939,0874 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 289º35’04” e distância de 16,12 m, segue até o marco B11 de coordenada Norte (Y) 9.228.665,3577 m, Este (X) 201.923,9007 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 305º33’32” e distância de 46,49 m, segue até o marco B12 de coordenada Norte (Y) 9.228.692,3949 m, Este (X) 201.886,0780 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 339º31’14” e distância de 58,10 m, segue até o marco B13 de coordenada Norte (Y) 9.228.746,8273 m, Este (X) 201.865,7489 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346º38’44” e distância de 26,10 m, segue até o marco B14 de coordenada Norte (Y) 9.228.772,2250 m, Este (X) 201.859,7196 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 315º54’36” e distância de 21,80 m, segue até o marco B15 de coordenada Norte (Y) 9.228.787,8851 m, Este (X) 201.844,5493 m; daí, confrontando ao Oeste com a estrada vicinal, com azimute de 45º54’36” e distância de 4,81 m, segue até o marco B16 de coordenada Norte (Y) 9.228.791,2327 m, Este (X) 201.848,0051 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 135º54’36” e distância de 23,12 m, segue até o marco B17 de coordenada Norte (Y) 9.228.774,6229 m, Este (X) 201.864,0954 m; daí, confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166º38’44” e distância de 27,13 m, segue até o marco B18 de coordenada Norte (Y) 9.228.748,2301 m, Este (X) 201.870,3609 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 159º31’14” e distância de 56,34 m, segue até o marco B19 de coordenada Norte (Y) 9.228.695,4546 m, Este (X) 201.890,0712 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 125º33’32” e distância de 44,35 m, segue até o marco B20 de coordenada Norte (Y) 9.228.669,6644 m, Este (X) 201.926,1494 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 109º35’04” e distância de 43,41 m, segue até o marco B21 de coordenada Norte (Y) 9.228.655,1120 m, Este (X) 201.967,0526 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 90º51’33” e distância de 64,57 m, segue até o marco B22 de coordenada Norte (Y) 9.228.654,1439 m, Este (X) 202.031,6144 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 67º31’48” e distância de 64,72 m, segue até o marco B23 de coordenada Norte (Y) 9.228.678,8790 m, Este (X) 202.091,4188 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 67º12’00” e distância de 59,02 m, segue até o marco B24 de coordenada Norte (Y) 9.228.701,7489 m, Este (X) 202.145,8238 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 61º21’50” e distância de 97,76 m, segue até o marco B25 de coordenada Norte (Y) 9.228.748,6008 m, Este (X) 202.231,6280 m; daí, confrontando com ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 11º34’55” e distância de 48,73 m, segue até o marco B26 de coordenada Norte (Y) 9.228.796,3425 m, Este (X) 202.241,4122 m; Finalmente do marco B26 segue até o marco B01, (início da descrição), confrontando ao NORTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 38º58’48”, e distância de 15,62 m, fechando assim o perímetro acima descrito.; pertencente ao Sr. LIVIO DE AZEVEDO MAIA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3019, datado de 06 de abri de 1998;

II – 01 (uma) área de terras medindo 2.908,77 m², compreendendo um perímetro de 1.187,395 m, encravada em uma área maior denominada “Chácara Nossa Senhora”, cuja descrição inicia-se no V01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 200.398,5414 m e Norte (Y) 9.230.515,6704 m referentes ao meridiano central 33º00’; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 144º21’56” e distância de 114,11 m, segue até o marco V02 de coordenada Norte (Y) 9.230.422,9275 m, Este (X) 200.465,0233 m;

daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 132º54’32” e distância de 49,890 m, segue até o marco V03 de coordenada Norte (Y) 9.230.388,9605 m, Este (X) 200.501,5647 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 150º26’24” e distância de 80,52 m, segue até o marco V04 de coordenada Norte (Y) 9.230.318,9205 m, Este (X) 200.541,2883 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 174º40’44” e distância de 50,88 m, segue até o marco V05 de coordenada Norte (Y) 9.230.268,2575 m, Este (X) 200.546,0069 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 198º30’09” e distância de 89,21 m, segue até o marco V06 de coordenada Norte (Y) 9.230.183,6581 m, Este (X) 200.517,6963 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 166º38’21” e distância de 29,45 m, segue até o marco V07 de coordenada Norte (Y) 9.230.155,0016 m, Este (X) 200.524,5026 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 191º09’33” e distância de 48,13 m, segue até o marco V08 de coordenada Norte (Y) 9.230.107,7732 m, Este (X) 200.515,1861 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 110º55’03” e distância de 18,27 m, segue até o marco V09 de coordenada Norte (Y) 9.230.101,2500 m, Este (X) 200.532,2529 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 134º45’05” e distância de 19,57 m, segue até o marco V10 de coordenada Norte (Y) 9.230.087,4719 m, Este (X) 200.546,1511 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 190º31’35” e distância de 27,57 m, segue até o marco V11 de coordenada Norte (Y) 9.230.060,3639 m, Este (X) 200.541,1139 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Leste, com azimute de 168º18’55” e distância de 60,36 m, segue até o marco V12 de coordenada Norte (Y) 9.230.001,2505 m, Este (X) 200.553,3393 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao Sr. Rinaldo Quirino ao Sul, com azimute de 249º01’35” e distância de 2,52 m, segue até o marco V13 de coordenada Norte (Y) 9.230.000,3469 m, Este (X) 200.550,9822 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao Sr. Rinaldo Quirino ao Sul, com azimute de 249º01’35” e distância de 2,52 m, segue até o marco V14 de coordenada Norte (Y) 9.229.999,4434 m, Este (X) 200.548,6252 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 348º19’01” e distância de 62,16 m, segue até o marco V15 de coordenada Norte (Y) 9.230.060,3171 m, Este (X) 200.536,0375 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 10º31’35” e distância de 25,91 m, segue até o marco V16 de coordenada Norte (Y) 9.230.085,7928 m, Este (X) 200.540,7714 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 314º45’05” e distância de 15,87 m, segue até o marco V17 de coordenada Norte (Y) 9.230.096,9714 m, Este (X) 200.529,4954 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 290º55’03” e distância de 21,42 m, segue até o marco V18 de coordenada Norte (Y) 9.230.104,6195 m, Este (X) 200.509,4855 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 11º09’33” e distância de 51,25 m, segue até o marco V19 de coordenada Norte (Y) 9.230.154,9081 m, Este (X) 200.519,4057 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 346º38’21” e distância de 29,79 m, segue até o marco V20 de coordenada Norte (Y) 9.230.183,8950 m, Este (X) 200.512,5209 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 18º30’09” e distância de 89,58 m, segue até o marco V21 de coordenada Norte (Y) 9.230.268,8465 m, Este (X) 200.540,9493 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 354º40’44” e distância de 48,76 m, segue até o marco V22 de coordenada Norte (Y) 9.230.317,3965 m, Este (X) 200.536,4276 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 330º26’24” e distância de 78,68 m, segue até o marco V23 de coordenada Norte (Y) 9.230.385,8356 m, Este (X) 200.497,6119 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 312º54’32” e distância de 49,60 m, segue até o marco V24 de coordenada Norte (Y) 9.230.419,6053 m, Este (X) 200.461,2828 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao serviente a Oeste, com azimute de 324º33’53” e distância de 116,41 m, segue até o marco V25 de coordenada Norte (Y) 9.230.514,4534 m, Este (X) 200.393,7896 m; finalmente do marco V25 segue até o marco V01, (início da descrição), confrontando com terras pertencentes ao serviente ao Norte, com azimute de 75º38’04”, e distância de 4,90 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. LEOPOLDO WAGNER DE ANDRADE DA SILVEIRA, registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 2865, Registro 06, datado de 09 de abril de 2006;

III – 01 (uma) área de terras medindo 6.234,00 m², compreendendo um perímetro de 2.512,38 m, encravada em uma área maior denominada “Engenho Viração - Gleba nº 01”, cuja descrição inicia-se no vértice B01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 205.188,8813 m e Norte (Y) 9.236.631,9894 m referentes ao meridiano central 33º00’; daí, confrontando com ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 69º41’02” e distância de 132,28 m, segue até o marco B02 de coordenada Norte (Y) 9.236.677,9182 m, Este (X) 205.312,9354 m; daí, confrontando com ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 348º21’09” e distância de 0,81 m, segue até o marco B03 de coordenada Norte (Y) 9.236.678,7171 m, Este (X) 205.312,7707 m; daí, confrontando com ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 69º01’35” e distância de 5,04 m, segue até o marco B04 de coordenada Norte (Y) 9.236.680,5241 m, Este (X) 205.317,4848 m; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 168º22’29” e distância de 2,10 m, segue até o marco B05 de coordenada Norte (Y) 9.236.678,4625 m, Este (X) 205.317,9089 m; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 100º42’02” e distância de 36,54 m, segue até o marco B06 de coordenada Norte (Y) 9.236.671,6766 m, Este (X) 205.353,8209 m; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner, com azimute de 125º47’40” e distância de 16,56 m, segue até o marco B07 de coordenada Norte (Y) 9.236.661,9907 m, Este (X) 205.367,2535 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 207º42’31” e distância de 66,67 m, segue até o marco B08 de coordenada Norte (Y) 9.236.602,9579 m, Este (X) 205.336,2491 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166º20’54” e distância de 80,13 m, segue até o marco B09 de coordenada Norte (Y) 9.236.525,0840 m, Este (X) 205.355,1631 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 132º22’31” e distância de 89,65 m, segue até o marco B10 de coordenada Norte (Y) 9.236.464,6582 m, Este (X) 205.421,3954 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 160º55’18” e distância de 40,22 m, segue até o marco B11 de coordenada Norte (Y) 9.236.426,6465 m, Este (X) 205.434,5420 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 140º19’41” e distância de 38,94 m, segue até o marco B12 de coordenada Norte (Y) 9.236.396,6703 m, Este (X) 205.459,4040 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 120º35’43” e distância de 70,26 m, segue até o marco B13 de coordenada Norte (Y) 9.236.360,9052 m, Este (X) 205.519,8907 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 167º53’41” e distância de 39,85 m, segue até o marco B14 de coordenada Norte (Y) 9.236.321,9392 m, Este (X) 205.528,2481 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 119º54’52” e distância de 43,19 m, segue até o marco B15 de coordenada Norte (Y) 9.236.300,3991 m, Este (X) 205.565,6856 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 171º43’07” e distância de 42,78 m,

segue até o marco B16 de coordenada Norte (Y) 9.236.258,0646 m, Este (X) 205.571,8476 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 117°35'32" e distância de 62,24 m, segue até o marco B17 de coordenada Norte (Y) 9.236.229,2323 m, Este (X) 205.627,0170 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 143°11'38" e distância de 64,87 m, segue até o marco B18 de coordenada Norte (Y) 9.236.177,2855 m, Este (X) 205.665,8869 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 171°51'03" e distância de 195,76 m, segue até o marco B19 de coordenada Norte (Y) 9.235.983,4948 m, Este (X) 205.693,6374 m; daí, confrontando com a Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 155°06'36" e distância de 59,08 m, segue até o marco B20 de coordenada Norte (Y) 9.235.929,8975 m, Este (X) 205.718,5052 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 139°49'08" e distância de 79,84 m, segue até o marco B21 de coordenada Norte (Y) 9.235.868,8945 m, Este (X) 205.770,0223 m; daí, confrontando com a Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 161°03'47" e distância de 40,22 m, segue até o marco B22 de coordenada Norte (Y) 9.235.830,8465 m, Este (X) 205.783,0765 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 156°34'39" e distância de 49,44 m, segue até o marco B23 de coordenada Norte (Y) 9.235.785,4739 m, Este (X) 205.802,7323 m; daí, confrontando com ao Sul com o quebra e terras pertencentes ao Sr. José Henrique Batista de Albuquerque, com azimute de 234°57'27" e distância de 2,49 m, segue até o marco B24 de coordenada Norte (Y) 9.235.784,0412 m, Este (X) 205.800,6894 m; daí, confrontando com ao Sul com o quebra e terras pertencentes ao Sr. José Henrique Batista de Albuquerque, com azimute de 234°57'27" e distância de 2,49 m, segue até o marco B25 de coordenada Norte (Y) 9.235.782,6102 m, Este (X) 205.798,6489 m; daí, confrontando com a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 324°38'16" e distância de 0,48 m, segue até o marco B26 de coordenada Norte (Y) 9.235.783,0013 m, Este (X) 205.798,3713 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 336°34'39" e distância de 50,17 m, segue até o marco B27 de coordenada Norte (Y) 9.235.829,0438 m, Este (X) 205.778,4253 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 341°03'47" e distância de 39,48 m, segue até o marco B28 de coordenada Norte (Y) 9.235.866,3930 m, Este (X) 205.765,6109 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 319°49'08" e distância de 79,58 m, segue até o marco B29 de coordenada Norte (Y) 9.235.927,1932 m, Este (X) 205.714,2650 m; daí confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 335°06'49" e distância de 60,48 m, segue até o marco B30 de coordenada Norte (Y) 9.235.982,0589 m, Este (X) 205.688,8129 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 351°51'01" e distância de 195,23 m, segue até o marco B31 de coordenada Norte (Y) 9.236.175,3223 m, Este (X) 205.661,1363 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 323°11'38" e distância de 62,47 m, segue até o marco B32 de coordenada Norte (Y) 9.236.225,3414 m, Este (X) 205.623,7089 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 297°35'32" e distância de 63,66 m, segue até o marco B33 de coordenada Norte (Y) 9.236.254,8292 m, Este (X) 205.567,2851 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 351°43'07" e distância de 39,45 m, segue até o marco B34 de coordenada Norte (Y) 9.236.293,8734 m, Este (X) 205.561,6020 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 331°47'15" e distância de 5,13 m, segue até o marco B35 de coordenada Norte (Y) 9.236.298,3997 m, Este (X) 205.559,1738 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 299°54'52" e distância de 40,76 m, segue até o marco B36 de coordenada Norte (Y) 9.236.318,7277 m, Este (X) 205.523,8430 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 347°53'41" e distância de 39,88 m, segue até o marco B37 de coordenada Norte (Y) 9.236.357,7283 m, Este (X) 205.515,4781 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 300°35'43" e distância de 68,95 m, segue até o marco B38 de coordenada Norte (Y) 9.236.392,8230 m, Este (X) 205.456,1251 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 320°19'41" e distância de 40,71 m, segue até o marco B39 de coordenada Norte (Y) 9.236.424,1647 m, Este (X) 205.430,1306 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 340°53'33" e distância de 36,48 m, segue até o marco B40 de coordenada Norte (Y) 9.236.458,6416 m, Este (X) 205.418,1869 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 341°14'19" e distância de 3,37 m, segue até o marco B41 de coordenada Norte (Y) 9.236.461,8336 m, Este (X) 205.417,1026 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 313°50'38" e distância de 2,01 m, segue até o marco B42 de coordenada Norte (Y) 9.236.463,2283 m, Este (X) 205.415,6504 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 312°20'29" e distância de 87,89 m, segue até o marco B43 de coordenada Norte (Y) 9.236.522,4311 m, Este (X) 205.350,6820 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346°20'54" e distância de 83,54 m, segue até o marco B44 de coordenada Norte (Y) 9.236.603,6140 m, Este (X) 205.330,9644 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 27°42'31" e distância de 64,23 m, segue até o marco B45 de coordenada Norte (Y) 9.236.660,4815 m, Este (X) 205.360,8316 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 305°47'40" e distância de 11,12 m, segue até o marco B46 de coordenada Norte (Y) 9.236.666,9864 m, Este (X) 205.351,8104 m; daí, confrontando a OESTE com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 280°42'02" e distância de 36,41 m, segue até o marco B47 de coordenada Norte (Y) 9.236.673,7469 m, Este (X) 205.316,0332 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 249°41'13" e distância de 134,16 m, segue até o marco B48 de coordenada Norte (Y) 9.236.627,1714 m, Este (X) 205.190,2115 m; daí, confrontando ao SUL com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 69°41'06" e distância de 0,07 m, segue até o marco B49 de coordenada Norte (Y) 9.236.627,1970 m, Este (X) 205.190,2807 m; Finalmente o marco B49 segue até o marco B01, (início da descrição), confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 343°43'18", e distância de 4,99 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3240, datado de 23 de julho de 2007;

IV – 01 (uma) área de terras medindo 4.610,46 m², compreendendo um perímetro de 1.856,66 m, encravada em uma área maior denominada "Engenho Viração - Gleba nº 01", cuja descrição inicia-se no vértice V01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 200.424,8973 m e Norte (Y) 9.229.952,7756 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando ao Leste terras do pertencentes ao serviente, com azimute de 174°13'31" e distância de 0,48 m, segue até o marco V02 de coordenada Norte (Y) 9.229.952,2891 m, Este (X) 200.424,9465 m; daí, confrontando ao Leste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 164°46'09" e distância de 4,52 m, segue até o marco V03 de coordenada Norte (Y) 9.229.947,9234 m, Este (X) 200.426,1351 m; daí, confrontando ao Leste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 164°18'00" e distância de 108,07 m, segue até o marco V04 de coordenada Norte (Y) 9.229.843,8856 m, Este (X) 200.455,3786 m; daí, confrontando ao Leste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 172°17'28" e distância de 49,81 m, segue até o marco V05 de coordenada Norte (Y) 9.229.794,5226 m, Este (X)

200.462,0604 m; daí, confrontando ao Leste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 165°00'34" e distância de 4,47 m, segue até o marco V06 de coordenada Norte (Y) 9.229.790,2021 m, Este (X) 200.463,2173 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 165°00'34" e distância de 4,47 m, segue até o marco V07 de coordenada Norte (Y) 9.229.785,8816 m, Este (X) 200.464,3743 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 167°25'33" e distância de 10,93 m, segue até o marco V08 de coordenada Norte (Y) 9.229.775,2054 m, Este (X) 200.466,7556 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166°02'05" e distância de 9,97 m, segue até o marco V09 de coordenada Norte (Y) 9.229.765,5262 m, Este (X) 200.469,1627 m; daí confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166°28'16" e distância de 9,93 m, segue até o marco V10 de coordenada Norte (Y) 9.229.755,8661 m, Este (X) 200.471,4870 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 165°56'47" e distância de 15,03 m, segue até o marco V11 de coordenada Norte (Y) 9.229.741,2779 m, Este (X) 200.475,1388 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166°04'29" e distância de 5,07 m, segue até o marco V12 de coordenada Norte (Y) 9.229.736,3520 m, Este (X) 200.476,3601 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 167°31'49" e distância de 10,76 m, segue até o marco V13 de coordenada Norte (Y) 9.229.725,8425 m, Este (X) 200.478,6842 m; daí confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 178°38'46" e distância de 9,32 m, segue até o marco V14 de coordenada Norte (Y) 9.229.716,5201 m, Este (X) 200.478,9045 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 172°36'13" e distância de 29,27 m, segue até o marco V15 de coordenada Norte (Y) 9.229.687,4900 m, Este (X) 200.482,6730 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 154°49'59" e distância de 50,45 m, segue até o marco V16 de coordenada Norte (Y) 9.229.641,8242 m, Este (X) 200.504,1294 m; daí confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 154°01'36" e distância de 3,36 m, segue até o marco V17 de coordenada Norte (Y) 9.229.638,7960 m, Este (X) 200.505,6047 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 133°27'09" e distância de 1,80 m, segue até o marco V18 de coordenada Norte (Y) 9.229.637,5583 m, Este (X) 200.506,9111 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 133°44'14" e distância de 57,40 m, segue até o marco V19 de coordenada Norte (Y) 9.229.597,8710 m, Este (X) 200.548,3874 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 125°09'52" e distância de 69,03 m, segue até o marco V20 de coordenada Norte (Y) 9.229.558,1117 m, Este (X) 200.604,8244 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 97°11'23" e distância de 23,06 m, segue até o marco V21 de coordenada Norte (Y) 9.229.555,2252 m, Este (X) 200.627,7065 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 86°11'09" e distância de 35,57 m, segue até o marco V22 de coordenada Norte (Y) 9.229.557,5918 m, Este (X) 200.663,2041 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 107°47'49" e distância de 48,90 m, segue até o marco V23 de coordenada Norte (Y) 9.229.542,6439 m, Este (X) 200.709,7699 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 48°04'58" e distância de 9,46 m, segue até o marco V24 de coordenada Norte (Y) 9.229.548,9655 m, Este (X) 200.716,8112 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 132°25'31" e distância de 5,04 m, segue até o marco V25 de coordenada Norte (Y) 9.229.545,5617 m, Este (X) 200.720,5356 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente com azimute de 132°07'29" e distância de 37,09 m, segue até o marco V26 de coordenada Norte (Y) 9.229.520,6792 m, Este (X) 200.748,0498 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 134°02'11" e distância de 10,06 m, segue até o marco V27 de coordenada Norte (Y) 9.229.513,6819 m, Este (X) 200.755,2865 m; daí confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 134°10'19" e distância de 20,07 m, segue até o marco V28 de coordenada Norte (Y) 9.229.499,6935 m, Este (X) 200.769,6852 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 135°30'56" e distância de 45,11 m, segue até o marco V29 de coordenada Norte (Y) 9.229.467,5070 m, Este (X) 200.801,2977 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 135°36'19" e distância de 21,31 m, segue até o marco V30 de coordenada Norte (Y) 9.229.452,2761 m, Este (X) 200.816,2102 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 157°54'49" e distância de 49,86 m, segue até o marco V31 de coordenada Norte (Y) 9.229.406,0689 m, Este (X) 200.834,9603 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 179°05'24" e distância de 74,89 m, segue até o marco V32 de coordenada Norte (Y) 9.229.331,1806 m, Este (X) 200.836,1497m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 166°01'11" e distância de 89,31 m, segue até o marco V33 de coordenada Norte (Y) 9.229.244,5095 m, Este (X) 200.857,7274 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 256°06'21" e distância de 4,98 m, segue até o marco V34 de coordenada Norte (Y) 9.229.243,3125 m, Este (X) 200.852,8888 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346°01'01" e distância de 89,86 m, segue até o marco V35 de coordenada Norte (Y) 9.229.330,5173 m, Este (X) 200.831,1735 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 359°05'27" e distância de 74,54 m, segue até o marco V36 de coordenada Norte (Y) 9.229.405,0513 m, Este (X) 200.829,9908 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 337°56'47" e distância de 47,90 m, segue até o marco V37 de coordenada Norte (Y) 9.229.449,4523 m, Este (X) 200.812,0032 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 315°29'28" e distância de 40,43 m, segue até o marco V38 de coordenada Norte (Y) 9.229.478,2901 m, Este (X) 200.783,6556 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 315°37'11" e distância de 25,04 m, segue até o marco V39 de coordenada Norte (Y) 9.229.496,1902 m, Este (X) 200.766,1387 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 314°16'09" e distância de 11,57 m, segue até o marco V40 de coordenada Norte (Y) 9.229.504,2700 m, Este (X) 200.757,8500 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 314°02'11" e distância de 18,34 m, segue até o marco V41 de coordenada Norte (Y) 9.229.517,0222 m, Este (X) 200.744,6615 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 312°07'49" e distância de 37,59 m, segue até o marco V42 de coordenada Norte (Y) 9.229.542,2420 m, Este (X) 200.716,7798 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 227°47'33" e distância de 7,82 m, segue até o marco V43 de coordenada Norte (Y) 9.229.536,9875 m, Este (X) 200.710,9865 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 287°55'56" e distância de 16,73 m, segue até o marco V44 de coordenada Norte (Y) 9.229.542,1400 m, Este (X) 200.695,0646 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 287°54'09" e distância de 19,59 m, segue até o marco V45 de coordenada Norte (Y) 9.229.548,1627 m, Este (X) 200.676,4208 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 287°37'18" e distância de 14,52 m, segue até o marco V46 de coordenada Norte (Y) 9.229.552,5587 m, Este (X) 200.662,5809 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 266°09'37" e distância de 19,22 m, segue até o marco V47 de coordenada Norte (Y) 9.229.551,2712 m, Este (X) 200.643,3977 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute



de 266°35'37" e distância de 9,77 m, segue até o marco V48 de coordenada Norte (Y) 9.229.550,6903 m, Este (X) 200.633,6378 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 265°32'30" e distância de 6,06 m, segue até o marco V49 de coordenada Norte (Y) 9.229.550,2185 m, Este (X) 200.627,5870 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 277°11'21" e distância de 24,81 m, segue até o marco V50 de coordenada Norte (Y) 9.229.553,3242 m, Este (X) 200.602,9654 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 305°09'59" e distância de 70,66 m, segue até o marco V51 de coordenada Norte (Y) 9.229.594,0259 m, Este (X) 200.545,1949 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 313°43'32" e distância de 60,43 m, segue até o marco V52 de coordenada Norte (Y) 9.229.635,8014 m, Este (X) 200.501,5184 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 334°46'13" e distância de 55,57 m, segue até o marco V53 de coordenada Norte (Y) 9.229.686,0727 m, Este (X) 200.477,8307 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 352°36'00" e distância de 30,29 m, segue até o marco V54 de coordenada Norte (Y) 9.229.716,1186 m, Este (X) 200.473,9285 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 358°38'46" e distância de 9,12 m, segue até o marco V55 de coordenada Norte (Y) 9.229.725,2382 m, Este (X) 200.473,7130 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 346°35'06" e distância de 61,12 m, segue até o marco V56 de coordenada Norte (Y) 9.229.784,6928 m, Este (X) 200.459,5325 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 345°00'34" e distância de 9,15 m, segue até o marco V57 de coordenada Norte (Y) 9.229.793,5323 m, Este (X) 200.457,1655 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 352°17'27" e distância de 49,77 m, segue até o marco V58 de coordenada Norte (Y) 9.229.842,8611 m, Este (X) 200.450,4879 m; daí, confrontando ao Oeste terras pertencentes ao serviente, com azimute de 344°12'30" e distância de 112,31 m, segue até o marco V59 de coordenada Norte (Y) 9.229.950,9340 m, Este (X) 200.419,9231 m; finalmente do marco V59 segue até o marco V01, (início da descrição), confrontando com ao Norte com terras pertencentes ao Sr. Leopoldo Wagner da Silva, com azimute de 69°41'03", e distância de 5,30 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3240, datado de 23 de julho de 2007;

V – 01 (uma) área de terras medindo 1.023,60 m², compreendendo um perímetro de 420,37 m, encravada em uma área maior denominada "Engenho Viração - Gleba nº 01", cuja descrição inicia-se no vértice V01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIR-GAS2000, Este (X) 205.415,6504 m e Norte (Y) 9.236.463,2283 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 133°50'38" e distância de 2,01 m, segue até o marco V02 de coordenada Norte (Y) 9.236.461,8336 m, Este (X) 205.417,1026 m; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 161°14'19" e distância de 3,37 m, segue até o marco V03 de coordenada Norte (Y) 9.236.458,6416 m, Este (X) 205.418,1869 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 222°57'57" e distância de 77,62 m, segue até o marco V04 de coordenada Norte (Y) 9.236.401,8403 m, Este (X) 205.365,2822 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 231°12'02" e distância de 59,90 m, segue até o marco V05 de coordenada Norte (Y) 9.236.364,3049 m, Este (X) 205.318,5966 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 225°02'26" e distância de 67,18 m, segue até o marco V06 de coordenada Norte (Y) 9.236.316,8319 m, Este (X) 205.271,0566 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 313°27'09" e distância de 1,80 m, segue até o marco V07 de coordenada Norte (Y) 9.236.318,0696 m, Este (X) 205.269,7502 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 333°55'04" e distância de 0,73 m, segue até o marco V08 de coordenada Norte (Y) 9.236.318,7285 m, Este (X) 205.269,4277 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 334°03'25" e distância de 2,63 m, segue até o marco V09 de coordenada Norte (Y) 9.236.321,0979 m, Este (X) 205.268,2750 m; daí, confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 45°02'32" e distância de 33,20 m, segue até o marco V10 de coordenada Norte (Y) 9.236.344,5583 m, Este (X) 205.291,7700 m; daí, confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 45°02'32" e distância de 33,20 m, segue até o marco V11 de coordenada Norte (Y) 9.236.368,0188 m, Este (X) 205.315,2649 m; daí, confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 51°12'02" e distância de 59,81 m, segue até o marco V12 de coordenada Norte (Y) 9.236.405,4974 m, Este (X) 205.361,8799 m; finalmente do marco V12 segue até o marco V01, (início da descrição), confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 42°57'57", e distância de 78,89 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3240, datado de 23 de julho de 2007;

VI – 01 (uma) área de terras medindo 519,00 m², compreendendo um perímetro de 218,59 m, encravada em uma área maior denominada "Engenho Viração - Gleba nº 01", cuja descrição inicia-se no vértice D01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIR-GAS2000, Este (X) 205.559,1738 m e Norte (Y) 9.236.298,3997 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 151°47'15" e distância de 2,56 m, segue até o marco D02 de coordenada Norte (Y) 9.236.296,1365 m, Este (X) 205.560,3879 m; daí, confrontando ao Norte com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 151°46'47" e distância de 2,55 m, segue até o marco D03 de coordenada Norte (Y) 9.236.293,8825 m, Este (X) 205.561,5975 m; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 228°05'10" e distância de 103,38 m, segue até o marco D04 de coordenada Norte (Y) 9.236.224,8206 m, Este (X) 205.484,6647 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 312°55'27" e distância de 2,52 m, segue até o marco D05 de coordenada Norte (Y) 9.236.226,5373 m, Este (X) 205.482,8189 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 312°02'06" e distância de 2,48 m, segue até o marco D06 de coordenada Norte (Y) 9.236.228,1975 m, Este (X) 205.480,9773 m; finalmente do marco D06 segue até o marco D01, (início da descrição), confrontando ao Oeste com terras pertencentes ao serviente, com azimute de 48°05'01", e distância de 105,08 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3240, datado de 23 de julho de 2007;

VII – 01 (uma) área de terras medindo 46,39 m², compreendendo um perímetro de 68,44 m, encravada em uma área maior denominada "Engenho Viração - Gleba nº 01", cuja descrição inicia-se no vértice P01 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 200.484,0495 m e Norte (Y) 9.229.607,4136 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando com a CASA PAROQUIAL ao LESTE, com azimute de 39°50'45" e distância de 4,74 m, segue até o marco P02 de coordenada Norte (Y) 9.229.611,0549 m, Este (X) 200.487,0883 m; daí, confrontando com CASA PAROQUIAL ao LESTE, com azimute de 43°28'59" e distância de 27,88 m, segue até o marco P03 de coordenada Norte (Y) 9.229.631,2906 m, Este (X) 200.506,2797 m; daí, confrontando com terras pertencentes ao Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA ao NORTE, com azimute

de 313°27'09" e distância de 0,69 m, segue até o marco P04 de coordenada Norte (Y) 9.229.631,7703 m, Este (X) 200.505,7734 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 313°27'09" e distância de 0,69 m, segue até o marco P05 de coordenada Norte (Y) 9.229.632,2500 m, Este (X) 200.505,2670 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 223°28'34" e distância de 27,98 m, segue até o marco P06 de coordenada Norte (Y) 9.229.611,9425 m, Este (X) 200.486,0120 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 224°43'53" e distância de 4,63 m, segue até o marco P07 de coordenada Norte (Y) 9.229.608,6474 m, Este (X) 200.482,7476 m; daí, confrontando com a CASA Nº1242 (terras do imóvel) ao OESTE, com azimute de 133°27'32" e distância de 0,79 m, segue até o marco P08 de coordenada Norte (Y) 9.229.608,0990 m, Este (X) 200.483,3262 m; finalmente do marco P08 segue até o marco P01, (início da descrição), confrontando com RUA SIMÃO PATRÍCIO SUL, com azimute de 133°27'32", e distância de 0,99 m, fechando assim o perímetro acima descrito; de propriedade do Sr. RIVALDO QUIRINO DA SILVA, conforme registro no Cartório Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 3240, datado de 23 de julho de 2007.

Art. 2º As servidões administrativas tratadas no artigo anterior destinam-se à passagem das tubulações que irão compor a obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do município de Areia, neste Estado, sendo a área do inciso I pertencente a Bacia 01 e as demais áreas dos incisos II, III, IV, V, VI e VII pertencentes a Bacia 03, que está sendo construído pelo Governo do Estado através da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

Art. 3º É de natureza urgente a servidão administrativa de passagem tratada neste decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente servidão administrativa de passagem serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 31 de outubro 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.028 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área de terras que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art.6º do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terras medindo 373,85 m², compreendendo perímetro de 100,157m, encravada em uma área maior denominada "Chácara Nossa Senhora", cuja descrição inicia-se no marco denominado A1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 200.396,0377 m e Norte (Y) 9.230.525,3976 m referentes ao meridiano central 33°00'; daí, confrontando ao Leste com terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 181°08'46" e distância de 10,75 m, segue até o marco A2 de coordenada Norte (Y) 9.230.514,6468 m, Este (X) 200.395,8226 m; daí, confrontando ao Sul com terras pertencentes ao expropriado, com azimute de 256°16'50" e distância de 41,51 m, segue até o marco A3 de coordenada Norte (Y) 9.230.504,8001 m, Este (X) 200.355,4897 m; daí, confrontando ao Oeste com a Rua Nilton Golveia, com azimute de 36°18'54" e distância de 15,44 m, segue até o marco A4 de coordenada Norte (Y) 9.230.517,2450 m, Este (X) 200.364,6364 m. Finalmente do marco A4 segue até o marco A1, (início da descrição), confrontando ao Norte com terras pertencentes aos expropriado, com azimute de 75°26'45", e distância de 32,44 m, fechando assim o perímetro acima descrito, pertencente ao Sr. LEOPOLDO WAGNER DE ANDRADE DA SILVEIRA, conforme registro no Serviço Notarial e Registral Maria de Albuquerque, do 1º Ofício de Registro Imobiliário da Comarca de Areia - PB, sob a matrícula 2865, Registro 06, datado de 09 de abril de 2006.

Art. 2º A desapropriação tratada no artigo anterior destina-se à regularização da área de terras destinada à construção da Estação Elevatória de Esgotos 03 - EEE03 / BACIA 03 pertencente à obra de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Areia, que está sendo executado pela Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC 02, Grupo 03.

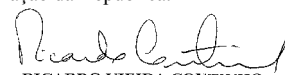
Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse da área descrita, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º Com base no art. 3º do Decreto-Lei 3.365/41 c/c o art. 7º da Lei Estadual 3.459/66 – Lei de Criação da CAGEPA, fica a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizada a promover os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, de 31 de outubro 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador



DECRETO Nº 37.029 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 31.578, de 01 de setembro de 2010, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Protocolo ICMS 63/16, D E C R E T A:

Art. 1º Fica acrescentado o § 8º ao art. 2º do Decreto nº 31.578, de 01 de setembro de 2010, com a seguinte redação:

“§ 8º Nas operações destinadas ao Estado do Piauí, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para os produtos mencionados no Anexo Único deste Decreto (Protocolo ICMS 63/16).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 37.030 DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera o Decreto nº 34.335, de 20 de setembro de 2013, que dispõe sobre a substituição tributária nas operações interestaduais com autopeças, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Protocolo ICMS 61/16, D E C R E T A:

Art. 1º O § 5º do art. 2º do Decreto nº 34.335, de 20 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º Nas operações destinadas aos Estados de Minas Gerais, Piauí, Rio Grande do Sul e São Paulo, a MVA-ST original a ser aplicada é a prevista em sua legislação interna para os produtos mencionados no Anexo Único deste Decreto (Protocolo ICMS 61/16).”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de novembro de 2016.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 31 de outubro de 2016; 128º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.144

João Pessoa-PB, 31 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere pelo o artigo 86, XVIII da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do comandante geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 194/2016-DGP/4,

R E S O L V E:

Promover ao Posto de **CORONEL**, a contar de 13 de Junho de 2016, o **TENENTE CORONEL QOC matrícula 515.366-2 MANOEL DEDEU NETO**, classificado no **CPR II**, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.816 de 03 de junho de 1986, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 5.331 de 19 de novembro de 1990 e nº 10.614 de 18 de dezembro de 2015.

Em consequência, o militar estadual ora promovido, ficará adido ao **CPR II**, conforme os termos da letra “c”, do artigo 6º, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da PMPB, aprovado pelo decreto nº 9.143, de 08/09/1981.

Ato Governamental nº 2.145

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Decreto nº 25.879/2005 c/c Decreto nº 32.476/2011,

R E S O L V E nomear **LINDOLFO PIRES NETO**, como membro titular, representando a Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico (SETDE), em substituição ao atual ocupante, para integrar o Conselho Gestor do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza no Estado da Paraíba – FUNCEP.

Ato Governamental nº 2.146

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Constituição do Estado e, de acordo com o § 2º do art. 5º da Lei 9.040/2009 alterada pela Lei 10.523, de 09 de outubro de 2015,

R E S O L V E nomear, para integrarem o Conselho de Proteção dos Bens Históricos e Culturais – CONPEC, para mandato de dois anos, os seguintes membros:

- **Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/PB**

Titular: Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar

Suplente: Raphael Carneiro Arnaud Neto

- **Sindicato da Indústria da Construção Civil de João Pessoa - SINDUSCON**

Titular: Raimundo Gilson Vieira Freire

Suplente: José William Montenegro Leal

- **Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA**

Titular: Elisana A. Dantas da Silva

Suplente: Nahya Maria Lyra Caju

- **Comissão Estadual de Gerenciamento Costeiro - COMEG**

Titular: Maria Betânia Matos de Carvalho

Suplente: Janizete Rangel Pontes Lins

- **Associação Paraibana dos Amigos da Natureza - APAN**

Titular: Maria do Perpétuo Socorro Campos Fernandes

Suplente: Maria Rossana da Costa Silva

- **Associação Paraibana de Imprensa - API**

Titular: João Pinto Neto

Suplente: Sandra Regina Moura

- **Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP**

Titular: Amaro Muniz Castro

Suplente: Valério Moura Tomaz

- **Instituto dos Arquitetos do Brasil – Departamento da Paraíba - IAB**

Titular: Fabiano de Melo Duarte Rocha

Suplente: Paula Augusta Ismael da Costa

- **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis**

– IBAMA/PB

Titular: Ronilson José da Paz

Suplente: Priscilla Torquato Tavares

- **Instituto Histórico e Geográfico da Paraíba - IHGP**

Titular: Carlos Alberto Farias de Azevedo

Suplente: Aduino Ramos

- **IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN**

Titular: Cláudio Nogueira

Suplente: Christiane Finizola Sarmento

- **Ministério Público Estadual – MP/PB**

Titular: João Geraldo Carneiro Barbosa

Suplente: José Farias de Sousa Filho

- **Academia Paraibana de Letras - APL**

Titular: Damião Ramos Cavalcanti

Suplente: Itapuan Botto Targino

- **Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PB**

Titular: Corjesu Paiva dos Santos

Suplente: Maria Aurília de Sá Pinto Vieira


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 347/GS/SEAP/16

Em 27 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o Bel. **CESAR KREYCI URACH**, mat. 183.439-8, Belº. **ÂNGE-LA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Ofício nº 1836/2016/P.P.R.C.G., oriundo da Direção da Penitenciária Padrão Regional de Campina Grande, em face da **conduta** dos Agentes de Segurança Penitenciária **KASSIO AUGUSTO DE ARAÚJO LIRA**, mat. 174.328-7, **LEONARDO MARRANHÃO MEDEIROS**, mat. 174.489-6, **JOSÉ FERNANDES RODRIGUES T. JUNIOR**, mat. 174.529-8, **ADJAMIR DALIA DA SILVA NETO**, mat. 182.096-6, **DIEGO F. DE LIMA ALBUQUERQUE RAMOS**, mat. 182.100-8 e **ANTONIO CRISTIANO DA SILVA**, mat. 174.316-3, **registrada no dia 19.10.2016**, ocasião em que se ausentaram da Unidade Prisional, mesmo estando escalados para cumprirem o plantão.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 348/GS/SEAP/16

Em 31 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade do serviço, visando a otimização de recursos e na implantação de rotatividade de pessoal nas unidades designar o servidor **GERALDO DE JESUS MUNIZ DE MEDEIROS FILHO**, Prestador de Serviço, matrícula nº 900.969-8, ora com exercício na Penitenciária Desembargador Silvio Porto, para prestar serviços na **COMPLEXO AGROINDUSTRIAL DE MANGABEIRA** até ulterior deliberação.

Portaria nº 349/GS/SEAP/16

Em 31 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar a servidora **MARCELA COSTA DE MELO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº. 164.206-5, ora lotado no Cadeia Pública de Cajazeiras, para a partir desta data, prestar serviço junto a **CADEIA PÚBLICA DE ITABAIANA**, até ulterior deliberação.

Publique-se

Cumpra-se

Portaria nº 350/GS/SEAP/16

Em 31 de outubro de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o servidor **FABRÍCIO FREIRE ARAÚJO**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº.171.163-6, ora lotado na Cadeia Pública de Itabaiana, para a partir desta data, prestar serviço junto a **PENITENCIÁRIA DESEMBARGADOR SILVIO PORTO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se



Wagner Elias de Góes
Secretário de Estado

Portaria nº 040/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, instaurar Comissão de Sindicância, composta pela ASP **NATHÁLIA KELLY DE LIMA MORENO**, mat. 173.791-1, pela ASP **MARIA ISABEL DE ARAÚJO GOMES**, mat. 174.122-5 e pelo ASP **EDGARD PINHEIRO FERNANDES**, mat. 70.375-3, para apurar, em toda a sua extensão e com todo o rigor, os fatos constantes no Ofício nº 519/2016/VEP, que trata de evento ocorrido no interior da Penitenciária Feminina de Campina Grande, envolvendo a Servidora Joana Dark de Oliveira, mat. 85.598-7, em 22 de março de 2016.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria nº 041/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201600005081, instaurado através da Portaria nº 036/GESPE/SEAP/16.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Portaria nº 042/GESPE/SEAP/16

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE, prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos sindicatários, referente ao Processo nº 201600005082, instaurado através da Portaria nº 035/GESPE/SEAP/16.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.


Sérgio Fonseca de Sousa – Major PM
Gerente da GESPE

Controladoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 021/2016/GSC/CGE

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SECRETÁRIA CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação Estadual e conforme previsto no Decreto nº 35.784/2015, torna estável os servidores abaixo:

NOME	MATRÍCULA
Valéria de Fátima Gomes Rieiro	179.447-7
Ewerton Ricleysson da Silva Carvalho	177.377-1
Ana Carolina Bezerra da Silva Lima	179.178-8
Ana Carolina de Brito Jubert	178.470-6
Dayanne Kelly Marques dos Santos	176.629-5
Erick Lúcio Bezerra e Silva	177.943-5
Robson Leite da Silva	177.141-8
Rita Sybelle Grilo Frutuoso	179.292-0
Tiago Ramos da Silva	176.271-1
Cláudia Marques de Sousa Toscano	179.106-1
Daniely Sebastiany de Oliveira Santos	177.978-8
Ericson Handerson Rodrigues Cardoso	177.325-9
Marcelle Mateus Carneiro de Araújo	176.618-0
Priscila da Silva Máximo	176.731-3


ANA MARIA CARTAXO B. ALBUQUERQUE
Secretária Chefe

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução Nº 007 de 17 de outubro de 2016.

Dispõe sobre os critérios para a transferência regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS visando o cofinanciamento dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade.

A Comissão Intergestores Bipartite- CIB/ PB, em Reunião ordinária realizada em 17 de outubro do ano 2016, de acordo com sua competência estabelecida em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS- 2012 e,

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.546 de 03 de novembro de 2015 e no Decreto Estadual Nº 36.389 de 25 de novembro de 2015 que estabelecem normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social, e;

RESOLVE:

Art.1º. Pactuar os critérios de elegibilidade e partilha de recursos do cofinanciamento- Estadual no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade para os municípios relacionados no Anexo I e II respectivamente que atenderam aos pré-requisitos abaixo descritos:

I - assinatura do Termo de Aceite ao cofinanciamento estadual;

II- instituição e o funcionamento do Conselho de Assistência Social;

III – comprovação da elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, conforme previsto no inciso III, do art. 30 da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (LOAS), por meio de instrumento específico indicado pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano;

IV – comprovação de funcionamento do FMAS com alocação orçamentária de recursos próprios, destinados ao cofinanciamento das ações;

V- apresentação do Plano de Ação aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;

VI - comprovação da publicação da Lei do SUAS municipal;

VII - comprovação da publicação das Leis do CMAS e FMAS, contendo atualização em consonância com as normativas do SUAS;

VIII - estruturação do Órgão gestor contemplando as principais funções essenciais da gestão: Gestão da Assistência Social, Coordenação da Proteção Social Básica, Coordenação da Proteção Social Especial, Coordenação da Vigilância Socioassistencial, Gestão do Fundo e Gestão do Trabalho a serem regulamentadas na Lei orgânica do Município ou instrumento legal congêneres.

1º - Os recursos de que trata o caput serão transferidos na modalidade fundo a fundo diretamente do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

2º - Para efeito do cofinanciamento do exercício 2015/2016, não serão consideradas as comprovações previstas nos incisos VI, VII e VIII.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput do Art. 1º integrarão o Bloco da Proteção Social Básica e/ou Proteção Social Especial de Média Complexidade conforme disposto no Art. 63 da NOBSUAS /2012.

Art. 3º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social básica considerará:

I - Os municípios de Pequeno Porte I e II que ofertem serviços nesse nível de proteção;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CRAS para Vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAIF conforme a NOB/RH;

Art. 4º. Os critérios de elegibilidade para a proteção social especial média complexidade considerará:

I - os municípios que possuem CREAS municipais e ofertem o serviço PAEFI;

II – Encaminhamento dos Registros Mensais de Atendimento (RMA) CREAS para vigilância Socioassistencial do Estado por meio de instrumento encaminhado pela SEDH;

III – Manutenção das equipes mínimas de referência do PAEFI conforme a NOB/RH;

Art. 5º. Os recursos de que trata o Art. 1º poderão ser aplicados:

I – nas ações de custeio e/ou investimento visando à oferta dos serviços pelos níveis de Proteção, conforme disposto no Plano de Ação;

II – na aquisição de material de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos serviços, exceto combustível;

III – no desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de assistência social;

1º - A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano – SEDH expedirá normas complementares regulamentando a utilização dos recursos em investimento de que trata o inciso I.

2º - Todas as despesas relativas aos recursos de que trata o caput do Art. 1º obrigatoriamente deverão ser feitas através da natureza de pessoa jurídica.

Art. 6º. O valor anual de referência para cofinanciamento estadual dos blocos da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade, conforme disponibilidade orçamentária e financeira do FEAS, será partilhado entre os respectivos municípios elegíveis de forma igualitária.

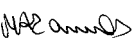
Art. 7º. A presente Resolução revoga as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 17 de outubro de 2016.

Publicada D.O.E 19.10.2016.

Republicada por incorreção.


Maria Aparecida Ramos de Menezes
Coordenadora da CIB

ANEXO I Municípios Elegíveis de Pequeno Porte I e II para o Cofinanciamento Estadual 2016 - Bloco da Proteção Social Básica.

COD IBGE	MUNICÍPIOS	CNPJ	SITUAÇÃO RECEITA
250010	AGUA BRANCA	12569623000169	FUNDO MUNICIPAL
250020	AGUIAR	12722506000193	FUNDO MUNICIPAL
250030	ALAGOA GRANDE	13559249000183	FUNDO MUNICIPAL
250040	ALAGOA NOVA	12201824000109	FUNDO MUNICIPAL
250050	ALAGOINHA	12755991000100	FUNDO MUNICIPAL
250053	ALCANTIL	18282725000185	FUNDO MUNICIPAL
250060	ALHANDRA	18208877000138	FUNDO MUNICIPAL
250073	AMPARO	20299023000156	FUNDO MUNICIPAL
250077	APARECIDA	14735164000171	FUNDO MUNICIPAL
250080	ARACAGI	18891228000184	FUNDO MUNICIPAL
250090	ARARA	18188981000108	FUNDO MUNICIPAL
250110	AREIA	12431393000177	FUNDO MUNICIPAL
250115	AREIA DE BARAUNAS	17407238000139	FUNDO MUNICIPAL
250120	AREIAL	18210130000114	FUNDO MUNICIPAL
250130	AROEIRAS	18483865000111	FUNDO MUNICIPAL
250135	ASSUNCAO	14530582000122	FUNDO MUNICIPAL
250140	BAIA DA TRAICAO	23379245000177	FUNDO MUNICIPAL
250150	BANANEIRAS	12522695000150	FUNDO MUNICIPAL
250153	BARAUNA	01691405000186	FUNDO MUNICIPAL
250160	BARRA DE SANTA ROSA	18216724000132	FUNDO MUNICIPAL

250157	BARRA DE SANTANA	15283173000131	FUNDO MUNICIPAL
250190	BELEM	11396811000170	FUNDO MUNICIPAL
250200	BELEM DO BREJO DO CRUZ	12620525000109	FUNDO MUNICIPAL
250205	BERNARDINO BATISTA	14569524000102	FUNDO MUNICIPAL
250210	BOA VENTURA	13549874000144	FUNDO MUNICIPAL
250215	BOA VISTA	20719554000150	FUNDO MUNICIPAL
250220	BOM JESUS	18284593000120	FUNDO MUNICIPAL
250230	BOM SUCESSO	16964750000113	FUNDO MUNICIPAL
250240	BONITO DE SANTA FE	12407380000162	FUNDO MUNICIPAL
250250	BOQUEIRAO	19155011000179	FUNDO MUNICIPAL
250270	BORBOREMA	19161866000102	FUNDO MUNICIPAL
250280	BREJO DO CRUZ	12769312000143	FUNDO MUNICIPAL
250290	BREJO DOS SANTOS	12096450000109	FUNDO MUNICIPAL
250300	CAAPORÃ	109750630001-17	FUNDO MUNICIPAL
250310	CABACEIRAS	20643713000180	FUNDO MUNICIPAL
250330	CACHOEIRA DOS INDIOS	18123107000192	FUNDO MUNICIPAL
250340	CACIMBA DE AREIA	12703221000105	FUNDO MUNICIPAL
250350	CACIMBA DE DENTRO	17955315000195	FUNDO MUNICIPAL
250355	CACIMBAS	18225595000149	FUNDO MUNICIPAL
250360	CAICARA	20370114000130	FUNDO MUNICIPAL
250375	CAJAZEIRINHAS	12285704000137	FUNDO MUNICIPAL
250380	CALDAS BRANDÃO	185521920001-04	FUNDO MUNICIPAL
250390	CAMALAU	14425362000139	FUNDO MUNICIPAL
251640	CAMPO DE SANTANA (TACIMA)	17197555000178	FUNDO MUNICIPAL
250403	CAPIM	08730903000130	FUNDO MUNICIPAL
250407	CARAUBAS	10956614000103	FUNDO MUNICIPAL
250410	CARRAPATEIRA	19970108000135	FUNDO MUNICIPAL
250415	CASSERENGUE	18290041000125	FUNDO MUNICIPAL
250420	CATINGUEIRA	17641975000100	FUNDO MUNICIPAL
250430	CATOLE DO ROCHA	13564227000101	FUNDO MUNICIPAL
250435	CATURITE	12867598000108	FUNDO MUNICIPAL
250440	CONCEICAO	07830715000110	FUNDO MUNICIPAL
250450	CONDADO	12057559000137	FUNDO MUNICIPAL
250460	CONDE	11576627000101	FUNDO MUNICIPAL
250470	CONGO	14054483000111	FUNDO MUNICIPAL
250480	COREMAS	18344319000108	FUNDO MUNICIPAL
250485	COXIXOLA	177304990001-95	FUNDO MUNICIPAL
250490	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	18222097000142	FUNDO MUNICIPAL
250500	CUBATI	13536791000110	FUNDO MUNICIPAL
250510	CUITE	12918998000197	FUNDO MUNICIPAL
250523	CUITE DE MAMANGUAPE	18079808000171	FUNDO MUNICIPAL
250520	CUITEGI	18326716000149	FUNDO MUNICIPAL
250530	CURRAL VELHO	12754009000177	FUNDO MUNICIPAL
250535	DAMIAO	14817162000121	FUNDO MUNICIPAL
250540	DESTERRO	18776003000187	FUNDO MUNICIPAL
250570	DONA INES	14569435000166	FUNDO MUNICIPAL
250580	DUAS ESTRADAS	12229486000113	FUNDO MUNICIPAL
250590	EMAS	12152148000120	FUNDO MUNICIPAL
250610	FAGUNDES	12799717000124	FUNDO MUNICIPAL
250620	FREI MARTINHO	18473167000135	FUNDO MUNICIPAL
250640	GURINHEM	17056972000109	FUNDO MUNICIPAL
250650	GURJAO	18170569000160	FUNDO MUNICIPAL
250660	IBIARA	12802197000161	FUNDO MUNICIPAL
250260	IGARACY	12668697000152	FUNDO MUNICIPAL
250670	IMACULADA	12744521000132	FUNDO MUNICIPAL
250680	INGA	12780395000171	FUNDO MUNICIPAL
250700	ITAPORANGA	12770413000134	FUNDO MUNICIPAL
250710	ITAPOROROCA	14473373000194	FUNDO MUNICIPAL
250720	ITATUBA	12270261000100	FUNDO MUNICIPAL
250730	JACARAU	18369190000184	FUNDO MUNICIPAL
250740	JERICO	12103110000168	FUNDO MUNICIPAL
250760	JUAREZ TAVORA	12763482000110	FUNDO MUNICIPAL
250770	JUAZEIRINHO	20554502000171	FUNDO MUNICIPAL
250780	JUNCO DO SERIDO	18728302000146	FUNDO MUNICIPAL
250790	JURIPIRANGA	12544678000114	FUNDO MUNICIPAL
250800	JURU	12763457000137	FUNDO MUNICIPAL
250810	LAGOA	12103142000163	FUNDO MUNICIPAL
250820	LAGOA DE DENTRO	18290033000189	FUNDO MUNICIPAL
250830	LAGOA SECA	15546113000164	FUNDO MUNICIPAL
250840	LASTRO	194388540001-82	FUNDO MUNICIPAL
250855	LOGRADOURO	18402264000137	FUNDO MUNICIPAL
250850	LIVRAMENTO	01681875000169	FUNDO MUNICIPAL
250860	LUCENA	11516185000108	FUNDO MUNICIPAL
250870	MAE D'AGUA	12229182000156	FUNDO MUNICIPAL
250880	MALTA	12460209000117	FUNDO MUNICIPAL
250890	MAMANGUAPE	14498387000162	FUNDO MUNICIPAL
250900	MANAÍRA	192077340001-74	FUNDO MUNICIPAL
250905	MARCACAO	17917267000140	FUNDO MUNICIPAL
250915	MARIZOPOLIS	03778238000130	FUNDO MUNICIPAL
250920	MASSARANDUBA	14551081000122	FUNDO MUNICIPAL
250930	MATARACA	20949357000128	FUNDO MUNICIPAL
250933	MATINHAS	18241698000100	FUNDO MUNICIPAL
250937	MATO GROSSO	12271478000135	FUNDO MUNICIPAL
250939	MATUREIA	12238420000190	FUNDO MUNICIPAL
250940	MOGEIRO	14441213000163	FUNDO MUNICIPAL
250950	MONTADAS	12760148000103	FUNDO MUNICIPAL
250960	MONTE HOREBE	17096149000119	FUNDO MUNICIPAL
250970	MONTEIRO	11442859000177	FUNDO MUNICIPAL
250980	MULUNGU	20306600000190	FUNDO MUNICIPAL
250990	NATUBA	18189029000129	FUNDO MUNICIPAL
251000	NAZAREZINHO	18190569000122	FUNDO MUNICIPAL
251010	NOVA FLORESTA	18666341000166	FUNDO MUNICIPAL

251020	NOVA OLINDA	12185691000124	FUNDO MUNICIPAL
251030	NOVA PALMEIRA	13772067000196	FUNDO MUNICIPAL
251040	OLHO D'AGUA	14475207000127	FUNDO MUNICIPAL
251050	OLIVEDOS	18134000000140	FUNDO MUNICIPAL
251060	OURO VELHO	18052320000150	FUNDO MUNICIPAL
251065	PARARI	20593591000165	FUNDO MUNICIPAL
251070	PASSAGEM	13003424000151	FUNDO MUNICIPAL
251090	PAULISTA	14489409000128	FUNDO MUNICIPAL
251100	PEDRA BRANCA	17784175000130	FUNDO MUNICIPAL
251110	PEDRA LAVRADA	13199106000108	FUNDO MUNICIPAL
251120	PEDRAS DE FOGO	114794010001-92	FUNDO MUNICIPAL
251272	PEDRO REGIS	18300139000116	FUNDO MUNICIPAL
251130	PIANCO	13674210000107	FUNDO MUNICIPAL
251140	PICUI	12751785000113	FUNDO MUNICIPAL
251150	PILAR	13223705000110	FUNDO MUNICIPAL
251160	PILOES	13660868000160	FUNDO MUNICIPAL
251170	PILOEZINHOS	12781610000159	FUNDO MUNICIPAL
251180	PIRPIRITUBA	19438832000112	FUNDO MUNICIPAL
251190	PITIMBÚ	188097860001-58	FUNDO MUNICIPAL
251200	POCINHOS	12695881000191	FUNDO MUNICIPAL
251203	POCO DANTAS	14925164000134	FUNDO MUNICIPAL
251207	POCO DE JOSE DE MOURA	12612026000170	FUNDO MUNICIPAL
251210	POMBAL	12612794000123	FUNDO MUNICIPAL
251220	PRATA	18206884000109	FUNDO MUNICIPAL
251230	PRINCESA ISABEL	12361524000197	FUNDO MUNICIPAL
251240	PUXINANA	13035671000130	FUNDO MUNICIPAL
251250	QUEIMADAS	182684710001-40	FUNDO MUNICIPAL
251260	QUIXABA	12556838000145	FUNDO MUNICIPAL
251274	RIACHAO	19438309000196	FUNDO MUNICIPAL
251275	RIACHAO DO BACAMARTE	21129179000151	FUNDO MUNICIPAL
251276	RIACHAO DO POCO	18115727000180	FUNDO MUNICIPAL
251278	RIACHO DE SANTO ANTONIO	02334476000194	FUNDO MUNICIPAL
251280	RIACHO DOS CAVALOS	17738447000165	FUNDO MUNICIPAL
251290	RIO TINTO	15651232000187	FUNDO MUNICIPAL
251300	SALGADINHO	18843101000190	FUNDO MUNICIPAL
251310	SALGADO DE SAO FELIX	13259942000130	FUNDO MUNICIPAL
251315	SANTA CECILIA	09419752000166	FUNDO MUNICIPAL
251320	SANTA CRUZ	12423438000161	FUNDO MUNICIPAL
251330	SANTA HELENA	16802148000180	FUNDO MUNICIPAL
251335	SANTA INES	12818276000160	FUNDO MUNICIPAL
251340	SANTA LUZIA	12192651000100	FUNDO MUNICIPAL
251380	SANTA TERESINHA	19438268000138	FUNDO MUNICIPAL
251350	SANTANA DE MANGUEIRA	12801661000103	FUNDO MUNICIPAL
251360	SANTANA DOS GARROTES	18154671000172	FUNDO MUNICIPAL
251365	SANTAREM	19120887000180	FUNDO MUNICIPAL
251392	SAO BENTINHO	12283516000170	FUNDO MUNICIPAL
251390	SAO BENTO	12544044000161	FUNDO MUNICIPAL
251396	SAO DOMINGOS DE POMBAL	12753724000195	FUNDO MUNICIPAL
251398	SAO FRANCISCO	12321759000155	FUNDO MUNICIPAL
251400	SAO JOAO DO CARIRI	20180384000189	FUNDO MUNICIPAL
250070	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	12455227000100	FUNDO MUNICIPAL
251410	SAO JOAO DO TIGRE	12899823000180	FUNDO MUNICIPAL
251420	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	02297548000170	FUNDO MUNICIPAL
251430	SAO JOSE DE CAIANA	02322480000132	FUNDO MUNICIPAL
251440	SAO JOSE DE ESPINHARAS	12466590000121	FUNDO MUNICIPAL
251450	SAO JOSE DE PIRANHAS	20307829000149	FUNDO MUNICIPAL
251455	SAO JOSE DE PRINCESA	126339370001-83	FUNDO MUNICIPAL
251460	SAO JOSE DO BONFIM	16648079000100	FUNDO MUNICIPAL
251465	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	12385505000109	FUNDO MUNICIPAL
251470	SAO JOSE DO SABUGI	12761641000148	FUNDO MUNICIPAL
251445	SAO JOSE DOS RAMOS	12147288000100	FUNDO MUNICIPAL
251490	SAO MAMEDE	17065050000150	FUNDO MUNICIPAL
251500	SAO MIGUEL DE TAIPU	14861992000156	FUNDO MUNICIPAL
251510	SAO SEBASTIAO DE LAGOA DE ROCA	13107318000118	FUNDO MUNICIPAL
251520	SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO	194397960001-01	FUNDO MUNICIPAL
251540	SÃO VICENTE DO SERIDO (SERIDO)	01681179000152	FUNDO MUNICIPAL
251560	SERRA DA RAIZ	18216831000160	FUNDO MUNICIPAL
251570	SERRA GRANDE	12593725000110	FUNDO MUNICIPAL
251580	SERRA REDONDA	18335512000174	FUNDO MUNICIPAL
251590	SERRARIA	97549981000162	FUNDO MUNICIPAL
251593	SERTAOZINHO	12770140000128	FUNDO MUNICIPAL
251597	SOBRADO	19290496000103	FUNDO MUNICIPAL
251600	SOLANEA	15250005000140	FUNDO MUNICIPAL
251615	SOSSEGO	12619289000100	FUNDO MUNICIPAL
251630	SUME	12328153000141	FUNDO MUNICIPAL
251650	TAPEROA	12611789000104	FUNDO MUNICIPAL
251660	TAVARES	13091306000142	FUNDO MUNICIPAL
251670	TEIXEIRA	12417272000170	FUNDO MUNICIPAL
251675	TENORIO	12438919000140	FUNDO MUNICIPAL
251680	TRIUNFO	14875668000197	FUNDO MUNICIPAL
251690	UIRAUNA	18217652000148	FUNDO MUNICIPAL
251700	UMBUZEIRO	09494229000102	FUNDO MUNICIPAL
251710	VARZEA	12224414000183	FUNDO MUNICIPAL
251720	VIEIRÓPOLES	12778540000180	FUNDO MUNICIPAL
250550	VISTA SERRANA	12607705000150	FUNDO MUNICIPAL
251740	ZABELE	18153223000154	FUNDO MUNICIPAL

ANEXO II		
Relação dos Municípios que possuem CREAS municipal com oferta do serviço PAEFI		
REGIÃO	MUNICIPIOS	CNPJ
1ª RGA - João Pessoa	Alhandra	18208877000138
	Bayeux	14371331000142
	Caaporã	10975063000117
	Cabedelo	05525298000177
	Conde	11576627000101
	João Pessoa	08866962000130
	Mari	18471204000176
	Santa Rita	08699269000110
	Sapé	12769172000103
2ª RGA - Guarabira	Sobrado	19290496000103
	Araruna	16403132000102
	Bananeiras	12522695000150
	Belém	11396811000170
	Guarabira	12848539000184
	Pirpirituba	19438832000112
	Serraria	97549981000162
	Solânea	15250005000140
3ª RGA - Campina Grande	Alagoa Grande	13559249000183
	Areia	12431393000177
	Aroeiras	18483865000111
	Barra de Santana	15283173000131
	Boqueirão	19155011000179
	Campina Grande	09356616000174
	Esperança	17432497000110
	Fagundes	12799717000124
	Juazeirinho	20554502000171
	Lagoa Seca	15546113000164
	Natuba	18189029000129
	Pocinhos	12695881000191
	Queimadas	18268471000140
4ª RGA - Cuité	Cuité	12918998000197
	Nova Palmeira	13772067000196
	Picuí	12751785000113
5ª RGA - Monteiro	Monteiro	11442859000177
	Sumé	12328153000141
6ª RGA - Patos	Catingueira	17641975000100
	Desterro	18776003000187
	Mãe d'Água	12229182000156
	Maturéia	12238420000190
	Patos	12156559000194
	Santa Luzia	12192651000100
	São José do Sabugi	12761641000148
	São Mamede	17065050000150
7ª RGA - Itaporanga	Teixeira	12417272000170
	Conceição	07830715000110
	Coremas	18344319000108
	Itaporanga	12770413000134
	Piancó	13674210000107
	São José de Caiana	02322480000132
8ª RGA - Catolê do Rocha	Catolê do Rocha	13564227000101
	São Bento	12544044000161
9ª RGA - Cajazeiras	Cachoeira dos Índios	18123107000192
	Cajazeiras	13291727000117
	Poço Dantas	14925164000134
	Poço de José de Moura	12612026000170
	São João do Rio do Peixe	12455227000100
	Uiraúna	18217652000148
10ª RGA - Sousa	Nazarezinho	18190569000122
	Sousa	13505504000105
11ª RGA - Princesa Isabel	Princesa Isabel	12361524000197
12ª RGA - Itabaiana	Gurinhém	17056972000109
	Ingá	12780395000171
	Itabaiana	11573081000135
	Pedras de Fogo	11479401000192
	Riachão do Bacamarte	21129179000151
13ª RGA - Pombal	Pombal	12612794000123
14ª RGA - Mamanguape	Itapororoca	14473373000194
	Mamanguape	14498387000162
	Marcação	17917267000140
	Rio Tinto	15651232000187

FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
‘ALICE DE ALMEIDA’ – FUNDAC

PORTARIA EXTERNA Nº 075/2016– GP. João Pessoa, 17 de outubro de 2016.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o artigo 20 da Lei Complementar 58/2003 e a Lei nº. 8.322 de 11/09/2007.

RESOLVE:

Designa, para integrarem a Comissão de Avaliação de Desempenho dos servidores da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente-Fundac, os seguintes servidores:

- 1- Maria da Conceição de A. Dias-matricula nº. 661.027-7(Presidente);
- 2- Luiz Gonzaga Herculano Filho-matricula nº. 661.170-2 (Membro);
- 3- **Lenilda Guedes de Aquino- matrícula nº. 661.093-5** (Membro);
- 4- Lindalva Brito Beniz- matricula nº 661191-5 (Membro);
- 5- Vania Maria da Silva- matrícula nº 662.011-6 (Suplente);

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.

Publicado no D.O.E dia 21/10/2016
Republicada Por Incorreção


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

RESENHA Nº 011/2016– GP. João Pessoa, 24 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no art. 88 da Lei Complementar 58/2003 do Estatuto do servidor Público deste Estado, **Despachou** o processo referente ao afastamento para participar do curso de Formação, do servidor abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
3608/16	663.485-1	ELI EBER LUIZ DE MOURA	248/2016	DEFERIDO

RESENHA Nº 012/2016– GP. João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e de acordo com o previsto no art. 201 § 9º da Constituição Federal, **DEFERIU** o processo referente Anotação de Tempo de Serviços- Contribuição-INSS, da servidora abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	TEMPO DE SERVIÇO- ORIGEM
3104/16	663.467-2	NOELIA ROCHA DE ARAÚJI BARROS	212/16	EMPRESA PRIVADA-10 ANOS 06 MESES 09 DIAS(3839 DIAS)

RESENHA Nº 013/2016– GP. João Pessoa, 27 de outubro de 2016.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente ‘Alice de Almeida’ – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995, e tendo em vista a Lei **n. 7147** de 16/07/2002 e Parecer da Assessoria Jurídica da Fundac, **DESPACHOU** o Processo da FLEXIBILIDADE DE HORÁRIO da servidora abaixo:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARECER	DESPACHO
3680/16	662.011-6	VANIA MARIA DA SILVA	118	DEFERIDO


Norildo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 080/SESDS, 27 DE OUTUBRO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 89, parágrafo 1º, incisos I e II da Constituição do Estado da Paraíba, e de acordo com a Lei 8666/93,

Considerando atribuir ao gestor autoridade para acompanhar sistematicamente o desenvolvimento do contrato, o que lhe possibilita corrigir, no âmbito da sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções existentes,

RESOLVE nomear como *Gestor do Contrato Administrativo nº 041/2016 e nº 042/2016*, o servidor MARCELO LOPEZ BURITY, matrícula nº 168.419-1.

PORTARIA Nº 081/SESDS Em, 27 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 89, par. 1º, inc. I e II da Constituição do Estado da Paraíba, bem como, em conformidade com art. 15, par. 8º c/c art. 73, inc. I, alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

Considerando a execução do Convênio SICONV nº 792566/2013, celebrado entre o Estado da Paraíba e o MJ - Ministério da Justiça, por intermédio dessa SESDS - Secretaria da Segurança e Defesa Social e a SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública, respectivamente, cujo objeto é Implantar um Sistema de Rádio Comunicação Digital no Estado da Paraíba, para operacionalização, gerenciamento, coordenação, planejamento, integração e funcionamento de todos os meios disponíveis dos

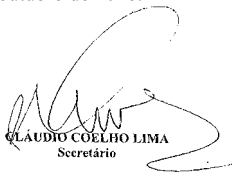
Órgãos de Segurança e de Defesa Social e de Socorro Público e Defesa Civil no atendimento da população;

Considerando a conclusão do Processo de Licitação nº 19.000.008103.2015, modalidade Pregão Presencial nº 193/2015, culminando com a celebração do Contrato Administrativo nº 023/2016-SESDS, registrado na Controladoria Geral do Estado sob o nº 16-01806-1, publicado no DOE - Diário Oficial do Estado edição de 27 de setembro de 2016, cujo objeto é o Fornecimento de Equipamentos e Prestação dos Serviços para Implantação de Sistema de Radiocomunicação Digital PMR (Professional Mobile Radio) de Padrão Aberto (TETRA – Terrestrial Trunked Radio) a ser executado pelo Consórcio Motorola Solutions Paraíba, CNPJ nº 24.396.4960001-22;

RESOLVE constituir Comissão Especial de Recebimento de Bens e Serviços, formada pelos servidores abaixo indicados, para com estrita observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como ao Manual de Gerenciamento de Recebimento de Bens/Materiais, aprovado pela Portaria nº 006/2014-CGE, publicada no DOE - Diário Oficial do Estado edição de 22 de abril de 2014, quanto aos aspectos qualitativos e quantitativos, receber os bens e serviços inerentes ao objeto do Contrato Administrativo nº 023/2016-SESDS, devendo para isso elaborar livro de ocorrências, termos de recebimento provisório e definitivo com detalhamento através de relatórios circunstanciados e fotográficos em cada fase de entrega dos bens e serviços conforme estabelecido no cronograma de execução e projeto executivo, devendo encaminhar a Gerência de Planejamento/Subgerência de Projetos e Convênios para análise, aprovação, inclusão no SICONV e execução do pagamento.

Nome	Matrícula	Função
Creiton Vieira Magalhães	181.872-4	Presidente da Comissão
João Erivaldo de Pontes	513.453-6	Membro da Comissão
Fabiano de Abrantes Vieira	155.122-1	Membro da Comissão
Anderson Gomes da Silva	522.836-1	Suplente
Danilo dos Santos Souza	522.836-1	Suplente

João Pessoa, 27 de outubro de 2016.


CLAUDIO COELHO LIMA
Secretário

Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS

PORTARIA n ° 015/2016

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Diretor-Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e em cumprimento às Resoluções da Controladoria Geral do Estado – CGE/PB

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em substituição, como Gestor de Contrato, os empregados abaixo:

- Contrato nº 0048/2014 – PRE/GCI (DABLIU A AGÊNCIA DE PUBLICIDADE LTDA), o empregado CLOVIS AUGUSTO GUIMARAES GAIÃO DE QUEIROZ, matrícula 0161, CPF/MF nº 032.937.614-45.

- Contrato nº 0054/2015 – DAF/GRH (SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.), o empregado DENNISON SILVA DE MELO, matrícula 0071, CPF/MF nº 052.519.224-77.

Parágrafo único. O Gestor de Contrato, acima nominado, deverá acompanhar e supervisionar a execução do contrato e observar o cumprimento das cláusulas ajustadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.


GEORGE VENTURA MORAIS
Diretor-Presidente

SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 033/2016/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA**, Matrícula nº 720.484-1, no Gestor do Contrato nº 0090/2016, referente ao processo nº 2016-005224- Serviço de Manutenção de Ar Condicionado.

PORTARIA Nº 034/2016/SUDEMA

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JEMENSON DO NASCIMENTO CORRÊA**, Matrícula nº 720.484-1, no Gestor do Contrato nº 00109/2016, referente ao processo nº 2016-004568- Aquisição de Água Mineral.

PORTARIA Nº035/2016/SUDEMA

João Pessoa, 31 de novembro de 2016.

A SUPERINTENDENTE DA SUDEMA – SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15, Inciso XI, do Decreto N.º 12.360 de 20 de janeiro de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TACIANA WANDERLEY CIRILO**, Matrícula nº 720.582-1, no Gestor do Contrato nº 0001/2016, referente ao processo nº 2016-003448- CONTRATAÇÃO DA FAPESQ


JOÃO VICENTE MACHADO SOBRINHO
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Educação

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/0663/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Conceder licença parcial para exercício de mandato classista na ADUEPB - Associação dos Docentes da UEPB ao servidor(a) **LEONARDO FERREIRA SOARES**, matrícula nº 1.25575-7, lotado(a) no Departamento de Farmácia do Centro de Ciências biológicas e da Saúde – CCBS, na Gestão/ Biênio 2015-2017, de acordo com o processo 04.540/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0807/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **CARLA CAROLINA DA SILVA LEITE**, matrícula nº. 1.01741-1, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para cursar mestrado no(a) **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 02 anos, a contar de 05/09/2016 a 04/09/2018, de acordo com o processo nº 07.789/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0808/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Exonerar **LIANE FERNANDES DE MELO BASILIO**, matrícula nº. 1.02858-8, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - PRPGP, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Mestrado em Saúde Pública - PRPGP, de acordo com o processo nº 08.724/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0809/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Nomear **THAÍS PEREIRA FERNANDES**, matrícula nº. 1.02795-6, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE CURSO, símbolo NAS-5**, do(a) Mestrado em Saúde Pública - Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, de acordo com o processo nº 08.724/2016.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0839/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar a prorrogação do afastamento integral do(a) servidor(a) **CARLOS ANTONIO DE SOUZA**, matrícula nº. 1.22477-8, lotado(a) no(a) Departamento de Filosofia do Centro de Educação - CEDUC, para concluir doutorado no(a) Programa Integrado de Pós-Graduação em Filosofia - UFPB/UFPB/UFPR na **Universidade Federal da Paraíba - UFPB**, pelo período de 1 ano, a contar de 17/09/2016 a 17/09/2017, de acordo com o processo nº 06.026/2016.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 18 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0841/2016

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento integral do(a) servidor(a) **CLADIO ODAIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº. 6.25338-3, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Humanas e Exatas - CCHE, para cursar doutorado no(a) **Programa Associado de Pós-Graduação em Matemática - UFPB/UFPG**, pelo período de 3 anos, a contar de 01/08/2015 a 01/08/2018, de acordo com o processo nº 04.804/2015.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 20 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0842/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Exonerar KARINNE SOUZA MONTEIRO VIANA, matrícula nº. **1.01916-3**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD, do cargo em comissão de **ENCARREGADO DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA, símbolo NAS-4**, de acordo com o processo nº 08.773/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0843/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Nomear KARINNE SOUZA MONTEIRO VIANA, matrícula nº. **1.01916-3**, lotado(a) no(a) Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE PRÓ-REITORIA E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, símbolo NAS-3**, do(a) Pró-Reitoria de Gestão Administrativa - PROAD - Reitoria, de acordo com o processo nº 08.773/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0845/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Colocar à disposição da EMATER - PB o servidor **JOSÉ WEYBER LEANDRO DE OLIVEIRA**, matrícula **1.02823-1**, lotado na Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, por mais 01 ano, pelo período de 20 de dezembro de 2016 a 19 de dezembro de 2017, de acordo com o processo nº 08.718/2016. Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0846/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **JOSÉ GINALDO DE SOUZA FARIAS**, matrícula nº **7.27551-7**, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 07.345/2016. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

PORTARIA/UEPB/GR/0847/2016

O Reitor da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, item X, do Estatuto da Instituição,
RESOLVE:
Autorizar a mudança de regime de trabalho, de **T-40** para **T-40 DE** do(a) professor(a) **MARCELO DA SILVA VIEIRA**, matrícula nº **7.25368-1**, lotado(a) no Centro de Ciências Exatas e Sociais Aplicadas - CCEA, de acordo com o processo nº 07.344/2016. Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

RESENHA/UEPB/GR/0251/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo aos seguintes contratos:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Início do Contrato	Fim do Contrato	Função
1094/2015	07.720/2016	1.04031-2	Alexandro Marcelino de Oliveira	16/10/2015	31/12/2016	Técnico em Informática
0043/2015	07.458/2016	1.03742-1	Isabelle Andrade Souza Gallindo	05/01/2015	31/12/2016	Assistente Técnico I

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 18 de outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0252/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, e a **RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUMI/050/2005**, **ASSINOU** distrato do seguinte professor substituto:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Data do fim do Contrato
0485/2016	08.734/2016	1.27275-1	Thyago Moreira de Queiroz	14/10/2016

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 19 de Outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0253/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, de acordo com Lei Nº 5.391/91, artigos 12 a 21, **ASSINOU** termo aditivo ao seguinte contrato:

Nº do Contrato	Nº do Processo	Matrícula	Nome	Situação Anterior	Situação Atual
0086/2016	07.303/2015	1.04147-9	Kátia Maria de Oliveira Régis	Assistente Técnico I	Assistente Técnico II

Registros e publicações necessários.
Campina Grande, 01 de outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0254/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CH	06.897/2016	3.01742-7	Marcelo Luiz de Franca	Retroativo referente à ascensão funcional

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0256/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	07.512/2016	1.21281-8	José da Silva Mourão	Ascensão funcional

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0257/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **INDEFERIU** o seguinte processo:

Lotação	Processo	Matrícula	Nome	Assunto
CCBS	07.511/2016	1.23004-2	Rômulo Romeu da Nóbrega Alves	Ascensão funcional

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

RESENHA/UEPB/GR/0258/2016

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** o seguinte processo de pedido de **Averbção de Tempo de Serviço**, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.1998, e ao artigo 88, Inciso II “d”, da LEI Complementar nº 39 de 26.12.1985.

Lotação	Processo	Matrícula	Nome
CCHA	08.438/2016	4.25244-0	Jairo Bezerra Silva

Registros e publicações necessários.
Campina Grande - PB, 21 de outubro de 2016.

Prof. Antonio Guedes Rangel Junior
Reitor

PBPREV - Paraíba
Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 701

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 101-01 e nº. 8713-14**,

RESOLVE
Conceder **PENSÃO VITALÍCIA** a **LUZIA DOS SANTOS QUARESMA**, beneficiária do ex-servidor falecido, **ANTONIO QUARESMA DA SILVA**, matrícula nº. **505.096-1**, com base **no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2001.

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 702

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 101-01 e nº. 8713-14**,

RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **OZIEL DOS SANTOS QUARESMA**, beneficiário(a) do ex-servidor falecido, **ANTONIO QUARESMA DA SILVA**, matrícula nº. **505.096-1**, com base **no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2001.

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – P – Nº. 703

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com os **Processos nº. 101-01 e nº. 8713-14**,

RESOLVE
Conceder **PENSÃO TEMPORÁRIA** a **WELLEN DOS SANTOS QUARESMA**, beneficiário(a) do ex-servidor falecido, **ANTONIO QUARESMA DA SILVA**, matrícula nº. **505.096-1**, com base **no art. 6º, parágrafo único do Decreto nº. 5.187/1971**, a partir da data do óbito (art. 74, inciso I, da Lei nº. 8.213/1991), em conformidade com o art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a

redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03, com efeitos retroativos a 31 de janeiro de 2001.

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.



Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº 754/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	9165-16	MARIANO CLÁUDIO DE OLIVEIRA	094.969-8	2503	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDAP
02	7996-16	JOSÉ DA SILVA	092.504-7	2489	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
03	8390-16	FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES MARTINS	065.822-7	2512	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
04	7971-16	DORACI MARIA CORDEIRO DA SILVA	063.579-1	2458	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
05	8403-16	VERA LUCIA RUFINO DE SOUZA	092.986-7	2514	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
06	8437-16	JAINE FERREIRA DE ARAUJO	098.199-1	2496	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
07	8284-16	MARTA GERUSA DE ARAUJO ALVES	133.853-6	2498	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
08	8410-16	HOSANA GOMES DA SILVA	092.127-1	2499	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
09	8580-16	MARIA DO SOCORRO VIEIRA ARAUJO DOS SANTOS	760.039-0	2527	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SUPLAN
10	2813-16	MARIA DA SALETE MAROJA	084.787-9	0964	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
11	8333-16	MARIA DAS NEVES VASCONCELOS CATÃO	096.325-9	2497	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
12	5727-16	EDMUNDO DE OLIVEIRA GAUDÊNCIO	120.581-1	2502	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
13	7971-16	DORACI MARIA CORDEIRO DA SILVA	063.579-1	2458	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
14	8340-16	MARIA ONEIDE DA SILVA PEREIRA	143.977-4	2493	Art. 6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
15	8341-16	FRANCINETE DOS SANTOS SILVA	142.194-8	2528	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
16	8561-16	SULENIR BRÍGIDA FARIAS DE LIMA	130.838-6	2509	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
17	8520-16	EURÉZIA DE SOUSA PEREIRA	130.968-4	2511	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
18	8592-16	MARIA DO CARMO LIMA BATISTA	081.216-1	2510	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
19	8317-16	MARIZA BELMONT LUCENA	089.741-8	2494	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
20	8457-16	MARIA LUCIA MONTENEGRO DA SILVA	098.746-8	2513	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 756/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

Nº	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	5357-16	JOÃO DA SILVA BRANDÃO JUNIOR	004.063-1	2492	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	DETRAN
02	3319-16	LUIS ALVES MOREIRA	128.872-5	2529	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 26 de outubro de 2016.

RESENHA/PBPREV/GPREV/Nº. 758/2016

O Presidente da **PBPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU** o(s) processo(s) de **REVISÃO DE APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matricula
01	6454-16	ROSIDETE MARIA DE MOURA BEZERRA	092.106-8
02	8122-16	JOSÉ OLIVEIRA FEITOSA	270.447-1
03	7415-16	FRANCISCO SABINO SOBRINHO	002.090-7
04	7802-16	WALDIR PONTUAL DE OLIVEIRA	078.059-6
05	7292-16	MANUEL MARIA MENDES	468.316-1

João Pessoa, 25 de outubro de 2016.



Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Fundação Espaço Cultural da Paraíba

CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ARTES VISUAIS - FUNESC/PB
OBJETO: RECEBIMENTO DE CADASTRO DE ARTISTAS VISUAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS realizados pela FUNESC – Fundação Espaço Cultural da Paraíba.
O Governo do Estado da Paraíba, através da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, FUNESC, faz saber que a partir de 10 de outubro de 2016 estará aberto o cadastro de Artistas Visuais, Curadores, Críticos de Arte e outros profissionais que atuam através desta linguagem e que desejam participar de projetos a serem programados pela Diretoria de Desenvolvimento Artístico Cultural/Coordenação de Artes Visuais/ Galeria de Arte Archidy Picado, da Funes, para realização de atividades concernentes às Artes Visuais, na Paraíba e outros estados observados os termos e condições estabelecidas no presente instrumento:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Chamamento tem por objeto a seleção de Artistas Visuais e outros profissionais que atuam através desta linguagem interessados em participar de exposições, vivências artísticas, curadorias, comissões julgadoras, palestras, oficinas e outros eventos correlacionados às artes visuais, na segunda temporada 2016/2017 tanto nos equipamentos administrados pela FUNESC (Espaço Cultural José Lins do Rego, Cine São José e Teatro Iracles Pires), quanto para circulação regional e nacional.
1.2. Esta ação visa fortalecer a cultura paraibana através das artes visuais de modo que artistas e outros profissionais que atuam nesta linguagem possam mediante cadastro disponibilizarem informações sobre sua formação acadêmica e específica em artes visuais, sua produção autoral e sobre a formação conceitual da sua obra, publicações e outros.
1.2.1. O proponente será o que estiver regularmente inscrito neste cadastro para proporcionar a isonomia participativa e fomentar o resgate e a divulgação da produção artística do nosso estado mediante informações por via de curriculum e outros dados disponibilizados à Coordenação de Artes Visuais/DDAC.
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS
2.1. Poderão participar do presente edital:
2.1.1. Artistas Visuais que comprovem experiência na área, mediante apresentação de currículo, portfólio em PDF, tamanho máximo 3mb, clipping: matérias em jornais, internet, links, etc;
2.1.2. Não serão aceitas propostas de caráter evidentemente publicitário e/ou de promoção institucional;
2.2. É vedada a participação neste edital de pessoa pertencente ao quadro de funcionários e servidores do Governo do Estado da Paraíba; seja na administração direta, indireta, autarquias e fundações;
2.3. O contemplado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação formal da Funes, para apresentar a documentação exigida no item 8. deste chamamento. A não apresentação dos referidos documentos implicará na impossibilidade de realização de qualquer atividade com a participação do artista contemplado.
3. DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições para o presente chamamento tem caráter permanente;
3.2. É obrigatório o preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no endereço:http://funes.pb.gov.br/chamamentoartesvisuaisfunes2016/
3.3. O cadastro deverá ser enviado para o email: chamamentovisuaisfunes@gmail.com
3.4. A realização do cadastro não garante a participação imediata em eventos da Funes. Os artistas serão convocados para participarem dos eventos de acordo com as necessidades decorrentes das ações empreendidas por esta Fundação.
4. DA ESCOLHA
4.1. A curadoria dos projetos, propostas, artistas e outros profissionais em artes visuais, será realizada pela coordenação da área, juntamente com a Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural/Funes e eventualmente com a participação de profissional convidado, com amplo conhecimento na área específica. Esta curadoria analisará os dados cadastrais e anexos de modo a estabelecer excelência entre os profissionais que serão cadastrados, tomando-se como base os currículos, portfólios e experiência profissional apresentados;
4.2. O cadastro será efetivado somente após avaliação da comissão julgadora considerando-se a abrangência e qualidade do currículo, bem como as demais informações inerentes apresentados por cada inscrito;
4.3. Após efetivação do cadastro os artistas e outros profissionais serão convidados à participação em atividades da Funes de acordo com as demandas dos eventos empreendidos por esta fundação de cultura.
5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
5.1. Na análise das inscrições a curadoria considerará as seguintes diretrizes: pesquisa e produção artística; obras apresentadas através de portfólio; currículo; qualidade técnica e estética, conceito e adequação ao contexto contemporâneo.
6. DO CACHÊ
6.1. A FUNESC se responsabiliza pelo cachê em valores até o estabelecido abaixo, da seguinte forma:
Exposições
• Galeria de Arte Archidy Picado (Propostas por artistas)- R\$ 1.500,00;
• Galeria de Arte Archidy Picado (A convite da Funes)- R\$ 5.000,00;
• Espaço Expositivo Mezanino II (Propostas por artistas)- R\$ 600,00;
• Espaço Expositivo Mezanino II (A convite da Funes)- R\$ 1.000,00;
O valor a ser pago por cada exposição coletiva não é cumulativo de acordo com o número de participantes, ou seja, o valor estabelecido acima contempla cada exposição integralmente.
Outros Eventos
• Participação em eventos em outras cidades do Estado da Paraíba - R\$ 2.000,00;
• Participação em eventos de estados da região nordeste - R\$ 2.500,00;
• Participação em eventos em outros estados do país - R\$ 3.000,00;
• Realização de palestras e outras atividades correlacionadas - R\$ 1.000,00;
• Coordenação de vivências, workshop, leitura de portfólio, curadorias, seleções de obras ou artistas e outras atividades correlacionadas - R\$ 5.000,00;
• Realização de oficinas - R\$ 1.000,00.
6.2. A Funes não se responsabiliza com custos de alimentação, transporte, montagem, hospedagem e materiais artísticos e ou para montagem, salvo quando se tratar de convite realizado pela Funes e conforme condições de negociação realizada antecipadamente;
6.3. Os cachês sofrerão os descontos obrigatórios estabelecidos por Lei.
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Após contato formal da Funes através de email, o convidado tem o prazo de 5 dias úteis para apresentação dos documentos relacionados no item 8, na sede da Funes, endereço: Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC - Rua Abdias Gomes de Almeida, 800 - Tambauzinho, João Pessoa/PB, CEP: 58042-100 ou pelo email: chamamentovisuaisfunes@gmail.com
8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
8.1. Os artistas Cadastrados e que forem convidados pela FUNESC para participação em projetos, eventos e outras ações, no ato de sua confirmação para elaboração do Contrato, terão que apresentar a documentação abaixo relacionada, sob pena de em não atendendo ser substituído, não havendo prorrogação de prazo para sua apresentação.
Documentação:
Pessoa física:
- Cópia do CPF e RG;
- PIS/PASEP ou NIT;
- Comprovante de Residência;
- Declaração de inexistência de vínculo com órgão público estadual;
- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Dados Bancários;
- CND Trabalhista.
Pessoa jurídica: (No caso de representação)
- Cartão CNPJ;
- Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;



- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Outros documentos que sejam necessários dependendo do objeto, alvará de funcionamento, declarações, editais, atas, atesto, termos, etc;
- Contrato Constitutivo ou Estatuto da Empresa e alterações contratuais ou Requerimento de Empresário;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Procuração em caso de Representante com poderes para tal ato, cópias do CPF e RG do representante;
- Declaração de que os dirigentes da Empresa, Associação ou ONG, não possuam nenhum vínculo com a administração direta ou indireta do Governo do Estado da Paraíba, quando necessário;
- Declaração de que o artista ou grupo não possui vínculo com a administração direta e indireta do Estado da Paraíba;
- Contrato de Exclusividade do artista para a Empresa devidamente registrada em cartório de Títulos e documentos – AC-0096-02/08-Plenário-TCU.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Não serão aceitas propostas que não estejam de acordo com os termos deste regulamento;
- 9.2. A Comissão de Seleção é soberana para julgar as questões de natureza artística e administrativa relativas ao objeto deste chamamento, não cabendo qualquer tipo de recurso contra suas decisões. A decisão final, sobre a conveniência de se contratá-las ou não, cabe à Presidência da FUNESC;
- 9.3. A Funesec não se responsabilizará por danos que eventualmente possam sofrer obras de arte que participem deste chamamento, em decorrência de ação de terceiros, no entanto, tomará as medidas possíveis para a vigilância e o resguardo das obras expostas. Neste sentido é aconselhável aos artistas providenciarem o seguro contra danos de qualquer natureza contra as obras de arte;
- 9.4. Os casos omissos e as situações não previstas neste Regulamento serão dirimidos pela Coordenação de Artes Visuais e pela Diretoria de Desenvolvimento Artístico e Cultural da Funesec/PB;

João Pessoa, 10 de outubro de 2016

MARINÉZIA GOMES TONÉ
Presidente da Funesec/PB

Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba

EDITAL DE LEILÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

EDITAL DE LEILÃO Nº 002/2016
REGISTRO CGE 1253/2016

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA – DETRAN/PB, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Emília Batista Celane s/n – Mangabeira VII – João Pessoa/PB, vem através da Comissão Especial de Leilão de Veículos Apreendidos – CELVA, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, e com fulcro na Lei Federal nº 6.575, de 30 de setembro de 1978, Decreto Federal nº 1.305 de 09 de novembro de 1994, e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 07 de julho de 2005, 282, de 26/06/2008, e 623, de 06 de setembro de 2016, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tornar público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade de Leilão, no local, data e horário abaixo indicados, para a venda de veículos **RECUPERÁVEIS E SUCATEADOS**, removidos por infração ao código de trânsito e não retirados por seus proprietários nos prazos e na forma da legislação vigente, conforme Edital de Notificação, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, folhas nºs 09 a 12, de 30 de agosto de 2016, que passam a fazer parte do presente Edital, consoante as regras e disposições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LEILOEIRO

A Hasta Pública (Leilão Público) será conduzida e levada a efeito pelo Leiloeiro Oficial, DAIANA MARTINS VITÓRIO, inscrito na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob o número 009/2014. Contrato nº0013/2015, registrado na Controladoria Geral do Estado sob nº 15-00680-8, CPF Nº054.926.034-00, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 21 de maio de 2015, indicado através de processo de Credenciamento, conforme o disposto no preâmbulo deste edital, que se incumbirá de desenvolver o procedimento, nos dias, horários e locais, conforme preconizado neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DATA, HORÁRIO, LOCAL E VISTORIA.

O LEILÃO será realizado no dia 11 de novembro de 2016, na Escola Estadual da Prata, situada na Rua Duque de Caxias, Nº235, Bairro da Prata, Campina Grande – PB, CEP: 58101-327, com início dos trabalhos marcados para às 09:00 horas.

2.1- No dia 11 de NOVEMBRO de 2016, serão colocados à venda os veículos removidos ao Pátio (1ª CIRETRAN – PB), localizado na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2168, Bairro das Malvinas, Campina Grande – PB, CEP: 58432-670, compreendendo os lotes conforme **Anexo I**.

2.2- A VISITAÇÃO ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no horário das 08:00 às 12:00 / 14:00 às 16:30 horas dos dias úteis de 07/11/2016 ao 10/11/2016 na sede da 1ª CIRETRAN, na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2168, Bairro das Malvinas, Campina Grande – PB.

2.3 - Por motivo de força maior ou caso fortuito, o DETRAN/PB poderá marcar nova data para realização do evento.

2.4 - NÃO HAVERÁ VISITAÇÃO NOS DIAS DO LEILÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO.

Os objetos deste processo de leilão são veículos recolhidos ao PÁTIO do DETRAN, em razão de cometimento de infrações de trânsito, discriminados individualmente no anexo deste edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se SUCATEADO ou RECUPERÁVEL), no estado e condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, sendo assim não cabendo qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades, vícios e/ou defeitos existentes.

3.1 – A presente licitação transferirá a propriedade e a posse dos veículos automotores relacionados no anexo I, livres e desembaraçados de todos e quaisquer ônus, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao DETRAN/PB qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

3.2 – É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Segunda, subitem 2.2, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão. É vetado o manuseio, experimentação e a retirada de peças dos veículos expostos;

3.3 – No anexo II (Avaliação do Bem) deste edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é recuperável ou não.

3.4 – O veículo considerado **RECUPERÁVEL** poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste edital, para colocá-lo novamente em circulação.

3.5 – O veículo considerado **SUCATEADO**, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado **não poderá voltar a circular**, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 5.9, (baixados no RENAVAN – Registro Nacional de veículos Automotores), não podendo ser registrados ou licenciados no DETRAN, sendo proibida sua circulação em vias públicas. Destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas. Esses veículos terão os chassis cortados ou picotados e as placas recolhidas ao DETRAN, conforme estabelece a legislação vigente; com fulcro na Lei Federal nº 8.722/93, regulamentada pelo Decreto nº 1.305/94 c/c as Resoluções do CONTRAN nº 11/98, alterada pela Resolução nº 179/05 – que tornam obrigatória a baixa de veículos vendidos como sucata.

3.5.1- O adquirente será responsável pela utilização e destino final das sucatas e responderá civil e criminalmente pelo seu uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderá participar do leilão de veículos **recuperáveis** PESSOA FÍSICA (desde que seja penalmente imputável) ou JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- **Se pessoa física:** RG, CPF, comprovante de residência e procuração para arrematar em nome de terceiros.
- **Se pessoa jurídica:** cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

4.2 Poderá participar do leilão de veículos **sucateados** apenas PESSOA JURÍDICA, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada do contrato social, cópia do CNPJ, comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas (para o caso do interesse na alienação de **sucatas aproveitáveis**), comprovação do ramo de atividade de siderurgia ou reciclagem (para o caso do interesse na alienação de **sucatas inservíveis**), comprovante de estabelecimento e procuração no caso de não ser o representante legal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PROCEDIMENTO E DA ARREMAÇÃO.

Nos locais, horários e dias apazados, o LEILOEIRO OFICIAL dará início aos trabalhos, procedendo-se ao pregão, obedecida a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação.

5.1- Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos veículos ou dos lotes de veículos especificados no ANEXO II (Avaliação do Bem) deste edital.

5.2 – Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor.

5.2.1- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DO DETRAN-PB

5.2.2- O lance mínimo não poderá ser inferior ao valor da avaliação correspondente, no início da arrematação do lote, podendo a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro Oficial alterar essa diferença no decorrer do leilão, tornando pública a alteração.

5.2.3 – Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro Oficial no início da arrematação de cada bem ou do lote de bens.

5.3 – O licitante, ao arrematar um bem ou um lote de bens, deverá dirigir-se à mesa no prazo de 00:15 (quinze) minutos, contados da “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, munido dos documentos indicados no subitem 4.9.1 e 4.9.2 desta Cláusula Quarta, assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA, conforme ANEXO III, sob pena de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, o qual, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornará ao leilão para ser novamente apregoado.

5.3.1 – O arrematante que não comparecer à mesa, no prazo estipulado no subitem 4.3, ou que não apresentar os documentos indicados no subitem 4.10.1 a 4.10.2, ambos desta Cláusula, ou, ainda, que não efetuar os pagamentos devidos em consonância com as exigências contidas nesta Cláusula (subitens 4.4, 4.4.1, 4.4.2 e 4.5), além de perder o direito ao bem ou ao lote de bens, também sujeitar-se-á às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.2 – O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 4.3.1, desta Cláusula, será devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO II, deste edital ou, não sendo possível, em face do horário, será apregoado novamente na data de 04/10/2016.

5.4 – No ato da arrematação, o arrematante deverá fornecer cópia de um documento com foto e assinar TERMO DE COMPROMISSO/CONFISSÃO DE DÍVIDA Anexo III deste Edital e, na mesma data efetuar dois pagamentos, mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, sendo um depósito referente à Comissão do Leiloeiro no valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance realizado na conta do mesmo (mencionada no item 4.5) e outro referente à entrada do lance ofertado, com valor igual ou superior a 20% (vinte por cento do lance ofertado) depositados na conta do DETRAN – PB. Não sendo possível o depósito no mesmo dia em face da extrapolação do expediente bancário, o(s) depósito(s) deverá (ão) ser efetivado(s) no primeiro dia útil subsequente.

5.4.1 – O pagamento complementar do valor do lance ofertado de cada Lote arrematado, quando não quitado em sua totalidade, deverá ocorrer no prazo máximo de 48:00 (quarenta e oito) horas mediante utilização de transferências bancárias, TED ou depósitos identificados na conta do DETRAN mencionada no item 4.5, deste edital.

5.4.2 – O arrematante ainda fica obrigado a providenciar junto a Receita Estadual o recolhimento do ICMS 17% (dezesete por cento) a título de ICMS se o veículo for SUCATEADO e 1% (um) por cento se o veículo for RECUPERÁVEL, bem como obtenção de Nota Fiscal.

5.4.3 – O(s) arrematante(s) que for vencedor(es) em mais de um lote, poderá efetuar o pagamento de parcelas referente aos lotes com apenas uma operação financeira de que trata o caput desta cláusula e acima mencionada (depósito bancário, transferência eletrônica ou TED), desde que, até o dia subsequente ao pagamento, realizado a tempo e modo, entregue a Comissão de Leilão ou o Leiloeiro uma cópia de documento contendo uma relação constando número do lote, valor do pagamento de cada lote, e valor total do pagamento realizado.

5.5 – O número das contas para depósito(s) do(s) valor(es) do(s) bem(s) são: Nº 13.176-8 da Agência nº 1618-7 do Banco do Brasil de titularidade do DETRAN CNPJ 09.188.376/0001-46; Nº 23.029-4 Agência Nº 1619-5 do Banco do Brasil de titularidade do leiloeiro.

5.6 – Será permitido o depósito em cheque desde que o emitente seja o próprio arrematante.

5.7 – O leiloeiro, após confirmação da quitação dos lotes e do pagamento da comissão do leiloeiro, mediante conferência no extrato bancário da conta do DETRAN, emitirá a Nota de Arrematação e fornecerá aos arrematantes, recibos de Quitação do lance ofertado e da Comissão de Leiloeiro, conforme cronograma de que trata o item 5.3.1.

5.8 – No caso do arrematante ser pessoa jurídica contribuinte de ICMS no Estado da Paraíba, será responsável pela emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, nos moldes do art. 175, I e V do RICMS-PB, somente será emitida Nota de Arrematação pelo Leiloeiro, tão logo, se constate o efetivo pagamento dos valores da arrematação e da comissão do Leiloeiro.

5.8.1 – Não se aplica a norma do dispositivo acima para contribuintes de outra Unidade Federativa, caso em que a Nota Fiscal será avulsa e emitida pela Secretaria Estadual da Receita da Paraíba.

5.9– Após o pagamento do preço ofertado, o LEILOEIRO OFICIAL emitirá a(S) NOTA(S) DE ARRE-MATAÇÃO(ões) correspondente (s), na (s) qual (is) deverá(ão)constar:

5.9.1- Se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.9.2- Se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal – CEP.

5.10- Os pagamentos devidos pelo arrematante, indicados nos subitens 4.4 e 4.5 acima, deverão ser efetuados mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

5.10.1 - Sendo pessoa natural:

- Documento com Foto;
- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF e,
- Comprovante de endereço.

5.10.2 – Sendo pessoa jurídica:

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e,
- Comprovante de endereço.

5.10.3 – Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Oficial.

5.10.4 – O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria do Estado da Fazenda-PB, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado.

5.11 – Os pagamentos efetuados conforme estabelecido na cláusula quarta (do procedimento e da arrematação), e seus subitens, apenas serão considerados realizados, após a respectiva constatação do crédito.

5.12 – O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório, pelo Leiloeiro Oficial, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

5.13 – A ocorrência de insuficiência de saldo, em relação aos cheques recebidos para quaisquer pagamentos relativos ao leilão, bem como a não apresentação dos documentos exigidos neste edital, sujeitará o arrematante às penalidades previstas nos art. 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

5.14– O Leiloeiro Oficial, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932 e do contrato 0132015, apresentará, em até 05 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado ao Presidente da Comissão de Leilão.

5.14.1 - A prestação de contas deverá indicar os bens arrematados, identificação do arrematante, valores da arrematação e demais informações relativas ao Leilão.

5.14.2 - O leiloeiro deverá conferir os extratos bancários para a correta identificação dos depósitos e respectivos lotes a que se referem.

5.14.3- Ao final, verificado sua regularidade e aspectos legais do relatório pela Comissão de Leilão, o submeterá à apreciação do Senhor Diretor Superintendente do Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba.

5.14.4 - O arrematante que emitir cheque sem fundos, sustar seu pagamento ou através de qualquer artifício frustrar o seu recebimento, terá a arrematação cancelada, e pagará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, sendo considerada dívida líquida e certa nos termos do artigo 580 e seguintes do CPC, sem prejuízo das sanções previstas no art. 171 do Código Penal.

5.14.5- O arrematante que efetuar o pagamento conforme o item 4.4 (pagamento de valor superior a 20% do total do lance) e não efetuar a complementação no prazo e forma prevista no item 4.4.1, perderá a quantia de 20 % (vinte por cento) em favor do DETRAN, e perderá a quantia de 5% (cinco por cento) em favor do leiloeiro.

5.15-ADVERTÊNCIAS: Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335 do Código Penal Brasileiro que diz o seguinte: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA, TRANSFERÊNCIA E BAIXA DOSVEÍCULOS.

A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecidos nossubitens 4.4 e 4.4.1e do pagamento do valor da comissão do Leiloeiro Oficial, na sede do DETRAN no endereço já mencionado.

6.1 – Da Nota Fiscal, deverão constar as *características completas do bem ou do lote de bem arrematado* (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do Renavam e os números do chassi e número do CRV), a *situação do bem ou do lote de bens* (veículo recuperável ou sucateado), a *identificação do arrematante* (se pessoa natural, o nome completo do arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, o *valor da arrematação*).

6.2 - Os bens arrematados poderão ser retirados a partir do dia 05dedezembrode 2016, das 08:00 às 16:30 horas, desde que devidamente comprovado(s) a(s) quitação(ões) do(s) lote(s) arrematado(s) e da comprovação bancária da compensação dos cheques, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, com a apresentação dos seguintes documentos: CPF e RG do arrematante, nota fiscal, Nota de Arrematação, eCNH do condutor, se for o caso.

6.2.1- A Nota de Arrematação em leilão fornecida pelo leiloeiro ao arrematante não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

6.3 - A retirada do bem só poderá ser feita pelo arrematante, caso seja retirado por terceiros é necessário que o arrematante forneça uma Procuração pública ou particular, com firma reconhecida em cartório, (por autenticidade) com fins específicos de retirar o bem, o qual deverá ser devidamente identificado, devendo ser apresentada a documentação do item 5.2, obedecidos os seguintes cronogramas:

6.3.1 **Cronograma de entrega das Notas de Arrematação:**
Dia 21/novembro/2016 Lotes de 001 a 100;

Dia 22/novembro/2016 Lotes de 101 a 200;
Dia 23/novembro/2016 Lotes de 201 a 300;
Dia 24/novembro/2016 Lotes de 301 a 400;
Dia 25/novembro/2016 Lotes de 401 a 500;
Dia 28/novembro/2016 (Retardatários)

6.3.2 **Cronograma de entrega de Veículos/Motos:**
Dia 05/dezembro/2016 Lotes de 001 a 100;
Dia 06/dezembro/2016 Lotes de 101 a 200;
Dia 07/dezembro/2016 Lotes de 201 a 300;
Dia 08/dezembro/2016 Lotes de 301 a 400;
Dia 09/dezembro/2016 Lotes de 401 a 500;
Dia 12/dezembro/2016 (Retardatários)

6.4 - A arrematação é pessoal e intransferível, ou seja, o arrematante não poderá transferir os bens a terceiros.

6.5– Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Arrematação, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do PÁTIO, o arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado da Paraíba, o valor integral pago pela arrematação, perderá a comissão de 5% (cinco) por cento do Leiloeiro Oficial, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematado, que permanecerá sob a custódia do DETRAN/PB para ser leilado em outra oportunidade.

6.6- O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB – Lei Federal Nº 9.503/97).

6.6.1–É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com a transferência de propriedade, incluídas taxas do Detran e IPVA, total ou proporcional, conforme o caso.

6.6.2 - Também ficará por conta do arrematante as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor, vidro, alteração de características, bem como as vistorias nos órgãos públicos competentes (vistoria do Detran e exame químico-metalográfico e laudo do IPC – Instituto de Polícia Científica) e taxas de transferências dos veículos arrematados.

6.6.3 – No caso de reprovação do veículo no processo de vistoria, serão registradas as inconformidades, cabendo ao arrematante a reapresentação do veículo no mesmo local até a solução das não conformidades, obedecido o prazo do item 5.7.

6.6.4 – Em sendo constatada impossibilidade legal (casos de adulteração do chassi ou motor), o veículo retornará ao depósito do Detran, recebendo o arrematante todo valor despendido, não tendo direito a quaisquer outros valores a título de indenização.

6.7 - O prazo do item 5.6 poderá ser prorrogado, a critério do Detran-PB, mediante justificativa.

6.8 – A retirada e transporte dos bens será por conta e risco dos arrematantes, os quais responderão por danos causados a terceiros e mediante acompanhamento de servidor do DETRAN/PB;

6.9- Na hipótese de se tratar de SUCATEADO – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será requerida, mediante autorização da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2006, **devendo o arrematante arcar com os custos da referida baixa.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação tácita por parte dos participantes das exigências estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, como também declaram que já promoveram exame dos bens conforme estabelecido e aceitam adquiri-los, na situação em que se encontram, isentando a responsabilidade do DETRAN/PB, inclusive por vícios ou defeitos ocultos ou não, renunciando a qualquer reclamação judicial;

7.2 - A descrição do bem ou do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.3 – Nos termos do art. 328 do CTB Código de Trânsito Brasileiro, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

7.3.1Despesas Administrativas do Leilão (§ 6º do artigo 328 CTB);
Despesas com remoção e estada (inciso I do § 6º artigo 328 CTB)
Tributos vinculados aos veículos (inciso II do § 6º do artigo 328 CTB);

7.3.1.1 - em primeiro lugar, aos débitos por obrigação própria, e em segundo lugar aos decorrentes de responsabilidade tributária;

7.3.1.2 - primeiramente, às contribuições de melhoria, depois às taxas e por fim aos impostos;

7.3.1.3 - na ordem crescente dos prazos de prescrição;

7.3.1.4 - na ordem decrescente dos montantes.

7.3.2Detran-PB, órgão responsável pelo leilão:

7.3.2.1 - multas a ele devidas;

7.3.2.2–taxas diversas (licenciamento(s), baixa de gravame e vistoria).

7.3.3 - Multas devidas aos órgãos integrantes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT) na ordem cronológica de aplicação da penalidade

7.4 – Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/PB mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietário.

7.5–Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do DETRAN/PB, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietário do veículo, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/PB para recebimento do saldo;

7.6 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.6.1 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente.

7.7– A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e, plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

7.8– A Comissão de Leilão, por intermédio da sua Presidência, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão quaisquer um dos bens e/ou lotes descritos deste Edital.

7.9 – O arrematante de lote(s) cuja descrição se caracterize como SUCATEADO, assinará “Termo de Responsabilidade” (anexo IV), pelo qual se compromete a não fazer circular o veículo em hipótese alguma em vias públicas.

7.10 - Os bens serão alienados no local e no estado em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o DETRAN - PB, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.11 - É de responsabilidade do arrematante todas as despesas com as possíveis ou necessárias atualizações de remarcação e/ou regularização de chassi, motor e vidro, alteração de características, bem como as vistorias e taxas de transferências dos veículos arrematados.

7.12 – Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.13– Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas.

7.14– Impugnações ao EDITAL deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser encaminhadas ao Superintendente do DETRAN/PB, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LEILAO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – CELVA, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93.

7.15– Cópia integral do Edital e dos Anexos I, II, III, IV e V estarão disponíveis, gratuitamente, na COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS – situada asede da 1ª CIRETRAN/ PB, localizada na Rua Francisco Lopes de Almeida, 2168, Bairro das Malvinas, Campina Grande – PB, no horário de expediente do Órgão até a data da realização do leilão, no endereço eletrônico do DETRAN/ PB: www.detran.pb.gov.br, nas Ciretrans e Postos de trânsitos do DETRAN – PB.

7.16 – Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o leilão poderão ser fornecidos na sede da 1ª CIRETRAN, ou por meio do nº xxxx-xxxx.

7.17 - A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretroatável dos termos e condições deste Edital.

7.18- Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Leilão de Veículos Apreendidos do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba.

7.19– Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa/PB, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado que seja.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016.

José Crizanto Diniz Neto
Presidente da Coordenação de Leilão
DETRAN – PB

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COMISSÃO ESPECIAL DE LEILÃO DE VEÍCULOS APREENDIDOS

DA AVALIAÇÃO DOS BENS

LOTE	PLACA	CHASSI	MARCA/MODELO	SITUAÇÃO	AVALIAÇÃO
L001	NQH3557	9C2JC4110BR410211	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS 900,00
L002	MOJ2847	9C2JC3010YR116530	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS 300,00
L003	MNF5466	9C2JC30705R041996	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 400,00
L004	MOM1480	9C2JC30101R001763	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS 200,00
L005	MOO5609	9C2KC08106R812295	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS 400,00
L006	MNU1683	9C2JA04207R041868	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	RS 500,00
L007	MMT7885	9C6KE044030019207	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS 300,00
L008	NPV7609	9C2JC4220AR000379	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	RS 500,00
L009	NPX5620	9C6KE1210A0031022	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CONSERVADO	RS 600,00
L010	NPW2950	9C2NC4310AR034808	HONDA/CB 300 R	CONSERVADO	RS 1.500,00
L011	MMW3431	9C2KC08205R029763	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CONSERVADO	RS 400,00
L012	MNT5267	9C2JC2500XR218109	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS 100,00
L013	OFD0476	9C2HB0210CR479567	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS 500,00
L014	NQE0938	9C6KE1220A0138815	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS 600,00
L015	MOW2170	9C6KE037030000713	YAMAHA/XTZ 125E	CONSERVADO	RS 200,00
L016	MOJ9436	941JXFB88M065672	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS 200,00
L017	KKB3519	9C2HA07105R816681	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS 500,00
L018	MNH9047	9C2JC3020YR040812	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS 200,00
L019	MOE4837	9C6KE092080139372	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS 500,00
L020	MNR1503	9C2MC2700XR012163	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS 100,00
L021	CKW2213	9C2MC2700WR016083	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS 100,00
L022	MNQ9725	9C2JD1700WR012962	HONDA/XLR 125	SUCATA	RS 100,00
L023	MMT14935	9C2MC35003R130145	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS 200,00
L025			RETIRADO	RS -	
L024	MNK5817	941JXPBC66M001188	SUNDOWN/WEB 100 EVO	CONSERVADO	RS 200,00
L026	MOU4954	95VFU1CSAAM002057	DAFRA/ZIG	CONSERVADO	RS 400,00
L027	MOH5146	95VAC1C288M002896	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS 800,00
L028	MOQ3377	9C2JC30708R065000	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 500,00
L029	MOP4380	9C2HA07101R207309	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS 200,00
L030	MOT0774	95VAC1HS89M013310	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS 200,00
L031	MOF4915	9C6KE013020016414	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS 200,00
L032	NOF9246	9C2JC4110BR316298	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS 800,00
L033	MOJ3951	9C2JC30103R140390	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS 200,00
L034	NPX5937	9C6KE1440A0005861	YAMAHA/T115 CRYPTON K	CONSERVADO	RS 500,00
L035	MNM3453	9C2JA04206R834803	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	RS 500,00
L036	MOI4882	95VFU1R9AM002936	DAFRA/ZIG	CONSERVADO	RS 200,00
L037	MNQ5033	9C2KD03207R012949	HONDA/NXR150 BROS KS	CONSERVADO	RS 1.000,00
L038			RETIRADO	RS -	
L039			RETIRADO	RS -	
L040	MNF6674	9C2KC08105R117331	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS 500,00
L041			RETIRADO	RS -	
L042	MNK4479	9C2JC3010YR002163	HONDA/CG 125 TITAN KS	SUCATA	RS 100,00
L043	MOC3904	94J2XCCG88M030202	SUNDOWN/MAX 125 SED	CONSERVADO	RS 200,00
L044	MOG0805	95VCA1G288M023067	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS 200,00
L045	NQC2180	9C2KC16209R027067	HONDA/CG 150 TITAN MIXES	CONSERVADO	RS 900,00
L046			RETIRADO	RS -	
L047	MOO2036	9C6KE092080238196	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS 600,00
L048	MOS9304	9C2JC41209R039939	HONDA/CG 125 FAN ES	CONSERVADO	RS 900,00
L049	MOM6965	9C2HB02109R008706	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS 500,00
L050	MMN3619	CG125BR1199537	HONDA/CG 125	SUCATA	RS 100,00
L051	MOV9468	94J2XMEJ77M017671	SUNDOWN/HUNTER 90	CONSERVADO	RS 200,00
L052	OCF8667	LXYJCKL07D0502737	I/SHINERAY XY 150 GY	CONSERVADO	RS 200,00
L053	MNU4901	9C6KE122090031258	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS 500,00
L054	NPY8177	9C2KC1550AR133189	HONDA/CG 150 FAN ES	CONSERVADO	RS 900,00
L055	MND2145	9C2MC2700VVR014027	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS 100,00
L056	OEW2588	9CDNF41AJBM238035	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	CONSERVADO	RS 600,00
L057	MNH9371	9C2JA04207R026816	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	RS 500,00
L058	MOK7972	9C2MC35003R112522	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS 600,00
L059	MMT1691	9C2JC30104R008993	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS 200,00
L060	MNF7058	9C2KC08105R879768	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS 500,00
L061	MNB1247	9C6KE044040054486	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS 300,00
L062	MNK8120	9C6KE010020047948	YAMAHA/YBR 125E	CONSERVADO	RS 300,00
L063	MOA5524	9C2JC30708R553428	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 800,00
L064	MNO1430	9C2JC1801KR423994	HONDA/CG 125 TODAY	SUCATA	RS 100,00
L065	MNJ7407	9C2JA0100XR003411	HONDA/CG 125 CARGO	SUCATA	RS 100,00
L066	KLQ2435	9C2HA0710YR226577	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS 200,00
L067	MNG1527	1387751	HONDA/CG 125	SUCATA	RS 100,00
L068	MOB5529	9C2HA0700YR043477	HONDA/C100 BIZ	SUCATA	RS 100,00
L069	MOB2288	9C2JC30706R946805	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 600,00
L070	MNS2323	9C2JC250VVR100906	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS 100,00
L071	MOS3478	94J1XFBK67M036106	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS 200,00
L072	NPV1989	9C2JC42109R107066	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS 500,00
L073	MNT8034	9C2JC250TTR044934	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS 100,00
L074	MOW1098	9C2JC30707R229077	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 500,00
L075	KKK4526	9C2HA07203R003706	HONDA/C100 BIZ MAIS	SUCATA	RS 100,00
L076	MOU4317	9C2JC30708R098217	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 600,00
L077	MNI2454	9C2JC2500XR177288	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS 100,00
L078	MNM2236	9C2MC35006R029745	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS 1.000,00
L079	MNO2178	9C2HA07105R818705	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS 500,00
L080	MMN5407	9C2JC2501SR866719	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS 100,00
L081	LKR2067	9C2JC30708R606996	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS 800,00
L082	MND8659	9C2HA07104R009040	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS 300,00

L083	KKE6455	9C2JC41109R535316	HONDA/CG 125 FAN KS	SUCATA	RS	100,00
L084	MNI8947	9C2JC30705R033776	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L085	MOA1740	9C2MD270WVR006346	HONDA/NX 200	SUCATA	RS	100,00
L086	MOG7967	9C6KE092080150549	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L087	MNR0425	9C2JC30201R049753	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS	200,00
L088	NPT5608	95VCA1B599M004762	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L089	MNF8743	9C2KC08105R104772	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L090	MMV6403	9C2HA07103R041665	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	300,00
L091	OFK7595	LXYJCKL04D0538515	I/SHINERAY XY 150 GY	CONSERVADO	RS	200,00
L092	OEK2395	9C2JC4810CR012177	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS	500,00
L093	MOA9037	9C2JC30708R002049	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	700,00
L094	MOV3918	LXYPCJL0370H22968	I/SHINERAY XY 125 14	CONSERVADO	RS	200,00
L095	MOF5197	9C2JC30202R140128	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS	200,00
L096	MMT17278	9C6KE044030027814	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L097	NPW7847	9C2HB02109R413392	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L098	MOA9367	9C2KC08108R021023	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	600,00
L099	MOJ3346	9C2JC3010YR105916	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L100	MOS7798	9C2KC08307R001352	HONDA/CG 150 JOB	CONSERVADO	RS	600,00
L101	OEK9137	LXYXCHL03B0226423	I/SHINERAY XY 110 V	CONSERVADO	RS	200,00
L102	MMV6899	9C2JC30104R018677	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L103	MNB4298	9C2JC250VVR197932	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L104	MNA4912	9C2HA07205R004177	HONDA/C100 BIZ MAIS	CONSERVADO	RS	500,00
L105	NPJ1417	95VAC1M889M018193	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L106	MOI7036	9C2HA0700XR055957	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	500,00
L107				RETIRADO	RS	-
L108	MOU2717	94J1XPBK78M013506	SUNDOWN/WEB 100 EVO	CONSERVADO	RS	200,00
L109	MMY0263	94J1XFB167M038725	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L110	MNT5663	9C2JC30103R170098	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L111	MOW3137	9C2JC30708R109862	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	600,00
L112	NPS7130	9C6KE1220A0098869	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS	500,00
L113	LIBERADO			RETIRADO	RS	-
L114	NQC0568	9C2HB0210AR540326	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L115	MOM5094	9C2HB02109R401585	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L116	MNW2871	9C2KC15109R003704	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L117	MOU5086	9C2HB02108R060581	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L118	OEJ1267	9C2HB0210BR510890	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L119				RETIRADO	RS	-
L120	OGC4104	9C2HB0210DR425734	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L121	MOF6836	9C2HB02108R051665	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L122	KJX2229	9C2KC08305R001729	HONDA/CG 150 JOB	CONSERVADO	RS	300,00
L123	MOA3912	95VCA1A299M000675	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L124	MNO1860	95VCA1A299M000675	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L125	NPS1434	9C2JC250VVR072156	HONDA/CG 150 TITAN MIXES	CONSERVADO	RS	900,00
L126	NPT8408	9C2KC16109R042042	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	CONSERVADO	RS	800,00
L127	NQF4065	9C2HB0210BR405183	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L128	NPY9966	9C6KE1220A0129715	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS	500,00
L129	MOW7324	9C2KC08108R345765	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L130				RETIRADO	RS	-
L131	NPR6277	9C2HB02109R412089	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L132	NQC6299	9CDNF41AJAM234777	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	CONSERVADO	RS	200,00
L133	MOE7990	9C6KE013020008353	YAMAHA/YBR 125K	SUCATA	RS	100,00
L134	MMQ1669	9C2JC2501SR574867	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L135	NPT0095	94J2XHEM88M010273	SUNDOWN/STX 200	CONSERVADO	RS	200,00
L136	MNO9576	95VAC1C288M003915	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L137	OEY9679	9C2JC4820BR088467	HONDA/BIZ 125 ES	CONSERVADO	RS	500,00
L138	MMV5636	9C2MC270VVR016164	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L139	DOB1042	9C2KC08105R823711	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L140				SUCATA	RS	100,00
L141	MOP8127	94J2XDCJ78M023835	SUNDOWN/MAX 125 SE	CONSERVADO	RS	200,00
L142	MNT0376	9C2MC2700XR017445	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L143	NPV6719	9C6KE120090033979	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CONSERVADO	RS	500,00
L144				RETIRADO	RS	-
L145	MNY5351	9C2KC15109R009282	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L146	MNB5699	9C6KE044040033454	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L147	MOF5343	9C2MC27002R007877	HONDA/CBX 200 STRADA	CONSERVADO	RS	200,00
L148	MOB3521	9C2JC30101R053868	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L149	MOA8775	94J1XFBG88M068382	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L150	MOW9673	9C2JC4110AR608977	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L151	MOG1075	95VCA1G288M023152	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L152	MMN5784	9C2JC30101R251364	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L153				RETIRADO	RS	-
L154	MOI3116	9C2JC30708R645169	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	700,00
L155	MNB4164	9C2JC1801JR119451	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L156	MNT0804	9C2JC250WWR152950	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L157				RETIRADO	RS	-
L158	MMS9581	9C6KE044040045196	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L159	MNB2901	9C2MC270WVR002317	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L160				RETIRADO	RS	-
L161	NQJ1250	95VAC1G588M011088	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L162	MNJ7899	9C6KE038040012162	YAMAHA/XTZ 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L163	MNB3417	9C2JD170VVR013968	HONDA/XLR 125	SUCATA	RS	100,00
L164	MNE5657	9C2KC08104R079501	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L165	MNK5309	9C62WMO00005567	YAMAHA/RD 135	SUCATA	RS	100,00
L166	MOM0158	94J1XPBG66M004727	SUNDOWN/WEB 100 EVO	CONSERVADO	RS	200,00
L167	MNZ3404	94J1XFBG88M066501	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	300,00
L168	MSE5667	9C2KC08108R0208811	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L169	MNS2470	9C6KE013020011025	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L170	MNW0983	9C2KC08207R037003	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CONSERVADO	RS	600,00
L171	MOR9855	95VCA1F288M016690	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L172				RETIRADO	RS	-
L173	MNI9850	9C2MC27002R003876	HONDA/CBX 200 STRADA	CONSERVADO	RS	300,00
L174	MNK5547	9C2JC30707R213397	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	600,00
L175	KLM8915	9C2HA07102R040438	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	300,00
L176	NQE6738	95VGF2J2ABM008478	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	CONSERVADO	RS	200,00
L177	MOC0939	9C2KC08105R028763	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	400,00
L178	OEW7224	9C2JC4110CR555367	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L179	MNV4354	94J2XDC88M0027568	SUNDOWN/MAX 125 SE	CONSERVADO	RS	200,00
L180	MNG7591	LXYPCJL0170C002121	I/SHINERAY XY 150 S	CONSERVADO	RS	200,00
L181	HXK6610	9C2HA0710YR210212	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	300,00
L182	MOQ0967	94J2XMHJ77M021433	SUNDOWN/HUNTER 90	CONSERVADO	RS	200,00
L183	NPW5206	95VAC1A899M000791	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L184	NPZ9499	9C6KE1400A0006510	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	CONSERVADO	RS	200,00
L185	MNB6419	9C2JC30104R029119	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L186	OEJ1457	9C2JC4110BR758588	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	700,00
L187	NOA3939	9C2HB0210AR542950	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L188	LIBERADO			RETIRADO	RS	-
L189	OEJ7708	9CDNF41AJBM238048	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	CONSERVADO	RS	400,00
L190	QFG0440	9C2HB0210FR420955	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L191	KHT6496	9C2JC30103R231725	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L192	NPY7592	9C2HB0210DR001135	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L193				RETIRADO	RS	-
L194	MNJ4620	9C2MC35002R011901	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	400,00
L195	NOG0986	9C2HB0210BR404008	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L196	MMX5254	9C6KE044040056247	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	300,00
L197	MNO4322	9C2JC30708R141667	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	700,00
L198				RETIRADO	RS	-
L199	MNP8729	9C2JC30104R080318	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L200	MNM5532	9C2JC30104R080318	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	400,00
L201	NQJ1557	9CDNF41ZJBM322231	JTA/SUZUKI EN125 YES	CONSERVADO	RS	500,00
L202	NPT1063	9C6KE12B094R422835	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L203	NPV6719	9C6KE120090033979	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CONSERVADO	RS	500,00
L204	OET9069	9C2JC4110BR800010	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L205	MNB3746	9C2JC30201R067676	HONDA/CG 125 TITAN ES	SUCATA	RS	100,00
L206	MNK3942	9C2JC3010YR022791	HONDA/CG 125 TITAN KS	SUCATA	RS	100,00

L207	MOJ4374	9C2JC30708R773970	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L208	NPJ0278	9C2HB02109R419627	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L209	MOA7987	9C2MC2700XR024687	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L210	MNW1944	9C6KE092080202462	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L211	MYA8624	9C2HA07001R020746	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	500,00
L212	MMX8772	9C2JC1801KR202967	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L213	MOH5730	9C2JC250XWR089865	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L214	MOV2437	9C6KE092080166490	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L215	MNV2673	9CDNF41LJ7M056763	JTA/SUZUKI EN125 YES	CONSERVADO	RS	500,00
L216	MOG5102	95VFU1L89AM002912	DAFRA/ZIG	CONSERVADO	RS	200,00
L217	MMY1288	9C2JC250VVR198473	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L218	MNY1459	9C6KE047040012911	YAMAHA/CRYPTON T105E	CONSERVADO	RS	400,00
L219	MNZ6755	LXXYPCJL0980K24787	I/SHINERAY XY 125 14	CONSERVADO	RS	200,00
L220	MOI3027	9C6KE092080152684	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L221	MMZ9210	9C2JC250VTR031562	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L222	OEY2200	9C2HB0210CR414715	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L223	NPY3740	9C2HB0210AR101110	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L224	MNU3912	94J2XECL78M025795	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	CONSERVADO	RS	200,00
L225	KKZ5243	9C2JC30214R613175	HONDA/CG 125 TITAN KSE	CONSERVADO	RS	300,00
L226	MOE6443	95VCAAL59AM004557	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L227	MOK7586	95VAC1D288M007274	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L228			RETIRADO	RS	-	
L229	MNH6468	9C2HA07105R817899	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	500,00
L230	NPJ0149	9C2JC4110AR070855	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L231	MNX1185	94J2XSBA88M004307	SUNDOWN/HUNTER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L232	MOE0436	9C6KE092080219370	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L233	MNF5463	9C2HA07005R015970	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	500,00
L234	MOV0225	9C2JC30708R763092	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L235	MOR7442	9C6KE013020011570	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L236			RETIRADO	RS	-	
L237	NPT8146	9C2KC16109R028638	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	CONSERVADO	RS	900,00
L238	WMV3670	9C2MC35003R004841	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	200,00
L239	MOV7102	9C2JC4120BR750184	HONDA/CG 125 FAN ES	CONSERVADO	RS	1.000,00
L240	NPY8620	9C2KC16109R046578	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	CONSERVADO	RS	900,00
L241			RETIRADO	RS	-	
L242	MMZ3899	CG125BR2034840	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L243	MNZ0353	9C2HB02108R015346	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L244	OEW4333	9C2HB0210DR000903	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L245			RETIRADO	RS	-	
L246	QFB4864	9C2HB0210ER449847	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L247	MOF1396	9C2JC30708R608484	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L248	MOB5039	9C2KC08105R027861	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L249	MNR8892	9C2JC250WWR096447	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L250	MOJ0302	9C2JC3010YR030801	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L251	OEU9850	LXXYXCHL0XB0274663	I/SHINERAY XY 110 V	CONSERVADO	RS	200,00
L252	MNB8537	9C2KC08104R084069	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L253	MOO6166	9C2JC30708R644575	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L254	MNK2625	94J2XCCB66M008222	SUNDOWN/MAX 125 SED	CONSERVADO	RS	200,00
L255	DZN9528	9C6KE092070123704	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L256	NPX6847	LXXYXCHL00A0283659	I/SHINERAY XY 110 V	CONSERVADO	RS	200,00
L257	LRN0881	9C2KC08505R020458	HONDA/CG 150 TITAN ES	CONSERVADO	RS	500,00
L258	MOQ7955	95VCB1F588M005015	DAFRA/KANSAS 150	CONSERVADO	RS	200,00
L259	MOA1275	9C2JC2500XR185107	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L260	MNL5696	9C2JC30706R901400	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L261	MOW4098	94J2XDCG77M019867	SUNDOWN/MAX 125 SE	CONSERVADO	RS	200,00
L262	MMR5586	9C2MC35003R129563	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	300,00
L263	MOU2451	9C6KE042030000283	YAMAHA/YBR 125ED	CONSERVADO	RS	200,00
L264	MMO9362	9C2JC4110BR439094	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L265	MNP6971	9C2JC30708R130327	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L266	MMS1755	9C2JC1801LR1523543	HONDA/CG 125 TODAY	SUCATA	RS	100,00
L267	MNY0274	93FST12588M003579	KASINSKI/SETA 125	CONSERVADO	RS	200,00
L268	MOB6988	9C2JC3010YR130113	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L269	NPJ2752	9C2KC1650CR530293	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CONSERVADO	RS	1.000,00
L270	KLJ5184	9C2JC30303R104295	HONDA/CG 125 CARGO	CONSERVADO	RS	200,00
L271	MNE7572	94J1XFBAG6M0021561	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L272	MNJ6332	9C2JC30707R087094	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	700,00
L273	MMY4102	9C2JC2501SR510799	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L274	MOC6436	9C2KC08508R076027	HONDA/CG 150 TITAN ES	CONSERVADO	RS	900,00
L275	MNU4609	9C2KC08104R087423	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L276	MNB3997	9C2MC270VVR020478	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L277	MNX8852	9C2JC41109R001532	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L278	MNB4862	9C6KE044050097521	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L279	MOA3715	9C2JC30708R605118	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L280	NPJ7299	9C6KE122090085774	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS	700,00
L281	MOV7944	95VFU1L5CAAM002090	DAFRA/ZIG	CONSERVADO	RS	200,00
L282	MOB0405	95VAC1D288M006672	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L283	MOM7016	9C2HB02108R054398	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L284	MMV3759	CG125BR1457723	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L285	KJT2639	9C2JC30304R000660	HONDA/CG 125 CARGO	CONSERVADO	RS	200,00
L286	MNV5961	9C2JC42109R000780	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS	500,00
L287	MNB5791	94J2XDC65M006431	SUNDOWN/MAX 125 SE	CONSERVADO	RS	200,00
L288	MNL4275	9C6KE092060039072	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L289	MNX9239	9C2JC1801LR1516888	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L290	NPS9907	9C2HB02109R027584	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L291	MNI6903	9C2MC35005R018304	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	200,00
L292	MOF6206	9C2JC30102R224009	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L293	MOI1482	9C2JC30101R073220	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L294	MMX4515	9C2KC08104R049735	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L295	MNZ9475	95VAC1D288M006551	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L296	MNY2795	9C6KE092080209969	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L297	SUBSTITUIR		RETIRADO	RS	-	
L298	MNV5381	9C2KD03208R033966	HONDA/NXR150 BROS KS	CONSERVADO	RS	1.000,00
L299	MOF3142	9C6KE013020014963	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L300	MOT1327	9C2JC30708R084192	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L301	MMR3242	9BGTE11U/KKC128003	GM/CHEVETTE SL/E	CONSERVADO	RS	300,00
L302	MOF5579	9BGRD48X03G114043	GM/CELTA 5 PORTAS	CONSERVADO	RS	400,00
L303	MMV2916	9BD178226V0310354	FIAT/PALIO EDX	CONSERVADO	RS	400,00
L304	MMT5149	5E11JBC131239	GM/CHEVETTE	SUCATA	RS	100,00
L305	MNH3157	9BWZZZ373W1092531	VW/GOL 16V	CONSERVADO	RS	300,00
L306	KFN1352	9BGTCT11ULLC114419	GM/CHEVETTE SL	CONSERVADO	RS	300,00
L307	MMQ3240	9BD146000K3516201	FIAT/UNO CS	CONSERVADO	RS	200,00
L308	MVD1310	9BD158068W4025137	FIAT/UNO MILLE EX	CONSERVADO	RS	400,00
L309	KLR4826	8AFZZZZEHXCJ000242	IMP/FORD ESCORT GL 16V H	CONSERVADO	RS	400,00
L310			RETIRADO	RS	-	
L311			RETIRADO	RS	-	
L312	MNG6807	9BD146018W5996746	FIAT/UNO MILLE EX	CONSERVADO	RS	400,00
L313	MOB4297	9BFZF01A188164297	FORD/FIESTA FLEX	CONSERVADO	RS	500,00
L314			RETIRADO	RS	-	
L315	MNH0095	9BGTCT15UHC144205	GM/CHEVETTE MARAJÓ SL	CONSERVADO	RS	200,00
L316			RETIRADO	RS	-	
L317	MMZ0959	5C11UCC185889	GM/CHEVETTE L	SUCATA	RS	100,00
L318	HU17783	9BWZZZ30ZJT112552	VW/GOL CL	SUCATA	RS	100,00
L319	KFZ8689	9BD146000H3223729	FIAT/UNO CS	SUCATA	RS	100,00
L320	MOF3937	93YBBOY053J358142	RENAULT/CLIO RL 1.0	CONSERVADO	RS	400,00
L321	MMQ0602	9BGSTE11UFC107407	GM/CHEVETTE	SUCATA	RS	100,00
L322	KLR2184	9BFBFSZFHAI1B353622	FORD/FIESTA GL	CONSERVADO	RS	400,00
L323	MNG4734	9BWZZZ30ZPT050066	VW/GOL CL	SUCATA	RS	100,00
L324	MMY2927	9BGS08WRRRC619064	GM/CORSA WIND	CONSERVADO	RS	400,00
L325			RETIRADO	RS	-	
L326	MNR8073	9BGSC08WSSC657590	GM/CORSA WIND	CONSERVADO	RS	400,00
L327	KEY4289	9BWCAC05X93T011779	VW/GOL 16V POWER	CONSERVADO	RS	400,00
L328	MNA2823	9BGGJ69RNNB024849	GM/MONZA SL	SUCATA	RS	100,00
L329	MOB6698	9BGXHI19G07B157008	GM/CORSA SEDAN MAXX	CONSERVADO	RS	3.000,00
L330	KMH7425	9BGSCS80N01C142085	GM/CORSA ST	CONSERVADO	RS	500,00

L331	MNU7551	LXYXCHL0480M73040	I/SHINERAY XY 110 V	CONSERVADO	RS	200,00
L332	MNB6139	9C2HA07003R067552	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	300,00
L333	OFB3070	9C2HB0210CR005717	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L334	MNY7936	94J1XFBK78M057044	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L335	MND6205	9C2JC30705R021238	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L336	MND6157	9C2KC08104R056474	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L337	MNR1483	9C2JC2500XR132962	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L338	MMX1560	9C2JC1801PRP28122	HONDA/CG 125 TODAY	SUCATA	RS	100,00
L339	MNF6813	9C2KC08105R102708	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L340	MMS7024	9C2JC30103R221874	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	300,00
L341	NQH3524	9C2KC1670BR580473	HONDA/CG 150 FAN ESI	CONSERVADO	RS	1.000,00
L342	MOJ8150	9C2JC30101R180822	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L343	MNU9301	9C2JC30707R073600	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	600,00
L344	MNW8908	94J1XFBG66M029045	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L345	MND6535	9C2JC30708R697234	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L346	OFA9980	9C2JC4110CR446906	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	900,00
L347	MMX1277	9C2JC1801JR133764	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L348	MNA7946	9C2JC250VVR163395	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L349	KJK6379	9C2MC27001R029218	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L350	MOM7300	9C2HA07001R003474	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	200,00
L351	MOC5297	9C6KE010010039615	YAMAHA/YBR 125E	SUCATA	RS	100,00
L352	MMN8741	9C2JC250VVR086799	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L353	MMO3083	9C2JC2501SR509317	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L354	MOB4129	9C2MC2700YR006607	HONDA/CBX 200 STRADA	SUCATA	RS	100,00
L355	MOC6218	9C6KE010010042373	YAMAHA/YBR 125E	CONSERVADO	RS	200,00
L356	NQA2374	9C6KE1520B0039863	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS	700,00
L357	MNV6968	9C2JD0801PRP00910	HONDA/XL 125 S	SUCATA	RS	100,00
L358	OFH7759	9C2KC1680CR418619	HONDA/CG150 FAN ESDI	CONSERVADO	RS	1.000,00
L359	NPX6534	9C2JC4110BR711137	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	1.000,00
L360	MFK3393	9C2MC35002R028110	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	200,00
L361	MNK7643	94J1XFB66M022013	SUNDOWN/WEB 100	CONSERVADO	RS	200,00
L362	RETIRADO			RETIRADO	RS	-
L363	MND4628	9C2JC1801JR17744	HONDA/CG 125	SUCATA	RS	100,00
L364	RETIRADO			RETIRADO	RS	-
L365	MNF5608	9BWKB052954104423	VW/CROSSFOX	CONSERVADO	RS	5.000,00
L366	MNM6971	9C2JC30708R130327	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	800,00
L367	CRM4477	9BGJL19Y0XB537588	GM/VECTRA CD	CONSERVADO	RS	400,00
L368	MNG3893	9BWZZZ373W7053691	VW/GOL 16V	CONSERVADO	RS	400,00
L369	MNK6244	9BD15806814170450	FIAT/UNO MILLE EX	CONSERVADO	RS	400,00
L370				RETIRADO	RS	-
L371				RETIRADO	RS	-
L372				RETIRADO	RS	-
L373	DMD6273	9BD17201B53125183	FIAT/SIENA ELX FLEX	CONSERVADO	RS	2.000,00
L374	MNM3759	9BGGB19Y0XB4144283	GM/CORSA CLASSIC	CONSERVADO	RS	1.000,00
L375	MOC3048	9BD15808814170450	FIAT/UNO MILLE SMART	CONSERVADO	RS	400,00
L376				RETIRADO	RS	-
L377				RETIRADO	RS	-
L378	LIBERADO			RETIRADO	RS	-
L379	MMU0160	9BGKS08ZKKC310751	GM/KADETT SL/E	CONSERVADO	RS	400,00
L380	DQO5810	9BD2550456877961	FIAT/FIORINO IE	CONSERVADO	RS	2.000,00
L381	MMR9336	WF0ADXGBBTGG15039	IMP/FORD MONDEO CLX AD	CONSERVADO	RS	400,00
L382				RETIRADO	RS	-
L383	MOH1427	9BGRZ48908G178509	GM/CELTA 4P LIFE	CONSERVADO	RS	2.000,00
L384				RETIRADO	RS	-
L385	MO0517	9C2JC3020YR0400873	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS	200,00
L386	LPI0224	9C2MC35004R008515	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	200,00
L387	MNG5137	9C2KC08605R009837	HONDA/CG 150 SPORT	CONSERVADO	RS	500,00
L388	HW06651	9C2JC2500XR114503	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L389	MNU8245	9C2JC30101R148371	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L390	MNV3905	9C6KE404040053925	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	400,00
L391	MNB2484	9C2KC08104R031117	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L392	MNT2967	9C2HA07101R240521	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	200,00
L393	MMW4607	9C2JD20103R012636	HONDA/NXR125 BROS KS	CONSERVADO	RS	200,00
L394	MOD1367	9C2JC250WWR196959	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L395	MOC4429	9C2KC08105R029964	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L396	MNL8164	9C2JC30706R700875	HONDA/CG 125 FAN JOB KS	CONSERVADO	RS	500,00
L397	MOF5882	9C2JC3021R2508846	HONDA/CG 125 TITAN KSE	CONSERVADO	RS	200,00
L398	NQC3827	9C2JC4110AR675387	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	800,00
L399	MOI0428	9C2KC08107R043588	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	700,00
L400	MNK3433	9C2JC3010YR055467	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L401	MOU9914	9C2HB0210AR107204	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L402	KMW9072	9CDNF41AJ8M051078	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	CONSERVADO	RS	500,00
L403	MNU2710	9C2JC250WVR033605	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L404	MOE1294	9CDNF41J8M224879	JTA/SUZUKI EN125 YES	CONSERVADO	RS	500,00
L405	MOS2198	9C2JC30707R065114	HONDA/CG 125 TITAN	CONSERVADO	RS	500,00
L406	KFH5392	9C2JC2501SR505715	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L407	MMO5710	9C2MD27001R001683	HONDA/NX 200	CONSERVADO	RS	200,00
L408	MOM0476	9C2JD17101R102417	HONDA/XLR 125	CONSERVADO	RS	200,00
L409	GKY2676	9C2JC3010YR160398	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L410	OFE3255	9C2KC1670CR18418	HONDA/CG 150 FAN ESI	CONSERVADO	RS	1.000,00
L411	MOA4439	9C2JC30201R08465	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS	200,00
L412	MMV0054	9C2JC250TTR36587	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L413	MOM7969	9C2JC30201R080831	HONDA/CG 125 TITAN ES	CONSERVADO	RS	200,00
L414	OFZ8505	9C2JC4110DR724720	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	1.200,00
L415	OEU1455	LXYPCKL03C0539213	I/SHINERAY XY 150	CONSERVADO	RS	200,00
L416	NQD9475	9C2JC4230AR115815	HONDA/BIZ 125 MAIS	CONSERVADO	RS	500,00
L417	NOE9038	9C2KC1610AR059238	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	CONSERVADO	RS	1.000,00
L418	MOQ0182	9C2HA07001R013069	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	200,00
L419	MMY1120	9C2JC2501RR526136	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L420	MNM3559	9C6KE404040042053	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L421	MOU7797	94J2XCC7K78M023402	SUNDOWN/MAX 125 SED	CONSERVADO	RS	200,00
L422	MOU9903	9C6KE902800197484	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L423	MOC6603	9C2HB02109R009749	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L424	QFG6247	9C2KC1650ER032726	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CONSERVADO	RS	1.200,00
L425	NP57643	9C2JC410BR004546	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS	500,00
L426	MNL4846	9C2MC35006R032027	HONDA/CBX 250 TWISTER	CONSERVADO	RS	1.200,00
L427	NPZ3102	9C2KC1660DR519827	HONDA/CG 150 TITAN EX	CONSERVADO	RS	1.000,00
L428	MMT15717	9C2JC30103R265519	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L429	NP50927	94J2XCC8H8M038617	SUNDOWN/MAX 125 SED	CONSERVADO	RS	200,00
L430	NQD6376	9C2JC4120AR0806525	HONDA/CG 125 FAN ES	CONSERVADO	RS	900,00
L431	MOH3635	9C2JA04108R063966	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS	800,00
L432	MNF8979	9C2JC30104R017040	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L433	MOU0551	LWYPC1600B6002717	I/WUYANG WY 125 ESD PLUS	CONSERVADO	RS	200,00
L434	MOJ1091	9C2JC30101R072123	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L435	MNI2293	9C2JC2500XR145368	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L436	MNO5726	94J1XPBC77M010095	SUNDOWN/WEB 100 EVO	CONSERVADO	RS	200,00
L437	MNI5465	9C2JC30706R872932	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L438	OFX3910	LXYPCKL09D0539234	I/SHINERAY XY 150	CONSERVADO	RS	200,00
L439	MOF5784	9C6KE013020018170	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L440	MNC5258	9C2HA07104R058663	HONDA/C100 BIZ ES	CONSERVADO	RS	500,00
L441	MMX8717	9C2JC250WWR176530	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L442	MOC7198	9C6KE013010004512	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	200,00
L443	NPX7349	9C2KC16109R046014	HONDA/CG 150 TITAN MIX KS	CONSERVADO	RS	900,00
L444	NP53572	9C2KC1650CR529105	HONDA/CG 150 TITAN ESD	CONSERVADO	RS	1.000,00
L445	MOH8522	9C2JD20103R002337	HONDA/NXR125 BROS KS	CONSERVADO	RS	200,00
L446	QFE9555	9C2HB0210ER022462	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L447	MNX3792	9C2HA07003R027766	HONDA/C100 BIZ	CONSERVADO	RS	500,00
L448	MNS4647	9C2JA04107R050517	HONDA/BIZ 125 KS	CONSERVADO	RS	500,00
L449	OEU4567	9C6KE1560C0000182	YAMAHA/T115 CRYPTON K	CONSERVADO	RS	200,00
L450	MMV5626	9C2JC250VVR170607	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L451	MOT1646	95VCA1F288M017835	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L452	MMX1674	9C2JC250TTR017943	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L453	MMO0066	9C2JC2501SR548723	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L454	MOR7549	9C6KE010020054200	YAMAHA/YBR 125E	CONSERVADO	RS	200,00

L455	MOQ3408	9C2JC30707R060334	HONDA/CG 125 FAN	CONSERVADO	RS	500,00
L456	MMZ8568	9C2JC250VVR206237	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L457	MMU8610	9C2JC2501RRS10830	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L458	MNR4855	9C2JC2500XR185242	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L459	MOP1924	9C2JC41209R038511	HONDA/CG 125 FAN ES	CONSERVADO	RS	800,00
L460	OFD7904	9C6KE1520D0123791	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	CONSERVADO	RS	500,00
L461	NQB9340	95VCA2E59AM000496	DAFRA/SPEED 150	CONSERVADO	RS	200,00
L462	OEY9159	9C2HB0210CR407554	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L463	MOJ8266	9C2HB02108R038452	HONDA/POP100	CONSERVADO	RS	500,00
L464	MNJ9026	9C6KE092060038571	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L465	OEX7546	9C2JC4110CR504375	HONDA/CG 125 FAN KS	CONSERVADO	RS	1.200,00
L466	MOC5738	9C2JC30101R226001	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L467	MOF3718	9C6KE010010042323	YAMAHA/YBR 125E	CONSERVADO	RS	200,00
L468	MNN7156	9C6KE092070113544	YAMAHA/YBR 125K	CONSERVADO	RS	500,00
L469	MNF2470	9C2JC1801LR552629	HONDA/CG 125 TODAY	SUCATA	RS	100,00
L470	MNT0529	9C2JC2500YR031122	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L471	MXI3724	9C2HA0700YR025374	HONDA/CI00 BIZ	CONSERVADO	RS	200,00
L472	NPS1307	95VAC1A899M001002	DAFRA/SUPER 100	CONSERVADO	RS	200,00
L473	OFG6244	9C6KE1560C0018302	YAMAHA/T115 CRYPTON K	CONSERVADO	RS	200,00
L474	MOL1350	9C2JC30101R301669	HONDA/CG 125 TITAN KS	CONSERVADO	RS	200,00
L475	MNZ3070	9C2JC250XWR030771	HONDA/CG 125 TITAN	SUCATA	RS	100,00
L476	MZB4994	9C2KC08105R851269	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	500,00
L477	MOK4448	9C2KC08107R052130	HONDA/CG 150 TITAN KS	CONSERVADO	RS	600,00
					RS	180.100,00

Secretaria de Estado da Educação

EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/ 2016–GS PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar experiências de gestões exitosas desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laureá-las com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das experiências administrativas e práticas pedagógicas exitosas, resultantes de ações integradas e executadas por profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e de aprendizagem.

1.2 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estará aberto, exclusivamente, às escolas da rede pública estadual da Educação Básica, sendo imprescindível, ao gestor escolar ou aos demais integrantes da gestão, realizar a inscrição das escolas neste processo seletivo, conforme especificado no item 3 deste Edital.

1.3 O Prêmio ESCOLA DE VALOR estabelecerá como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência às diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Projeto de intervenção pedagógica;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**

2.1 Avaliar as escolas públicas estaduais de Educação Básica nas diversas dimensões da Gestão Escolar, a saber:

- Gestão Pedagógica;
- Gestão Participativa;
- Gestão de Pessoas e Liderança; e
- Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos.

2.2 Valorizar as escolas públicas estaduais de Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas dimensões da gestão escolar e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que contribuam para a melhoria contínua da escola.

2.3 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por gestores e demais profissionais da educação que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, buscando, com isso, uma maior participação desses profissionais na construção do conhecimento.

2.4 Incentivar as escolas públicas estaduais de Educação Básica a desenvolverem a cultura da autoavaliação nas diversas dimensões da Gestão Escolar.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todas as escolas da rede pública estadual de Educação Básica estão aptas a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, Projeto de Intervenção Pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2016, relatório de execução do Projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no período de **01 de abril de 2016 a 04 de maio de 2016** no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do Projeto de Intervenção Pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2016, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) Projeto de Intervenção Pedagógica enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **06 de maio de 2016** no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e dar-se-á após confirmado o envio do Projeto de Intervenção Pedagógica no ato da inscrição.

3.5 O Projeto de Intervenção Pedagógica, construído coletivamente e em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, deverá conter a assinatura do corpo diretivo da escola e dos demais colaboradores.

3.6 O envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) das escolas da rede pública estadual de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, ocorrerá no

período de **17 de outubro de 2016 até 01 de novembro de 2016**, mediante identificação do número de inscrição da escola no Prêmio, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação da escola no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**.

3.7 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.8 A homologação da participação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** ocorrerá no dia **04 de novembro de 2016** no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), à Secretaria de Estado da Educação.

3.9 Os servidores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2(duas) matrículas só concorrerão 2(duas) vezes ao **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, se lotados em unidades escolares distintas. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerado 01(uma) matrícula, cujo Projeto de Intervenção Pedagógica da escola e dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O Projeto de Intervenção Pedagógica a ser desenvolvido no ano de 2016, bem como relatório de execução do Projeto, documentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelas escolas da rede pública estadual de Educação Básica inscritas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (tópico 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir, para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O Projeto de Intervenção Pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverá ter duração mínima de 02 (dois) bimestres e obrigatoriamente incluir ações que contemplem os descritores avaliativos de Matemática e Língua Portuguesa, a serem trabalhados pelos professores das diversas disciplinas, de forma que possibilite a melhoria de rendimento dos estudantes e o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2016. Todas as informações sobre metas e descritores estão disponíveis no site <http://www.avaliacaoparaiba.caeduffj.net/colecao-014/>.

4.3 O Projeto de Intervenção Pedagógica deve apresentar contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, por meio de práticas pedagógicas voltadas ao enfrentamento e minimização da violência na escola; discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.4 O Projeto de Intervenção Pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.5 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deve ser estruturado conforme Plano de Metas do IDEPB projetada para a escola no ano de 2016 e conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pela escola, em especial ao que diz respeito ao crescimento dos resultados no IDEPB 2015/2016 em uma ou mais etapas/modalidades de ensino e participação mínima dos estudantes na avaliação do IDEPB 2016: 85% para o 5º ano do Ensino Fundamental, 80% para o 9º ano do Ensino Fundamental e 75% para o 3º ano do Ensino Médio, sendo indispensável anexar ao relatório declaração emitida pela Gerência Regional de Educação.

4.6 O relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica desenvolvido pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** é critério classificatório desse processo seletivo, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2,0 (dois) pontos, e eliminatório, se não apresentado ou se a escola não alcançar as metas do IDEPB projetadas para o ano de 2016, em ao menos uma etapa/modalidade de ensino, conforme disponível no site <http://www.avaliacaoparaiba.caeduffj.net/colecao-2014/>.

4.7 Na pontuação do Projeto de Intervenção Pedagógica e relatório da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

4.8 O Projeto de Intervenção Pedagógica e relatório da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.9 Os documentos comprobatórios apresentados pela escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 6,0 (seis) pontos (Quadro 1).

4.10 O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1(um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação, e eliminatório se não apresentado.

4.11 O documento de autoavaliação e justificativa da escola da rede pública estadual de Educação Básica inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** (Quadro 2) deverá permitir a todos o autoconhecimento dos processos que envolvem a gestão escolar e portanto ser construído coletivamente. Apenas 01 (um) documento deve integrar o dossiê apresentado para avaliação, devendo este conter a consolidação das opiniões de todos os profissionais da educação da escola e suas respectivas assinaturas. O preenchimento do documento de autoavaliação e justificativa deve tomar como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento da escola às necessidades dos estudantes, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

4.12 Ao final do processo seletivo, o Projeto de Intervenção Pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte da escola inscrita no **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.13 Serão selecionadas no **Prêmio ESCOLA DE VALOR** todas as escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste Edital - Quadros 1 e 2, e apresentem Projeto de Intervenção Pedagógica, relatório de execução, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação

1	Projeto de Intervenção Pedagógica para o ano de 2016, conforme estabelecem os itens 4.2 (0,4); 4.3 (0,4); 4.7 (0,1) e 4.8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao)	0,0 a 1,0				
Pontuação parcial		0,0 a 1,0				
Critério	Relatório de Execução do Projeto de intervenção pedagógica (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação				
2	Relatório de execução do Projeto de Intervenção Pedagógica para o ano de 2016, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,8); 4.7 (0,1) e 4.8(0,1). Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao)	0,0 a 2,0				
Pontuação parcial		0,0 a 2,0				
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação				
	Gestão Pedagógica					
3	Projeto Político Pedagógico (PPP) atualizado para 2016, contendo Princípios Norteadores , Diagnóstico da escola, Objetivos e metas, Execução e Acompanhamento (0,3). Cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do PPP por parte da comunidade escolar (0,2). Orientações disponíveis no endereço http://www.sec.pb.gov.br/cad	0,0 a 0,5				
4	Declaração emitida pela GTECI/SEE que ateste o preenchimento/atualização dos dados da escola no sistema SABER.	0,8				
5	Declaração emitida pela SGEST/GETECI/SEE que ateste a evolução qualitativa da escola nos indicadores educacionais: crescimento de matrícula (0,1), crescimento de aprovação (0,1), redução de reprovação (0,1), redução de abandono (0,1) entre os anos de 2015/2016	0,0 a 0,4				
Critérios	Gestão Participativa	Pontuação				
6	Regimento Interno atualizado para 2016 (0,2) e cópia da Ata da reunião que registre o conhecimento do regimento por parte da comunidade escolar (0,2).	0,0 a 0,4				
7	Cópia das ATAS das reuniões do Conselho Escolar no ano de 2016. Mínimo de 04(quatro) Atas (0,1 por Ata/s apresentada/s por Bimestre).	0,0 a 0,4				
8	Relato de parcerias estabelecidas entre a escola e instituições/segmentos da sociedade, no ano de 2016, voltadas para o desenvolvimento de projetos que garantam melhorias para a escola e alcance dos objetivos propostos pelo Projeto de intervenção pedagógica para o ano letivo em curso (0,2). Anexos ao relato: fotografias, folders, publicações em jornais, revistas, internet, catálogos (0,2). Máximo de 5(cinco) páginas.	0,0 a 0,4				
Critérios	Gestão de Pessoas e Lideranças	Pontuação				
9	Quadro de todos os profissionais da educação lotados na escola com seus respectivos horários, funções, indicação de frequência e contribuições específicas para a elaboração e execução do Projeto de Intervenção Pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor. Modelo em anexo.	0,2				
10	Registro de participação de 50% dos profissionais da educação em efetivo exercício na escola, em cursos de Formação Continuada ofertados pelo Estado e/ou por Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2015 a outubro de 2016, comprovado por meio de diploma, certificado ou declaração, e informados no modelo de instrumento em anexo.	0,5				
11	Declaração de regularidade da Escola referente ao Bolsa Família/2016 expedida pelo Operador Municipal Master.	0,2				
Critérios	Gestão de Infraestrutura: serviços e recursos	Pontuação				
12	Relatório de Ações/2016 com fotografias que comprovem a manutenção dos bens (0,1), espaços físicos (0,1) e limpeza da escola que inclua atividade de combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i> (0,1) – máximo de 5 (cinco) páginas.	0,0 a 0,3				
13	Declaração de regularidade da prestação de contas do PDDE e ações agregadas- 2015, emitida pela Gerência de Programas de Fortalecimento da Escola (GPROFESC/SEE), pelo atendimento ao disposto nas Resoluções do FNDE números 10/2013, 05/2014 e 15/2014 e apresentação da documentação até 30 de junho de 2016.	0,8				
14	Declaração de regularidade do processo licitatório e agricultura familiar, ou dispensa dos mesmos, bem como, das 5(cinco) últimas prestações de contas do PNAE 2015 e 5(cinco) primeiras prestações de contas do PNAE 2016 emitida pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), em conformidade com a Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e apresentação da documentação até 30 de julho de 2016.	0,4				
15	Comprovante da aquisição de produtos da Agricultura Familiar igual ou superior a 30% emitido pela Gerência Operacional de Alimentação Escolar (GOAE/SEE), ou dispensa dos mesmos, com base no valor total de recursos destinados a cada escola para o custeio da alimentação escolar, conforme Art. 24 da Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, e apresentação da documentação até 30 de julho de 2016.	0,4				
16	Declaração emitida pela GEAGE/SEE que ateste redução de custo de água e energia por parte das escolas ao longo do ano em curso.	0,3				
Pontuação parcial		0,0 a 6,0				
QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa (Critérios Classificatórios e Eliminatórios)						
Autoavaliação e Justificativas		Nível de Atendimento				
		Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1. O Projeto de Intervenção Pedagógica foi elaborado em consonância com o Projeto Político Pedagógico (PPP) da escola, às Diretrizes e Orientações Curriculares Nacionais, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender aos interesses e às necessidades dos estudantes?						
Justificativa do item 1:						
2. Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEPB foram analisados e utilizados como informação para a elaboração do Projeto de Intervenção Pedagógica da escola?						
Justificativa do item 2:						
3. São desenvolvidas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar?						
Justificativa do item 3:						
4. O Conselho Escolar define, valida e apresenta sugestões e críticas aos processos de gestão pedagógica, participativa, administrativa ou financeira, com vistas à melhoria contínua da escola?						
Justificativa do item 4:						
5. São realizadas articulações e parcerias com as famílias e serviços públicos (saúde, infraestrutura, trabalho, justiça, assistência social, cultura, esporte e lazer), associações locais, empresas e profissionais, visando à melhoria da gestão escolar, ao enriquecimento do currículo e à aprendizagem dos estudantes?						
Justificativa do item 5:						
6. A escola adota iniciativas que estimulam os estudantes ao protagonismo de crianças, adolescentes e jovens e permitam que estes contribuam com a gestão escolar e com a construção e execução do Projeto de intervenção pedagógica?						
Justificativa do item 6:						
7. Os profissionais da escola trabalham em conjunto e assumem posição de liderança na proposição de projetos, eventos, organização de documentos e sistematização de experiências exitosas da escola?						

Justificativa do item 7:					
8. A gestão da escola estabelece e compartilha com transparência as atribuições dos profissionais da instituição e promove o necessário acompanhamento da frequência e desempenho das tarefas?					
Justificativa do item 9:					
9. A equipe escolar realiza autoavaliação de seu desempenho para identificar a necessidade de desenvolver novas habilidades, conhecimentos e buscar cursos de capacitação e aperfeiçoamento?					
Justificativa do item 10:					
10. A gestão da escola realiza o acompanhamento dos estudantes em situação de vulnerabilidade social?					
Justificativa do item 11:					
Pontuação parcial				0,0 a 1,0	
Pontuação Final (Plano de Ação da escola + Relatório de Execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativas)				0,0 a 10,0	

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O Prêmio ESCOLA DE VALOR contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os profissionais de educação em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados nesse Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.2 Não poderão ser contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR os profissionais da educação que tenham mudado de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30(trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR os profissionais da educação que atuem em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação, em local a ser divulgado oportunamente.

5.5 A participação e premiação das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO ESCOLA DE VALOR

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR será composta por profissionais da educação, com formação de nível superior e/ou comprovado conhecimento acerca dos documentos de gestão descritos no Quadro 1 deste Edital, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a análise criteriosa do Projeto de Intervenção Pedagógica da escola, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelas escolas inscritas no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os Projetos de Intervenção Pedagógica e dossiês (relatório de execução do Projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelas escolas para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 01 de abril às 23:59h de 04 de maio de 2016	Inscrição e envio do Projeto de intervenção pedagógica da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio ESCOLA DE VALOR.
06 de maio de 2016	Homologação da inscrição das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
14:00h de 17 de outubro de 2016 até às 14:00h de 01 de novembro de 2016	Envio do dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) da escola da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio ESCOLA DE VALOR.
04 de novembro de 2016	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR no Diário Oficial do Estado.
04 de novembro de 2016	Homologação da participação da escola da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio ESCOLA DE VALOR.
07 de novembro a 02 de dezembro de 2016	Análise do Projeto de intervenção pedagógica e dossiê (relatório de execução do Projeto de intervenção pedagógica, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2016	Divulgação das escolas da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio ESCOLA DE VALOR.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscritas e selecionadas pelo Prêmio ESCOLA DE VALOR o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros documentos apresentados.

8.2 As Escolas que apresentarem documentos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelas escolas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio ESCOLA DE VALOR a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016
ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação
Publicado no D.O.E de 04-08-2016
Replicar por Incorreção

ANEXO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO ESCOLA DE VALOR - 2016

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA ESCOLA		
Gerência Regional de Ensino:	Município:	
Escola:	UTB:	
Quantitativo de Profissionais da Escola:	Gestor Escolar:	Matrícula:

Nome do Servidor	Matrícula	Função	Carga Horária	Frequência	Contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor 2016	Participação em Curso de Formação Continuada (outubro de 2015 a outubro de 2016)
1-						
2-						
3-						
4-						
5-						

_____, _____ de _____ de 2016

Gestor Escolar

Observações: 1- Nas células correspondentes à frequência de cada servidor da escola deverão ser relatadas assiduidades (insuficiente, regular ou boa), correspondente à carga horária informada no quadro. Nesse caso, é imprescindível anexar, ao quadro, documentos que justifiquem a ausência dos servidores na escola; 2- Nas células correspondentes à contribuições para a elaboração e execução do Projeto de intervenção pedagógica e Dossiê do Prêmio Escola de Valor, edição 2015 deverão ser relatadas participação específica de cada profissional correspondente ao cargo/função exercido na Escola; 3- Nas células correspondentes à participação dos servidores em cursos de Formação Continuada no ano de 2015 deverão ser identificados o curso de que participaram e carga horária, sendo imprescindível anexar a este quadro todos os documentos que comprovem a participação dos mesmos nos referidos cursos (Diploma, Certificado ou Declaração emitidos pelo Estado e/ou Instituições de Ensino Superior).

Publicado no D.O.E de 04-08-2016

Republicar por Incorreção.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº. 006/2016-GS
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo, visando selecionar boas práticas do cotidiano curricular desenvolvidas nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, no intuito de laurear professores com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, nos termos da Lei 9.879, de 13 de setembro de 2012, mediante os critérios e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é uma iniciativa do Governo do Estado da Paraíba, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, que consiste no fomento, seleção, valorização e premiação das práticas pedagógicas exitosas executadas por professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, e que, comprovadamente, estejam tendo sucesso no enfrentamento dos desafios no processo de ensino e aprendizagem.

1.2 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estará aberto, exclusivamente, a professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados em escolas da rede pública estadual da Educação Básica.

1.3 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** estabelecerá, como critérios para seleção, a apresentação de quatro instrumentos que deverão fazer referência a boas práticas docentes frente aos desafios do processo de ensino e aprendizagem e que possibilitam o sucesso escolar dos estudantes, a saber:

- Projeto do professor;
- Relatório de execução do projeto;
- Documentos comprobatórios e
- Autoavaliação com justificativa.

2. DOS OBJETIVOS

Constituem objetivos do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**

2.1 Valorizar os professores da rede pública estadual da Educação Básica que se destaquem pela competência nas diversas áreas do conhecimento e por iniciativas de experiências inovadoras e bem sucedidas que promovam os estudantes, possibilitando-lhes a permanência e elevação do nível de aprendizagem.

2.2 Reconhecer e dar visibilidade ao esforço empreendido por professores que estão inseridos no ambiente escolar como mediadores do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes, buscando, assim, uma maior participação da comunidade escolar na construção do conhecimento.

2.3 Incentivar os professores da rede pública estadual de Educação Básica, das diversas áreas do conhecimento, a desenvolver a cultura da autoavaliação de sua prática docente.

3. DA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

3.1 Todos os professores em efetivo exercício de suas funções, com carga horária de sala de aula registrada no Sistema de Acompanhamento de Pessoal – SAP e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica estão aptos a se inscreverem e concorrerem ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, desde que preencham os requisitos presentes neste Edital, em especial, no que diz respeito ao envio de formulário de inscrição, projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2016, bem como envio de relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa, conforme especificados no item 4 deste Edital.

3.2 A inscrição para o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no período de **01 de abril de 2016 a 04 de maio de 2016** no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao e dar-se-á exclusivamente por meio de preenchimento de formulário eletrônico e envio do projeto do professor a ser desenvolvido no ano de 2016, em consonância com os requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a inscrição do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.3 Apenas 01(um) e o 1º (primeiro) projeto do professor enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.4 A homologação da inscrição dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **06 de maio de 2016**, no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao

[br/educacao](http://www.paraiba.pb.gov.br/educacao) e dar-se-á após confirmado o envio do projeto do professor no ato da inscrição.

3.5 O envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tiveram inscrição homologada no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, ocorrerá no período de **17 de outubro de 2016 até 01 de novembro de 2016**, a mediante identificação do número de inscrição do professor, conforme instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao. Este procedimento é condição indispensável para a emissão do comprovante com número que identifica e confirma a participação do professor no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**.

3.6 Apenas 01 (um) e o 1º (primeiro) dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), enviado à Secretaria de Estado da Educação, em formato PDF conforme instruções disponibilizadas no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao, será analisado pela comissão avaliadora do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, não sendo possível receber documentos enviados avulsos ou fora do prazo estabelecido por este Edital.

3.7 A homologação da participação dos professores das escolas da rede pública estadual de Educação Básica no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** ocorrerá no dia **04 de novembro de 2016** no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e dar-se-á após confirmado o envio do dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa), enviado à Secretaria de Estado da Educação.

3.8 Os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que tenham 2 (duas) matrículas só poderão concorrer 2 (duas) vezes ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, mediante a comprovação de 2 (duas) inscrições que façam referência a projetos distintos. Entretanto, para efeito de premiação, recebimento de 14º salário, só será considerada 01 (uma) matrícula, cujo projeto e dossiê (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) atendam aos critérios estabelecidos neste edital.

4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1 O projeto do professor, a ser desenvolvido no ano de 2016, bem como relatório de execução, documentos comprobatórios e autoavaliação com justificativa deverão ser apresentados pelo professor das escolas públicas estaduais de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, em período estabelecido no cronograma deste Edital (item 7), para serem analisados pela comissão avaliadora, cabendo, à mesma, atribuir para cada critério de seleção, pontuações que variam entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério (Quadro 1).

4.2 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá ter duração mínima de 02 (dois) Bimestres e poderá abordar temáticas em diversas áreas do conhecimento de modo que apresentem contribuições para a redução do abandono e melhoria do rendimento escolar dos estudantes, com foco nos descritores avaliadores de Matemática e Língua Portuguesa, disponível no site <http://www.avaliaooparaiba.caedufff.net/colecao-014/> além de discussões sobre direitos humanos e diversidade; atitudes direcionadas a promoção do protagonismo juvenil e da sustentabilidade, inclusão digital e de pessoas com deficiência; atividades artísticas, esportivas e de cultura corporal do movimento, entre outros.

4.3 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deverá obrigatoriamente incluir ações que contemplem os descritores avaliativos de Matemática e Língua Portuguesa, articulados à disciplina ministrada pelo professor autor do projeto, de forma que possibilite a melhoria de rendimento dos estudantes e o alcance das metas no IDEPB projetadas para cada escola no ano de 2016. Todas as informações sobre metas e descritores estão disponíveis no site <http://www.avaliaooparaiba.caedufff.net/colecao-014/>.

4.4 O projeto inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 2 (dois) pontos, se observado atendimento as especificidades previstas nos itens 4.2, 4.3, 4.7 e 4.8 deste edital, e eliminatório se não apresentado.

4.5 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** deve conter dados, fotografias e outros documentos que evidenciem o alcance dos objetivos propostos pelo projeto, alinhado e estruturado conforme Plano de Metas do IDEPB projetada para a escola no ano de 2016.

4.6 O relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** é critério classificatório desse processo seletivo, se observado atendimento as especificidades previstas no item 4.5, 4.7 e 4.8 deste edital, podendo garantir pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 3 (três) pontos, e eliminatório, se não apresentado.

4.7 Na pontuação do projeto e relatório inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão considerados ainda: a adequação didática, clareza nos objetivos de ensino e compreensão dos processos de aprendizagem; a consistência pedagógica e conceitual; o processo de participação e a busca da autonomia; a pertinência dos conteúdos e estratégias com as competências e habilidades que se quer alcançar; a relação com o contexto, permanência, rendimento progressivo dos estudantes e as estratégias utilizadas para promover a inclusão e aprendizagem, caso haja na escola/turma estudantes com deficiências, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades/superdotação.

4.8 O projeto do professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** bem como o relatório de execução, deverão ser digitados em papel A4; margem superior e inferior 2,5; margem esquerda e direita 3,0; fonte Times New Roman, tamanho 12; espaçamento 1,5; observando as normas da ABNT/6023 de 11 de abril de 2011 e limite de páginas de cada item.

4.9 Os documentos comprobatórios apresentados pelo professor inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** garantirão pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo especificado em cada critério e juntos podem somar até 4 (quatro) pontos (Quadro 1).

4.10 O documento de autoavaliação com justificativa dos conceitos atribuídos para cada item avaliado é critério classificatório desse processo seletivo e garantirá pontuação que varia entre o mínimo de 0 (zero) e máximo de 1 (um) ponto, se observada coerência entre conceito, informações e evidências da justificativa em todos os itens da autoavaliação, e eliminatório se não apresentado.

4.11 O documento de autoavaliação e justificativa do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** (Quadro 2) deverá ser preenchido exclusivamente pelo professor, de modo a permitir a reflexão e autoconhecimento de sua atuação docente no ambiente escolar, tomando como base a escala de conceitos que define o nível de atendimento dos docentes às necessidades dos estudantes e da escola, atribuindo para cada item avaliado apenas 01 (um) conceito, que deverá ser assinalado com a letra X, e sua justificativa.

4.12 Ao final do processo seletivo, o projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa apresentados à Secretaria de Estado da Educação por parte do professor da rede pública estadual de Educação Básica inscrito no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, poderão totalizar pontuação máxima igual 10 (dez) (Quadro 1).

4.13 Serão selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** todos os professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica que atendam ao mínimo de 70% dos critérios estabelecidos no item 4 deste edital - Quadros 1 e 2, e apresentem projeto, relatório de execução, documento de autoavaliação e justificativa.

QUADRO 1 – Pontuação dos Critérios de Avaliação		
Critério	Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação
1	Projeto desenvolvido pelo Professor para o ano de 2016, conforme estabelecem os itens 4.2 (1,0); 4.3 (0,5), 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital. Mínimo de 10 (dez) e máximo de 20 (vinte) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao)	0,0 a 2,0

Pontuação parcial		0,0 a 2,0				
Critério	Relatório de Execução do Projeto (Critério Classificatório e Eliminatório)	Pontuação				
2	Relatório de execução do projeto desenvolvido pelo professor no ano de 2016, conforme estabelecem os itens 4.5 (1,5); 4.7 (0,3) e 4.8 (0,2) deste edital Mínimo de 10 (dez) e máximo de 30 (trinta) páginas, observando normas da ABNT/6023, de 11 de abril de 2011. (Modelo disponível no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao)	0,0 a 3,0				
Pontuação parcial		0,0 a 3,0				
Critérios	Documentos Comprobatórios (Critérios Classificatórios)	Pontuação				
3	Cópia do Diploma ou Certificado de Formação em Ensino Superior/ Licenciatura, compatível com a disciplina que leciona, ou cópia da carteira de Autorização Temporária para o exercício da docência, emitida pela GEAGE/SEE, para professores que não estão habilitados conforme Resolução nº. 101/2008 – CEE/PB)	1,0				
4	Comprovante de participação do professor em cursos de Formação Continuada ofertados por meio do Estado e/ou Instituições de Ensino Superior, no período de outubro de 2014 a outubro de 2015, que somados totalizem mínimo de 80 horas (Diploma, Certificado ou Declaração).	1,0				
5	Relação de todos os estudantes da/s turma/s escolhida/s para execução do projeto (série/ ano, turma, assinatura) com o registro de frequência escolar nas aulas e de rendimento anual na disciplina de atuação do professor inscrito no Prêmio, atestado pelo (a) Gestor (a) Escolar, de modo que evidencie redução do abandono e melhoria do rendimento escolar de 75% do número total de estudantes da/s turma/s (Modelo em anexo).	1,0				
6	Declaração emitida e atestada pelo (a) Gestor (a) Escolar da participação do professor em no mínimo 75% dos encontros de planejamento integrado desenvolvidos pela escola, com cópia das atas em anexo (Modelo em anexo).	1,0				
Pontuação parcial		0,0 a 4,0				
QUADRO 2 – Pontuação dos Critérios de Autoavaliação e Justificativa (Critérios Classificatórios e Eliminatórios)						
Documento de Autoavaliação		Nível de Atendimento				
		Insuficiente	Ruim	Regular	Bom	Ótimo
1-O projeto é desenvolvido em consonância com o Plano de Intervenção Pedagógica elaborado pela escola para o ano de 2016, bem como com os avanços científicos, tecnológicos e culturais da sociedade contemporânea, para atender os interesses e as necessidades dos estudantes?						
Justificativa do item 1:						
2- Os resultados de aprendizagem (avanços alcançados e dificuldades enfrentadas pelos estudantes), mensurados por meio do IDEB/PB foram analisados e utilizados como informação na elaboração desse projeto e planejamento das aulas?						
Justificativa do item 2:						
3- Quais descritores avaliativos de Matemática e/ou Língua Portuguesa disponibilizados no site http://www.avaliacaoparaiba.caeduff.net/colecao-014/ foram contemplados no seu projeto para possibilitar a melhoria do rendimento dos estudantes?						
Justificativa do item 3:						
4-Foram utilizadas práticas inovadoras para auxiliar, estimular e apoiar os estudantes infrequentes e com dificuldade de aprendizagem a atingir o sucesso escolar durante as aulas e desenvolvimento do projeto?						
Justificativa do item 4:						
5-Foram estabelecidas articulações com as famílias, serviços públicos, professores de outros componentes curriculares e demais profissionais da educação visando ao bom desenvolvimento do projeto e das aulas?						
Justificativa do item 5:						
Pontuação parcial		0,0 a 1,0				
Pontuação Final (Projeto + Relatório de execução + Documentos Comprobatórios + Documento de Autoavaliação com justificativa)		0,0 a 10,0				

5. DA PREMIAÇÃO

5.1 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** contemplará, dentro dos limites orçamentários, todos os professores em exercício e lotados nas escolas públicas estaduais de Educação Básica, selecionados neste Processo Seletivo, com o valor correspondente a uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando o 14º salário, com exceção dos profissionais citados nos itens 5.2 e 5.3.

5.2 Não poderão ser contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que tenham mudado de unidade de trabalho no período de vigência desse Edital (data de sua inscrição até a data do resultado), e/ou que tenha usufruído de licenças e/ou afastamentos da unidade escolar por período superior a 30(trinta) dias, exceto quando de interesse da Secretaria de Estado da Educação.

5.3 Igualmente não serão contemplados com o **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** os professores que atuam em regime de contrato de emergência e/ou que tenham sido aposentados durante o ano letivo em curso.

5.4 O **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será concedido apenas ao professor autor do projeto, identificado por meio de sua matrícula e CPF no formulário de inscrição, não sendo possível realizar partilha ou transferência da premiação com coautores ou colaboradores do projeto.

5.5 Caso o professor premiado no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** esteja lotado em escola contemplada com o **Prêmio ESCOLA DE VALOR**, este receberá também o valor correspondente a mais uma remuneração mensal a qual percebe, caracterizando assim um 15º salário.

5.6 A premiação acontecerá em evento organizado pela Secretaria de Estado da Educação em local a ser divulgado oportunamente.

5.7 A participação e premiação dos professores das escolas públicas estaduais de Educação Básica no processo seletivo do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** corresponderão à aceitação das disposições do presente Edital, e, inclusive, da autorização para uso de imagem e publicação dos documentos comprobatórios em quaisquer mídias, por parte da Secretaria de Estado da Educação da Paraíba.

6. DA COMISSÃO ESTADUAL DO PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO

6.1 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO**, bem como sua presidência, será constituída mediante Ato do Secretário de Estado da Educação.

6.2 A Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** será composta por profissionais com formação de nível superior na área de educação, indicados por Instituições de Ensino Superior e pela Secretaria de Estado da Educação.

6.3 É de competência da Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise criteriosa do projeto, relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa enviados pelos professores inscritos no referido Prêmio e atribuição de pontuação com base nos critérios estabelecidos neste Edital.

6.4 Todos os projetos e dossiês (relatório de execução do projeto, documentos comprobatórios, autoavaliação e justificativa) enviados pelos professores para concorrer ao **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** serão avaliados por 2(dois) integrantes da Comissão Estadual de Avaliação do referido Prêmio.

6.5 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Aprovação ou Reprovação/Reprovação), será efetuada média aritmética entre as notas atribuídas pelo primeiro e segundo avaliador.

6.6 Sendo evidenciado pontuações finais divergentes (Aprovação/Reprovação), o mesmo será revisado por mais 01(um) integrante da mesma Comissão.

7. CRONOGRAMA

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14:00h de 01 de abril às 23:59h de 04 de maio de 2016	Inscrição e envio de projetos dos professores da rede pública estadual de Educação Básica à SEE para concorrer ao Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
06 de maio de 2016	Homologação da inscrição dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
14:00h de 17 de outubro de 2016 até às 14:00h de 01 de novembro de 2016	Envio do dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) dos professores da rede pública estadual de Educação Básica com inscrição homologada no Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO à SEE.
04 de novembro de 2016	Publicação da Portaria do Secretário de Estado da Educação criando a Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO no Diário Oficial do Estado.
04 de novembro de 2016	Homologação da participação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica no processo seletivo do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.
07 de novembro a 02 de dezembro de 2016	Análise do projeto e dossiê (relatório de execução, documentos comprobatórios, de autoavaliação e justificativa) pela Comissão Estadual de Avaliação do Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.
10 de dezembro de 2016	Divulgação dos professores da rede pública estadual de Educação Básica contemplados com o Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 É de inteira responsabilidade dos professores da rede pública estadual de Educação Básica inscritos e selecionados no **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** o ônus relativo aos direitos autorais de textos ou quaisquer outros meios utilizados nos trabalhos.

8.2 Os projetos identificados em situação de plágio poderão ser desclassificados pela Comissão Avaliadora.

8.3 Os documentos enviados pelos professores não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Estado da Educação a inteira responsabilidade e decisão de promover a sua guarda ou destruição.

8.4 Durante o ano letivo, as escolas públicas estaduais de Educação Básica receberão a visita de técnicos indicados da Secretaria de Estado da Educação que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos docentes, podendo o relatório dessas visitas técnicas ser utilizado pelos integrantes da Comissão Avaliadora na definição de pontuações atribuídas aos critérios descritos nos Quadros 1 e 2 deste Edital.

8.5 Caberá à Comissão Estadual de Avaliação do **Prêmio MESTRES DA EDUCAÇÃO** a análise de recursos a respeito das pontuações atribuídas aos documentos apresentados, conforme estabelecido no tópico 4 deste Edital, protocolados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação do resultado no site www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

8.6 O recurso citado no item anterior deverá seguir as instruções disponibilizadas no site da Secretaria de Estado da Educação www.paraiba.pb.gov.br/educacao.

João Pessoa, 31 de outubro de 2016

ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Secretaria de Estado da Educação que a

Escola Estadual _____ (Nome da escola) **localizada no município de** _____ (Cidade) **escola** **realizou**

no ano de 2016 _____ (nº planejamentos realizados pela escola) **encontros de planejamento integrado,**

dos quais o (a) professor (a) _____ (nome do professor) **, matrícula** _____ (nº da matrícula) **esteve presente em**

_____ (nº de planejamentos que o professor frequentou) **, contribuindo para a execução do Projeto de intervenção**

pedagógica e para o processo de ensino e de aprendizagem dos estudantes, conforme Atas dos

encontros em anexo.

_____, ____ de ____ de 2016

(Assinatura e matrícula do Gestor Escolar)

ANEXO

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
PRÊMIO MESTRES DA EDUCAÇÃO - 2016

REGISTRO DE RENDIMENTO E DE FREQUÊNCIA ESCOLAR DOS ESTUDANTES		
Gerência Regional de Ensino:		Município:
Escola:		UTB:
Nome do professor(a):		Matrícula:
Componente Curricular que Leciona:		UTB de Lotação:
Gestor Escolar:		Matrícula:
SÉRIE/ANO: TURMA: TURNOS:	PONTUAÇÕES BIMESTRAIS - 2016	FREQUÊNCIA DOS ESTUDANTES - 2016

NOME DOS ESTUDANTES	1º Bimestre	2º Bimestre *	3º Bimestre *	Média	NÚMERO DE FALTAS MENSAIS	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
1- Ana	5	6	7	6,0											
2- João	6														
3- Maria	8														
4- Pedro	10,0														
MÉDIA DE PONTUAÇÃO DA TURMA	7,25				MÉDIA DE FALTAS DA TURMA										

_____, ____ de _____ de 2016

Professor(a)

Gestor(a) Escolar

Observações: 1-Para anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio (Regular e EJA) a média de pontuação deve ser calculada por aluno e turma. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre: 5+6+8+10,0 = 29 (soma geral das notas), dividido por 04 (total de estudantes da turma) = 7,25. Exemplo: Média da aluna Ana nos 3 primeiros bimestres: 5+6+7 = 18 (soma geral das notas), dividido por 03 (total de bimestres avaliados) = 6,0. 2-Para anos iniciais do Ensino Fundamental a média de conceitos deve ser atribuída por aluno e turma, observados o conceito que prevale em maior quantidade. Exemplo: Média da Turma no 1º Bimestre = A+B+B+B = B

Publicado no D.O.E de 04-08-2016

Republicar por Incorreção

Defensoria Pública do Estado da Paraíba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA
COMISSÃO ELEITORAL - ATO DELIBERATIVO Nº 002/ 2016 – CSDP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convoca o candidato ao cargo de Defensor-Geral que tiver sua postulação impugnada para apresentar defesa.

A COMISSÃO ELEITORAL CONSTITUÍDA PELO ATO DELIBERATIVO Nº 002/2016 – CSDP, no uso de suas atribuições que lhe confere a resolução nº 033, 14 de setembro de 2016, (DOE de 23/09/2016), c/c o disposto na Lei Complementar nº 104/2012, ESTABELECE:

Art. 1º Está aberto, para o postulante ao Cargo de Defensor-Geral que tiver sua candidatura impugnada, **-Dr.Sylvio Pelico Porto Filho** – prazo para defesa à impugnação, por 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação do presente edital no D.O.E, de acordo com o estabelecido na Resolução nº 033/2016.

Art. 2º O interessado deverá, durante o prazo de inscrição, formular sua defesa, mediante petição inscrita, dirigida ao Presidente da Comissão Eleitoral, no Protocolo Geral da Defensoria Pública do Estado, situado na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487 – Tambiá – João Pessoa/PB – CEP: 58020-540, no horário normal de expediente.

Publica-se

Cumpra-se

SALA DA INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL, instalada na Sede da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, situada na avenida Monsenhor Walfredo Leal, 487, 1º andar, Tambiá, João Pessoa/PB.

ARGEMIRO QUEIROZ DE FIGUEIREDO
Matricula nº57.034-0
PRESIDENTE